



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ

DIÁRIO OFICIAL



ANO LXXXVIII - 88º DA REPÚBLICA — Nº 24.048

Belém - Terça-feira, 03 de julho de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos PERES

Gabinete Civil:.....

Sérgio Raymundo Negrão de Souza Franco

Gabinete Militar:.....

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração:.....

Hélio Antônio Mokarzel

Interior e Justiça:.....

Clóvis Cunha da Gama Malchier

Fazenda:.....

Clóvis de Almeida Mácola

Viação e Obras Públicas:.....

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública:.....

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação:.....

Dionísio João Hage

Agricultura:.....

Italo Cláudio Falesi

Segurança Pública:.....

Paulo Celso Pinheiro Sette Camara

Planejamento e Coordenação Geral:.....

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo:.....

Olavo de Lyra Maia

....O....

Consultor Geral do Estado:.....

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado:.....

Arthur Cláudio Mello

LEIS Nºs 4.841,

4.844 e 4.845

DECRETOS Nºs

127, 129 e 130

PORTARIAS Nºs

138, 139, 140 e 141

Do Governo do Estado

IMPOSTO SOBRE

CIRCULAÇÃO DE

MERCADORIAS

(ICM)

**Da Secretaria de Estado
da Fazenda**

CONCORRÊNCIA

Nº 003/79-ADIA-

MENTO

**Da Centrais Elétricas
do Pará S.A.-CELPA**

2 CADERNOS

62 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.841 DE 21 DE JUNHO DE 1979

Atualiza os valores dos prêmios e estabelece normas para as obras literárias anuais publicadas no Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A entrega dos prêmios para obras literárias publicadas no Estado, criados pela Lei nº 501, de 26 de junho de 1952, passa a ser feita de acordo com as normas e nos valores fixados nesta Lei.

§ 1º - Os prêmios a que esta Lei se refere serão assim classificados:

a) Prêmio "José Veríssimo", no valor correspondente a seis (6) valores de referência vigentes para a terceira (3ª) região salarial, para a melhor obra de ficção;

b) Prêmio "Barão de Guajará", no valor correspondente a seis (6) valores de referência vigentes para a terceira (3ª) região salarial, para a melhor obra de conteúdo histórico;

c) Prêmio "Santa Helena Magno", no valor correspondente a seis (6) valores de referência vigente para a terceira (3ª) região salarial, para a melhor obra de poesia.

§ 2º - O valor de referência a que se refere este artigo será o que foi estabelecido pela Legislação Federal na conformidade com o disposto na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, que descaracterizou o salário mínimo como fator de correção monetária.

Art. 2º - O Conselho Estadual de Cultura supervisionará o concurso, cabendo à sua Presidência, no primeiro trimestre de cada ano, solicitar que a Academia Paraense de Letras e o Instituto Histórico e Geográfico do Pará indiquem dois (2) de seus membros para, juntamente com dois (2) do referido Conselho (e sob a Presidência do Presidente do mesmo Conselho) formarem a Comissão Julgadora que, dentro de trinta (30) dias de sua instalação, escolherá as melhores obras publicadas no ano anterior, para efeito de cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Se a Comissão julgadora, pela maioria de seus membros, concluir que nenhum dos livros publicados no ano anterior merece classificação, a importância correspondente será depositada no Banco do Estado do Pará S/A, em conta do Conselho Estadual de Cultura, acumulando-se ao prêmio correspondente ao gênero literário do ano posterior.

Art. 4º - Todo escritor, sem distinção de sexo ou nacionalidade, que tenha publicado livro neste Estado poderá concorrer aos prêmios instituídos nesta Lei, devendo fazer inscrição no Conselho Estadual de Cultura, em prazo a ser fixado pela Comissão.

Art. 5º - A despesa de que trata esta Lei

correrá a conta dos recursos financeiros do Estado em sua dotação própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 21 de junho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1798)

LEI Nº 4.844 DE 21 DE JUNHO DE 1979

Autoriza o Poder Executivo do Estado do Pará a denominar "PROFESSOR ACY DE JESUS BARROS PEREIRA, o próximo estabelecimento de ensino de rede estadual, a ser inaugurado no Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Estado do Pará a denominar "PROFESSOR ACY DE JESUS BARROS PEREIRA", o próximo estabelecimento de ensino da rede estadual a ser inaugurado no Estado, como reconhecimento aos inestimáveis serviços prestados ao Estado do Pará, no campo da Educação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1798)

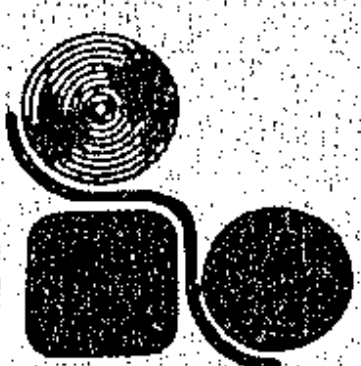
LEI Nº 4.845 DE 21 DE JUNHO DE 1979

Institui a "SEMANA DE DEFESA E DE PROMOÇÃO DA AMAZÔNIA" e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "SEMANA DE DEFESA E DE PROMOÇÃO DA AMAZÔNIA", a desenvolver-se no período de 21 a 27 de setembro e que terá por objetivo o estudo, a pesquisa e o debate amplo sobre a preservação, a exploração e o aproveitamento racionais dos recursos naturais da Região Amazônica.

Art. 2º - A "SEMANA DE DEFESA E DE PROMOÇÃO DA AMAZÔNIA" constará de con-



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.800,00
Semestral: Cr\$ 900,00
Outros Estados e Municípios
Anual: 3.500,00
Semestral: Cr\$ 1.800,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 40,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 6,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

ferências, palestras, exposições de trabalhos científicos, encontros e painéis de debates, mesas redondas, comemorações através de atos públicos e solenes, certames e concursos, com o objetivo indicado no artigo anterior.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Estadual determinará a constituição de uma Comissão, com mandato de quatro (4) anos para elaborar a agenda anual dos trabalhos da aludida Semana, devendo o Colegiado em apreço incumbir-se de todas as providências pertinentes à consecução desse fim.

§ 1º - A Comissão encarregada do planejamento e da programação anual da "SEMANA DE DEFESA E DE PROMOÇÃO DA AMAZÔNIA", deverá, ser constituída de um representante dos órgãos e entidades abaixo relacionados:

- Assembléia Legislativa do Estado do Pará
- Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará - IDESP.
- Museu Paraense Emílio Goeldi
- Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.
- Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias - EMBRAPA.
- Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP.
- Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF.
- Sociedade de Preservação de Recursos Naturais da Amazônia - SOPREN.

— Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

— Universidade Federal do Pará - UFPa.

§ 2º - Os representantes dos órgãos e entidades vinculados à Administração Federal Direta e Indireta participarão da Comissão mediante convite a ser formulado à Direção dos mesmos.

§ 3º - A presidência da referida Comissão caberá sempre ao representante indicado pela Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

§ 4º - O regulamento da "SEMANA DE DEFESA E DE PROMOÇÃO DA AMAZÔNIA" deverá ser elaborado no prazo máximo de trinta (30) dias, após a instalação da aludida Comissão.

§ 5º - O Chefe do Poder Executivo Estadual terá o prazo máximo de quinze (15) dias a partir da publicação desta Lei, para a tomada das providências pertinentes à Constituição da Comissão Organizadora da "SEMANA DE DEFESA E DE PROMOÇÃO DA AMAZÔNIA".

§ 6º - No desempenho de suas atividades, a mencionada Comissão Organizadora gozará de ampla liberdade para organizar os trabalhos, certames e promoções tendentes à consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
ÍTALO CLÁUDIO FALES
Secretário de Estado de Agricultura
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura Desportos e
Turismo

(G. Reg. nº 1798)

DECRETO Nº 127 DE 28 DE JUNHO DE 1979

Homologa a Resolução nº 03/79, de 13 de junho de 1979, do Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 03/79, de 13 de junho de 1979, do Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão a 1º de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 03/79, DE 13 DE JUNHO DE 1979

O Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará, considerando a necessidade de atender solicitação do Chefe do Poder Executivo Estadual para o aumento do numerário destinado a aplicação para fins de Assistência Social através do Gabinete do Governador, conforme disposição contida na Resolução nº 13 de 29 de outubro de 1975.

R E S O L V E:

Art. 1º - A importância fixada no art. 2º da Resolução nº 13, de 29 de outubro de 1975 passa a ser de Cr\$8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Resolução depois de homologada pelo Chefe do Poder Executivo terá vigência contada a partir de 1º de junho do corrente ano.

Sala das Reuniões do Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará, em 13 de junho de 1979.

JOSÉ MARIA LINS DE VASCONCELLOS CHAVES
Diretor Presidente

GUILHERME IMBIRIBA GUERREIRO
Diretor de Administração

(G. Reg. nº 1797)

DECRETO Nº 129 DE 28 DE JUNHO DE 1979
REDISTRIBUI CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, COM OS SEUS RESPECTIVOS OCUPANTES.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 111/79, da Coordenadoria de Classificação e Retribuição de Cargos datado de 21.05.1979, protocolado sob o nº 1296-79-SEAD e o disposto no art. 2º e § 2º do art. 3º, do Decreto nº 10.299, de 20.10.1977,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam redistribuídos cargos pertencentes ao Quadro da Secretaria de Estado de Educação com os seus respectivos ocupantes, abaixo discriminados, para o Quadro da Secretaria de Estado da Fazenda.

Neuza Martins Ferreira - Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3

Miercio Cardoso de Alcântara - Professor Regente, Código EP-2.

Ruth dos Remédios Branco - Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1797)

DECRETO Nº 130 DE 28 DE JUNHO DE 1979

Conceitua a prestação dos serviços Técnicos Profissionais, suas remunerações e fixa normas relativas à designação dos executantes das tarefas.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de dar cumprimento do Programa de Obras da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas;

Considerando que a execução desse Programa exige uma solução a curto prazo e simultânea;

Considerando a necessidade de adotar para a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, "SEVOP", tabelas próprias referentes às remunerações dos trabalhos técnicos dos profissionais de arquitetura e engenharia;

Considerando a necessidade de caracterizar os encargos e atribuições compreendidos na prestação dos serviços de que se trata;

Considerando a conveniência de se estabelecer a forma normativa de designação dos executantes daquelas tarefas,

DECRETA:

Art. 1º - Fixa as respectivas tabelas de remuneração dos serviços profissionais, utilizadas, em função das atividades técnicas de arquitetos e engenheiros, para a "SEVOP".

Art. 2º - Os serviços a serem remunerados com base nos valores estabelecidos nas tabelas propostas, só poderão ser atribuídos a profissionais estranhos ao quadro da "SEVOP".

Art. 3º - A ordem dos serviços será de competência direta do dirigente do Órgão.

Art. 4º - Todas as despesas relacionadas com os técnicos profissionais abrangidos na tabela proposta, serão incluídos no custo das respectivas obras, correndo portanto as despesas por conta das respectivas dotações.

Art. 5º - No caso de repetição de um projeto para execução de outras unidades similares, os honorários estipulados na tabela, serão acrescidos na forma abaixo descrita.

Para as cinco primeiras reproduções 4% por obra

de 6 até 10 reproduções 3% por obra
de 11 até 20 2% por obra
mais de 20 1% por obra

Art. 6º - Na apresentação dos elementos técnicos, obtidos pela prestação dos serviços profissionais referidos na tabela, e sem prejuízo de qualquer requisito especial que se fizer necessário atender, devem ser satisfeitas as seguintes condições mínimas:

I - Com referência aos projetos de arquitetura:

a) - Anteprojeto - Deverá ser considerado como anteprojeto, o estudo geral do programa apresentado, com definição do partido a ser adotado. Deverá constar de planta de situação, orientação e de amarração da obra com os limites do terreno, plantas baixas de todos os pisos, plantas de coberturas, cortes transversais e longitudinais, fachadas e perspectivas (facultativa). Virá acompanhado de uma memória justificativa, na qual será mencionada consulta prévia aos órgãos públicos e concessionários competentes e que será feita de modo a possibilitar perfeita compreensão da obra a ser executada, quanto ao aproveitamento do terreno, orientação, entrada e saída do pessoal e veículos (quando for o caso), circulação interna, esquematização das áreas de utilização, etc...

b) - Projeto - A solução definitiva da concepção adotada, representada em plantas cotadas, enumeradas e datadas, com indicação do destino, dimensões e área de cada compartimento, dimensões dos vãos de iluminação e ventilação e área de construção de cada planta, bem como a indicação dos acabamentos de pisos, paredes, painéis, escadas, forros, etc. (planta falada) e mais os elementos constantes do item "C" deste assunto.

c) - Detalhes - Desenvolvimento pormenorizado, em escala maior de partes determinadas do projeto ou de elementos integrantes das Especificações Técnicas, dando uma descrição

clara e precisa de sua forma, dimensões e execução. Terão em vista proporcionar a perfeita conceituação dos elementos de natureza arquitetônica, das esquadrias, das pavimentações, das coberturas, enfim, de todos os elementos construtivos que necessitem de melhor elucidação e entendimento.

d) - Desdobramento - O projeto de arquitetura será desdobrado na forma abaixo, tendo ao lado seus valores percentuais de projeto total.

Anteprojeto 30%

Projeto definitivo 70%

O projeto definitivo só será aceito, quando o anteprojeto estiver devidamente aprovado pela SEVOP.

II - Com referência aos projetos estruturais:

a) - Anteprojeto - Deverão ser considerados como anteprojeto a apresentação esquemática da estrutura, com disposição dos elementos estruturais e dimensionamento aproximado das peças principais, obedecendo às características do projeto arquitetônico. Apresentação de relatório sucinto, justificando a solução escolhida para os principais elementos estruturais.

b) - Projeto Definitivo - O desenvolvimento detalhado dos cálculos das infra e supra estruturas, especificando no projeto as cargas adotadas, tensões admissíveis, dimensionamento de todas as seções e planos de formas, contendo ainda no projeto; volumes de concreto, áreas de formas, tabelas contendo tipos de ferro, comprimentos de ferros, quantidades de cada tipo de ferro e quantidade total de ferros incluindo-se também desenhos de todas as peças das infra e supra estruturas, etc. Deverão constar das plantas todas as indicações necessárias quando se tratar de execução de serviços que não sejam de rotina: tipos de lajes, traços especiais, contra flexas, etc. Em caso de fundações especiais, quando executadas por firmas especializadas a supervisão dos serviços poderá ser exercida pelo Engenheiro Calculista.

c) - Desdobramento - O projeto de estrutura será desdobrado de forma abaixo, tendo ao lado seus valores percentuais do projeto total.

Anteprojeto 30%

Projeto definitivo 70%

O projeto definitivo só será aceito, quando o anteprojeto estiver devidamente aprovado pela SEVOP.

III - Com referência aos projetos de instalações:

1º - Projetos de Instalações Elétricas:

a) - Anteprojeto - Deverão ser considerados como anteprojeto, os caminhamentos gerais das tubulações, bem como as marcações gerais de todos os pontos de utilização tais como: posições das luminárias, das tomadas, dos interruptores, dos quadros de luz e força, dos pontos de iluminações externas quando for o caso, indicações das entradas de energia da rede pública para o prédio e a locação e tipo da subestação abaixadora de energia quando necessário.

b) - Projeto - A solução definitiva da con-

cepção adotada, representada em plantas cotadas, enumeradas e datadas, contendo os dimensionamentos das tubulações, das redes, das caixas, das tomadas, das luminárias, dos quadros de cargas, dos diagramas unifilares da subestação e da cabine de medição quando necessárias.

O projeto conterá ainda: Indicação dos circuitos, quadros de cargas, diagramas unifilares, legenda com convenções dos elementos e tipos de materiais, detalhes da subestação e da cabine de medição quando houver.

Acompanhará o projeto: Listagem de materiais a ser empregado, especificações e orçamento. Esses elementos serão apresentados datilografados, datados, assinados e no mínimo em duas vias.

c) - *Desdobramento* - O projeto de instalações elétricas será desdobrado na forma abaixo:

Anteprojeto	30%
Projeto definitivo	70%

O projeto definitivo só será aceito, quando o anteprojeto estiver devidamente aprovado pela SEVOP.

2º - *Projetos de Instalações Telefônicas:*

a) - *Anteprojeto* - Deverão ser considerados como anteprojetos os caminhamentos gerais das tubulações, bem como as marcações gerais de todos os pontos de tomadas, caixas gerais e de passagens, indicação das entradas da rede pública para o prédio.

b) - *Projeto* - A solução definitiva da concepção adotada, representada em plantas cotadas, enumeradas e datadas, contendo os dimensionamentos das tubulações, das redes, das caixas e das tomadas.

Acompanhará o projeto: Listagem de materiais a ser empregado, especificações técnicas e orçamento. Esses elementos serão apresentados datilografados, datados, assinados e no mínimo em duas vias.

c) - *Desdobramento* - O projeto de instalações telefônicas será desdobrado na forma abaixo:

Anteprojeto	30%
Projeto definitivo	70%

O projeto definitivo só será aceito, quando o anteprojeto estiver devidamente aprovado pela SEVOP.

3º - *Projetos de Instalações Especiais:*

a) - *Projetos de instalações especiais* - Deverão ser considerados como projetos de instalações especiais: Projeto de instalações de central de ar condicionado, projeto de instalações de prevenção contra incêndio, projetos de instalações de central de som, projeto de instalações de central telefônica, projeto de instalações de iluminações cênicas para teatros, projeto de instalações para circuito fechado de televisão externa, e outros semelhantes.

b) - *Anteprojeto* - Deverão ser considerados como anteprojetos, o partido geral próprio de cada projeto, tais como: caminhamentos gerais das tubulações, dos dutos, e marcações gerais de todos os pontos de utilização.

c) - *Projeto* - A solução definitiva da concepção adotada para cada projeto, representada em plantas cotadas, enumeradas e datadas, contendo os dimensionamentos de todos os elementos que compõem cada projeto, tais como: tubulações, dutos, redes, máquinas, equipamentos, etc.

Acompanhará cada projeto: Listagem de materiais a ser empregado, especificações técnicas, e orçamento. Esses elementos serão apresentados datilografados, datados, assinados e no mínimo em duas vias.

d) - *Remuneração* - Para os projetos de instalações especiais as remunerações serão feitas, considerando-se os mesmos valores percentuais constantes da tabela e atribuídos para as remunerações dos projetos de instalações elétricas e/ou hidro-sanitárias, por possuírem conteúdos semelhantes.

e) - *DESDOBRAMENTO* - Os projetos de instalações especiais serão desdobrados na forma abaixo:

Anteprojetos	30%
Projetos definitivos	70%

Os projetos definitivos só serão aceitos, quando os anteprojetos estiverem devidamente aprovados pela SEVOP.

4º - *PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE SONORIZAÇÃO AMBIENTAL:*

a) - *ANTEPROJETO* - Deverão ser considerados como anteprojetos, os caminhamentos gerais das tubulações, bem como as marcações gerais de todas as caixas de sonorização nos ambientes.

b) - *PROJETO* - A solução definitiva da concepção adotada representada em plantas cotadas, enumeradas e datadas, contendo os dimensionamentos das tubulações, das redes, das caixas de sonorização, potência dos alto-falantes das caixas, características dos aparelhos de amplificação e demais aparelhos quando for o caso, e detalhes das caixas.

Acompanhará o projeto: listagem de materiais a ser empregado, especificações técnicas e orçamento. Esses elementos serão apresentados datilografados, datados, assinados e no mínimo em duas vias.

c) - *REMUNERAÇÃO* - Para os projetos de sonorização ambiental, as remunerações serão feitas considerando-se os mesmos valores percentuais constantes da tabela e atribuídos para as remunerações dos projetos de instalações telefônicas, por possuírem conteúdos semelhantes.

d) - *DESDOBRAMENTO* - Os projetos de instalações de sonorização ambiental serão desdobrados na forma abaixo:

Anteprojeto	30%
Projeto definitivo	70%

O projeto definitivo só será aceito quando o anteprojeto estiver devidamente aprovado pela SEVOP.

5º - *PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:*

a) - *ANTEPROJETO* - Deverão ser considerados como anteprojeto, os caminhamentos das

redes gerais e de distribuição de água fria, esgotos sanitários, esgotos de águas pluviais, redes de água quente quando necessário, redes de água para combate a incêndio quando necessário, redes de gás quando necessário, indicação das entradas de água para abastecimento do prédio, indicação dos pontos de consumo, indicação dos lançamentos dos esgotos, locação de reservatórios de água potável "caixa d'água", cisterna e poço" quando necessários, locação de fossas, sumidouros e valos quando necessários, locação de ralos, caixas de inspeção, caixas de areia, caixas de gordura, poços de visitas e caixas contendo seixos quando necessário.

b) - **PROJETO** - A solução definitiva da concepção adotada, representada em plantas cotadas, enumeradas e datadas, contendo os dimensionamentos de todas as redes, de todas as caixas, de todos os reservatórios de água incluindo as suas redes de recalque, subida e descida, dimensionamentos de fossas, sumidouros, valos, poços de visitas, galerias e dimensionamentos de bombas de recalque.

O projeto conterá ainda: esquemas isométricos, detalhes de encaixes das tubulações, detalhes dos reservatórios de água, detalhes de caixas de inspeção, poços de visitas, galerias, fossas, sumidouros, valos, detalhes de hidrantes e caixas com mangueira para combate a incêndio quando necessário, legenda com convenções dos elementos e tipos de materiais.

Acompanhará o projeto: Listagem de materiais a ser empregado, especificações técnicas e orçamento. Esses elementos serão apresentados datilografados, datados, assinados e no mínimo em duas vias.

c) **DESDOBRAMENTO** - O projeto de instalações hidro-sanitárias, será desdobrado na forma abaixo:

Anteprojeto	30%
Projeto definitivo	70%

O projeto definitivo só será aceito, quando o anteprojeto estiver devidamente aprovado pela SEVOP.

IV PROJETOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO:

a) **ANTEPROJETO** - Deverá ser considerado como anteprojeto, o estudo geral do programa com definição do partido a ser adotado.

Deverá constar de plantas contendo a situação geral do lote e suas adjacências, a situação dos prédios e demais componentes do conjunto arquitetônico no lote, acessos externos ao lote em obediência às normas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.) - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem (D.E.R.) - Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (D.M.E.R.) - Prefeitura Municipal, conforme for o caso. Deverá constar ainda de acessos e arruamentos internos, calçadas, passeios para pedestres, meios fios, áreas para lazer, área para estacionamento, áreas gramadas, áreas, monumentos e lagos quando necessários, arborizações com nomenclatura científica e vulgar, muros, cercas e cercas vivas.

b) - **PROJETO** - A solução definitiva da concepção adotada, representada em plantas co-

tadas, enumeradas e datadas, contendo os dimensionamentos correspondentes a todos os elementos constantes do anteprojeto.

O projeto conterá ainda: legenda com convenções e quantidades dos elementos que assim exigirem e detalhes.

Acompanhará o projeto: Especificações técnicas e orçamento. Esses elementos serão apresentados datilografados, datados, assinados e no mínimo em duas vias.

c) - **DESDOBRAMENTO** - O projeto de urbanização e paisagismo, será desdobrado na forma abaixo:

Anteprojeto	30%
Projeto definitivo	70

O projeto definitivo só será aceito, quando o anteprojeto estiver devidamente aprovado pela SEVOP.

V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- As especificações técnicas constituem-se como um complemento do projeto total. Essas serão elaboradas descrevendo-se claramente os materiais a empregar em cada elemento da construção e como devem ser empregados. Cada material a ser empregado deve ser pesquisado de modo a dar preferência aqueles, cuja aquisição seja garantida no mercado regional.

- As especificações técnicas conterão ainda: Descrição de todos os serviços necessários à conclusão da obra tais como: Ligações elétricas, ligações de água das redes públicas para o prédio, lançamentos dos esgotos do prédio para as redes públicas caso existam no logradouro, placa de inauguração e todos os demais serviços que se tornem necessários inclusive à administração da obra.

- As especificações não deverão ser demasiadamente resumidas a ponto de dificultar a sua interpretação, nem excessivas em suas descrições de modo a se tornarem impraticáveis como normas de trabalho.

- As especificações técnicas serão elaboradas em obediência às normas do Decreto nº 52.147, de 25.06.63, decreto esse que rege as normas e ordem de execução de serviços para as obras públicas.

As especificações técnicas serão complementadas, com um outro documento denominado **DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**, no qual deverá conter indicações específicas para cada obra referentes ao local da mesma, referentes às dúvidas que porventura venham existir com relação aos projetos, especificações e demais documentações da obra, definição dos encargos e atribuições das partes contratantes, definição do prazo de execução da obra, definição da forma orçamentária, definição da forma de parcelamento a ser aplicado sobre o preço face fins de pagamento aos empreiteiros e demais citações que complementarão os elementos técnicos. O parcelamento será elaborado em função das etapas de serviços executados, em função dos resultados apurados no orçamento e em função do cronograma físico.

- As especificações serão apresentadas: datilografadas, assinadas e no mínimo em duas vias.

VI - ORÇAMENTOS:

- Os orçamentos deverão ser elaborados, detalhando-se para cada obra os itens correspondentes a cada serviço com unidades, quantidades, preços unitários, parciais, totais por item e total geral. Deverá conter ainda preços para a administração, encargos sociais, taxas, equipamentos e maquinarias, eventuais, transportes, etc... serão elaborados em obediência às normas do Decreto nº 52.147, de 25.06.63 que rege as ordens de execução de serviços e de orçamentos para obras públicas.

- O orçamento será complementado com o cronograma físico da obra, mostrando o plano de andamento da obra com a indicação do tempo de execução de cada etapa de serviço.

VII - SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO:

- Os serviços de coordenação serão exercidos por profissionais capazes e com noções de conhecimentos a respeito de todos os projetos, especificações e demais documentos que compõem uma obra.

- Os profissionais coordenadores atuarão sob as diretrizes fixadas pela SEVOP.

São atribuições do coordenador:

a) - Promover reuniões isoladas e conjuntas com os profissionais executores dos projetos, no sentido de unificar a conclusão dos trabalhos, em prazo conveniente para a SEVOP.

b) - Promover reuniões conjuntas com os profissionais executores dos projetos, no sentido de compatibilizar os projetos entre si, especificações, etc... para que não haja divergências entre eles.

c) Dar ciência junto à SEVOP, de todo o andamento dos trabalhos, inclusive através de relatórios por escrito.

d) Quando solicitado pela SEVOP, o coordenador promoverá reuniões entre os profissionais executores dos projetos, especificações, etc., na própria sede da SEVOP.

e) Quando concluídos todos os trabalhos (projetos, especificações, orçamentos, etc.) serão entregues na SEVOP pelos profissionais e com a presença do coordenador.

f) Quando solicitado pela SEVOP, o coordenador poderá dar assistência à execução da obra, no sentido de dirimir quaisquer dúvidas quanto a interpretação dos projetos, especificações, etc...

g) Ao coordenador não é permitido, alterar projetos, especificações, etc., sem permissão prévia da SEVOP.

Art. 7º - Todos os projetos serão apresentados em papel vegetal ou outro papel copiativo e na legenda deve conter o título da obra, o nome do profissional projetista e sua assinatura acompanhada do número da sua carteira profissional expedida pelo C.R.E.A., além de outros dados complementares.

Art. 8º - As porcentagens constantes das tabelas incidem sobre o valor da referência (VR) vigente na Região "3ª Região salarial", calculando-se cumulativamente o total das remunerações.

Art. 9º - Os valores das remunerações relativas à elaboração de projetos, especificações, orçamentos e serviços de coordenação serão calculados em função do valor da obra. Os valores das remunerações relativas à elaboração dos projetos de urbanização e paisagismo serão calculados em função da área do lote urbanizado.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE PROJETOS — S.E.V.O.P

Valor da Obra V.R. (Valor de Referência)	Total	Coord.	PROJETOS						
			Arquit.	Estrut.	Elétrico	Hidro-San.	Telec.	Espec.	Orçam.
1 - Até 4.330 VR	4,49	0,45	2,43	0,90	0,32	0,32	0,08	0,09	0,10
2 - De 4.331 VR até 7.600 VR	4,41	0,42	2,28	0,85	0,31	0,31	0,07	0,08	0,09
3 - De 7.601 VR até 12.000 VR	4,13	0,39	2,12	0,80	0,29	0,29	0,07	0,08	0,09
4 - De 12.001 VR até 17.320 VR	3,86	0,36	2,00	0,75	0,27	0,27	0,06	0,07	0,08
5 - De 17.321 VR até 23.400 VR	3,68	0,33	1,94	0,70	0,26	0,26	0,06	0,06	0,07
6 - De 23.401 VR até 32.000 VR	3,32	0,30	1,70	0,68	0,24	0,24	0,05	0,05	0,06
7 - De 32.001 VR até 43.320 VR	3,04	0,27	1,56	0,63	0,22	0,22	0,05	0,04	0,05
8 - De 43.321 VR até 60.000 VR	2,78	0,24	1,49	0,54	0,20	0,20	0,04	0,03	0,04
9 - De 60.001 VR até 86.700 VR	2,52	0,20	1,35	0,50	0,18	0,18	0,04	0,03	0,04
10 - De 86.701 VR em diante	2,17	0,18	1,27	0,36	0,14	0,14	0,03	0,02	0,03

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO
E PAISAGISMO — S.E.V.O.P.**

ÁREAS		VALOR EM VR (VALOR DE REFERÊNCIA)	
1 - Até	100 m ²		
2 - De	100 m ² à	500 m ² -	36,0
3 - De	500 m ² à	1.000 m ² -	72,0 VR + 0,09 VR/m ² no que ultrapassar 100 m ²
4 - De	1.000 m ² à	5.000 m ² -	99,0 VR + 0,036 VR/m ² no que ultrapassar 500 m ²
5 - De	5.000 m ² à	20.000 m ² -	243,0 VR + 0,0126 VR/m ² no que ultrapassar 1.000 m ²
6 - De	20.000 m ² à	50.000 m ² -	432,0 VR + 0,0036 VR/m ² no que ultrapassar 5.000 m ²
7 - De	50.000 m ² à	200.000 m ² -	540,0 VR + 0,00126 VR/m ² no que ultrapassar 20.000 m ²
8 - De	200.000 m ² à	1.000.000 m ² -	729,0 VR + 0,00072 VR/m ² no que ultrapassar 50.000 m ²
9 - De	1.000.000 m ²		- 1.305,0 VR

(G. Reg. - nº 1797)

PORTARIA Nº 138 DE 28 DE JUNHO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício -GS. nº 01487/79-SUDAM de 05.06.1979, protocolado sob o nº 001892/79-SEAD,

R E S O L V E:

Designar ANTONIO CANDIDO MONTEIRO de BRITO para integrar, no ITERPA, a Comissão de Avaliação de Terras do Estado COVATE, na qualidade de representante da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, em substituição ao Engº Agrº DAVID FERREIRA DE CARVALHO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 1797)

PORTARIA Nº 139 DE 28 DE JUNHO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, o Ten Cel. PM RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA de Subchefe do Gabinete Militar do Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 1814)

PORTARIA Nº 140 DE 28 DE JUNHO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE de Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, DETRAN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 1814)

PORTARIA Nº 141 DE 28 DE JUNHO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Major PM PEDRO TRINDADE DE ANDRADE para Subchefe do Gabinete Militar do Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 1814)

SECRETARIAS

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0087 DE 29 DE JUNHO DE 1979

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder trinta (30) dias de férias regula-

mentares correspondente ao exercício de 1978, a MARIA AGRICOLA MOREIRA BARRA, Agente Administrativo - GEP-SA-901.3, lotado nesta Secretária, no período de 01 a 30 de julho de 1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 29 de junho de 1979.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1798)

EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 4784/79 — DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Memorando nº 392/79 — CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para lecionarem em regime de hora-aula, no Município de Viseu.

NOME — QUALIF. — DISCIP.

Júlia de Albuquerque A. Lima — Pedagógico — Português, Júlia de Albuquerque A. Lima — Lic. Curta — Ed. p/o Lar, Algenira Costa e Souza — Lic. Curta — Matemática, Algenira Costa e Sousa — Pedagógico — Geografia, Judite Silva e Sousa — Lic. Curta — Matem./Ciênc., Domingas Guilhermina dos Santos — Pedagógico — Hist./E. Artíst., Maria Furtado de Sousa — Lic. Curta — Geog./Hist. e O.S.P.B., Benjamin Ramos da Silva — Autorizado — Ed. Religiosa, Benjamin Ramos da Silva — 2º Grau — Téc. Comerc., Geraldo Teixeira de Azevedo — 2º Grau — Téc. Agrícolas, Orlando Tadeu Ataíde Leite — Autorizado — Inglês, Diana Telma Correa Pinto — Pedagógico — Ed. M. Cívica, Inocência do Espírito Santo Pires — Lic. Curta — Matemática.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 12 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4785/79 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Memorando nº 392/79 — CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para lecionarem em regime de hora-aula, nos Cursos Regular e Supletivo de 1º Grau, no Município de Peixe-Boi.

NOME — QUALIF. — DISCIP.

Adélia Dias Fontes — Pedagógico — Ed. p/o Lar, Adélia Dias Fontes — Pedagógica Ed. Artística, Benedita da Mata Araújo — Pedagógico — Geografia, Maria de Fátima Mendonça de Oliveira — Pedagógico — Ciências, Maria Ná-gela Trindade de Oliveira — Pedagógico — Ed. Relig./Ed. Física, Marly Barroso de Almeida — Pedagógico — Ed. M. Cívica e Téc. Agrícolas, Odineia Fernandes da Silva — Pedagógico — Matemática, Diva Mª Cavalcante de Oliveira —

Pedagógico — Geografia, Luiza Herculano de Oliveira — Pedagógico — Português.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 12 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4786/79 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Memorando nº 392/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para lecionarem em regime de hora-aula, no Município de Santana do Araguaia.

NOME — QUALIF. — DISCIP.

Leolândia da Silva e Souza — Lic. Plena — Matemática, História e O.S.P.B., Célia do Monte Ferreira — Pedagógico — Português, Maria Izabel de Lima — Pedagógico — Matemática, Geografia, Ed. M. Cívica e Ciências.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 12 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4753/79 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 8986/79,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, Miracy Cantuário de Andrade, Professor Horista, da função de Secretária, com exercício no Ginásio Normal Santa Maria Goretti, no Município de Oriximiná, designada através da Portaria nº 3946/77 — DIVAP/DEPES, de 26.05.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 13 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4610/79 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 053/79 — AAT/CORCOF,

R E S O L V E:

DESIGNAR Darcy Lucas de Souza, Professor Não Titulado, Referência I, para lecionar Educação Física, em regime de hora-aula, na Escola Estadual Polivalente, no Município de Altamira.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 13
de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4780/79 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 389/79 — CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

DESIGNAR, Raimunda dos Anjos de Oliveira Nunes, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com curso Pedagógico, para lecionar em regime de hora-aula, na Escola Estadual Pte. Castelo Branco, no Município de Paragominas, a disciplina Português.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 13
de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4822/79 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Memorando nº 344/79 — CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1., Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, Benedita Silva Brito, para exercer, como diarista, a função de Servente, Referência I, na Escola Estadual Ester Nunes Bibas, no Município de Vigia, a partir de 01.01.79 até 31.12.79.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15
de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4825/79 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Ofício nº 149/79 — GAB/CORCOF,

R E S O L V E:

DISPENSAR, Herminia Rodrigues Marques Ferreira, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, da função de Secretária, com exercício na Coordenadoria dos Órgãos Regionais e de Cooperação Financeira, desta Secretaria de Estado, designada através da Portaria nº 1128/79 — DIVAP/DEPES, de 30.01.79.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15
de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente, levamos ao conhecimento dos senhores médicos inscritos neste Conselho Regional de Medicina, que conforme deliberação da Assembléia Geral realizada no dia 19.03.1979 e resolução do Corpo de Conselheiros reunida em sessão ordinária de 09.05.79, e decisão da Diretoria em sessão de 25.05.79, serão apresentados à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 1ª e 2ª convocação no dia 30 de julho de 1979, os nomes dos Drs. Alceu Brazão e Silva, Carlos Costa de Oliveira e Júlio Nobre Cruz para concorrerem ao cargo de Delegado Eleitor Efetivo e Odorico de Carvalho Kós, Henrique José Ribeiro Neto e Manoel de Almeida Moreira para o cargo de Delegado Suplente, as eleições do Conselho Federal de Medicina.

Belém, 29 de junho de 1979.

Ass). JOSÉ CARVALHO DA CRUZ

1º Secretário

(Ext. Reg. nº 4179 - Dia: 03.07.79)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Através de Portaria nº 109, de 31.05.79, foi designada a servidora NAIDE DA CONCEIÇÃO MOURA, para substituir MARIA TEREZA CRISTINA VASCONCELOS LIMA, na Função Gratificada FG-01, de Secretária, lotada no Departamento de Previdência e Assistência, durante o período de férias concedido à mesma a contar de 31.05 a 15.06.79.

Através de Portaria nº 113, de 07.06.79, foi concedido à funcionária ZULMA LÍDIA PAM-

PLONA DA CUNHA, 60 (sessenta) dias de licença Especial, no período de 11.06 a 09.08.79, devendo retornar ao serviço no dia 10.08.79. A Portaria entra em vigor a partir do dia 11.06.79.

Através da Portaria nº 114, de 08.06.79, foi exonerada a pedido, a Dra. VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO, do cargo em Comissão DAS-03, de Diretora do Departamento de Previdência e Assistência deste Instituto. A Portaria entra em vigor a partir do dia 11.06.79.

Através da Portaria nº 115, de 08.06.79, foi designada a Dra. VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO, para exercer em substituição, o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração, durante o período de ausência do titular Dr. ABDON JORGE BESTENE NETO.

Através de Portaria nº 116, de 08.06.79, foram concedidas ao Dr. ABDON JORGE BESTENE NETO, férias regulamentares a contar de 11.06.79 a 09.07.79, devendo retornar ao serviço no dia 10.07.79.

Através de Portaria nº 117, de 08.06.79, foi designado o Dr. JOÃO EDUARDO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em Comissão DAS-03, de Diretor do Departamento de Previdência e Assistência deste Instituto. A Portaria entra em vigor a partir do dia 11.06.79.

Através da Portaria nº 118, de 08.06.79, foi designada a funcionária MARIA DE LOURDES FERRAZ GODINHO, para substituir o Sr. IRIO SOARES PIMENTEL, Chefe da Divisão de Programas Habitacionais, no período de 01.06. a 30.06.79. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.06.79.

Através de Portaria nº 119, de 08.06.79, foi designada a funcionária MARIALVA DUARTE DE PINHO, para substituir MARIA DE LOURDES FERRAZ GODINHO, na Função Gratificada FG-02, de Chefe do Serviço de Financiamento do SFH, no período de 01.06. a 30.06.79. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.06.79.

Através de Portaria nº 120, de 20.06.79, foram concedidas à funcionária DINA MARIA SARMENTO DANTAS, férias regulamentares a contar de 18.06.79 a 17.07.79, devendo retornar ao serviço no dia 18.07.79. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.06.79.

Através da Portaria nº 126, de 21.06.79, foram concedidas à funcionária CLÉA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA, férias regulamentares a contar de 25.06. a 24.07.79, devendo retornar ao serviço no dia 25.07.79.

Através da Portaria nº 127, de 21.06.79, foi designada a servidora RAIMUNDA LOPES PANTOJA, para substituir CLÉA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA, na função Gratificada FG-02, de Chefe de Serviço de Aplicação do Plano Popular, durante o período de férias concedido à mesma, a contar de 25.06. a 24.07.79.

Através da Portaria nº 128, de 11.06.79, foram concedidas à funcionária MARIA DE NAZARETH MONTEIRO LIMA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a contar de 12.06.79 a 11.07.79, devendo retornar ao serviço no dia 12.07.79.

Através da Portaria nº 129, de 21.06.79, foi designada a servidora NAIDE DA CONCEIÇÃO

MOURA, para substituir a Sra. MARIA DE NAZARETH MONTEIRO LIMA, na Função Gratificada FG-03, de Chefe de Divisão de Seguros, durante o período de férias concedido à mesma, a contar de 12.06 a 11.07.79. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 12.06.79.

Através da Portaria nº 130, de 21.06.79, foram concedidas ao funcionário JOÃO BOSCO LOPES, férias regulamentares a contar de 02.07. a 31.07.79, devendo retornar ao serviço no dia 01.08.79.

Através da Portaria nº 131, de 21.06.79, foram concedidas à funcionária MARIA DE FÁTIMA BARROS DA SILVA, férias regulamentares a contar do dia 02.07.79 a 31.07.79, devendo retornar ao serviço no dia 01.08.79.

Através de Portaria nº 132, de 21.06.79, foi designado o funcionário CARLOS GARCIA COSTA, para substituir o Chefe de Divisão de Beneficiários durante o período de férias concedido ao mesmo, a contar de 02.07 a 31.07.79, devendo retornar ao serviço no dia 1.08.79.

Através da Portaria nº 133, de 22.06.79, foi designado o servidor EDSON GAMA SOARES para substituir CARLOS GARCIA COSTA, na Função Gratificada FG-02, de Chefe de Serviço de Registro de Identificação de Beneficiários, durante o período de 02.07 a 31.07.79.

Através da Resolução nº 092, de 20.06.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-672,00 majorada para Cr\$-1.000,00 e aumentada para Cr\$-1.600,00 devendo ser paga metade à viúva IDÁLIA CORDEIRO CELSO e a outra metade à menor inválida DELZUITE CORDEIRO CELSO, e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-30.000,00 sendo metade à viúva e a outra metade em partes iguais aos filhos maiores e à menor inválida acima mencionada, sendo que as quotas partes dos maiores reverterem em favor da viúva que assim receberá o total de Cr\$-28.125,00 e a menor inválida Cr\$-1.875,00. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 25.02.79.

Através da Resolução nº 093, de 20.06.79, foi concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-30.000,00 em favor dos beneficiários de nomes: MARCOS DA SILVA BAHIA e ANA CLEIDE BAHIA DE SÁ.

Através de Resolução nº 094, de 20.06.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-1.800,00 já majorada que deverá ser paga metade à viúva HELENA MARIA DA PENHA PINHEIRO DA COSTA e a outra metade em partes iguais aos menores CARLOS ALBERTO AMARAL COSTA JÚNIOR, RUI GUILHERME e CAROL PINHEIRO AMARAL COSTA e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-30.000,00 sendo metade à viúva e a outra metade em partes iguais aos filhos menores e à filha ISABELA, sendo que a quota parte desta última reverte em partes iguais a sua genitora e seus irmãos menores, devendo por isso a viúva receber Cr\$-15.937,50 e a cada um dos menores CARLOS ALBERTO, RUI GUILHERME e CAROL, a quota de Cr\$-4.687,50, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 23.03.79.

Através de Resolução nº 095, de 20.06.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de

Cr\$-678,78 reajustada para Cr\$-1.000,00 em favor da senhora SILVINA MESQUITA CARDOSO e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-30.000,00 integralmente à senhora acima citada. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 12.03.79.

Através de Resolução nº 096, de 20.06.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-2.348,62 majorada para Cr\$-3.450,00 e a partir de maio deste ano para Cr\$-4.830,00 em favor de MARIA DO CARMO MIRANDA, ADOLFINA BARBOSA DA SILVA e EDIVALDO SILVA DE MIRANDA, respectivamente, viúva, companheira e filho menor, cabendo metade à viúva e à companheira em partes iguais e a outra metade ao filho menor e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-30.000,00 integralmente ao menor EDIVALDO SILVA DE MIRANDA, representado legalmente por sua genitora neste ato. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 30.10.78.

Através de Resolução nº 097, de 20.06.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-289,24 com reajustes de Cr\$-638,00 e Cr\$-1.000,00 devendo ser paga à MARIA DE FREITAS BRITO e aos filhos menores de nomes: MIGUEL, SANDRO, MANOEL e MARIZETE BRITO DE ATAÍDE, cabendo metade à primeira e aos demais repartidamente, a outra metade e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-12.000,00 em favor dos beneficiários acima mencionados e mais aos dois filhos maiores de nomes: ANTONIO E CARLOS BRITO DE ATAÍDE, sendo o rateio da seguinte maneira: à companheira caberá além da metade do benefício, a quotas que os outros dois filhos maiores do "de cujus" com a esposa renunciarem em seu favor no total de Cr\$-7.500,00 e aos demais filhos havidos da união da requerente caberá a quota parte de Cr\$-750,00. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 25.05.77.

Belém, 27 de junho de 1979.

VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO
Diretora do D.A.

VISTO:

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE
ALBUQUERQUE
Presidente
(Ext. Reg. nº 4222 - Dia: 03.07.79)

PORTARIA Nº 139 DE 22 DE JUNHO DE 1979

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.223, de 03 de novembro de 1977.

Considerando a necessidade de imediata demarcação do plano de construção de unidades habitacionais para segurados deste Instituto,

Considerando que para concretização desse objetivo se necessita elaborar com urgência os respectivos projetos para obtenção de financiamento junto às entidades oficiais;

R E S O L V E:

Designar os doutores: Hércio Rocha Amoeiro, Milton de Abreu e Souza Jonas Cardoso de

Brito, José de Souza Forte Filho, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão destinada a cumprir as providências constantes no "caput" desta portaria.

A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE
ALBUQUERQUE
Presidente

(Ext. Reg. nº 4222 - Dia: 03.07.79)

Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/79

Cumprindo ordens do Sr. Diretor-Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Concorrência Pública para a venda de um (01) veículo marca Chevrolet - espécie Pick-Up - cor azul turquesa - modelo 1975, inservível para o uso desta Imprensa Oficial do Estado.

OBSERVAÇÕES:

a) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita na Av. Almirante Barroso nº 735, em duas (02) vias, devidamente datadas e assinadas pelo proponente até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

b) Os interessados poderão examinar o veículo acima citado, diariamente das 07:30 às 13:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas.

c) A ordem de entrega do citado será expedida pelo Gabinete do Diretor-Presidente, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não devem exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta do comprador.

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Repartição.

Belém, 26 de junho de 1979.

NEMER PEÇANHA SALIMOS FILHO
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente da I.O.E.
(G. Reg. nº 1.757. Dias: 27/6, 03 e 11/7/79)

Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 003/79

Cumprindo ordens do Sr. Diretor-Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de

15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Concorrência Pública para a venda de um (01) Gabinete Odontológico composto de 1 (um) Equipo Odontológico DABI, 1 (uma) Cadeira DABI, 1 (um) Compressor de Ar, 1 (um) Aparelho de Alta Rotação ATLANTE, 1 (uma) Estufa automática, 1 (um) Armário com gavetas DABI e 1 (uma) Mesa com cadeira, inservível para o uso desta Repartição.

OBSERVAÇÕES:

a) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta I.O.E., sita à Av. Almirante Barroso nº 735, em duas (02) vias, devidamente datadas e assinadas pelo proponente até as 12:00 h. do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 h desse mesmo dia.

b) Os interessados poderão examinar os aparelhos acima citados, diariamente das 07:30 h às 13:00 h e das 15:00 às 17:00 h.

c) A ordem de entrega dos citados será expedida pelo Gabinete do Diretor Presidente, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não devem exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta do comprador.

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Repartição.

Belém, 26 de junho de 1979

JOSÉ OSVALDO DA ROCHA E SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 1762 - Dias: 27.06, 03 e 11.07.79)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

- IPASEP -

RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Através de Portaria nº 121, de 20.06.79, foi concedido ao funcionário Carlos Alberto Nunes, férias regulamentares a contar de 21.06 a 20.07.79, devendo retornar ao serviço no dia 21.07.79.

Através de Portaria nº 122, de 20.06.79, foi designado o funcionário Orlando de Oliveira Cardoso, para substituir o Chefe da Divisão de Contabilidade, durante o período de férias concedido ao mesmo a contar do dia 21.06 a 20.07.79.

Através de Portaria nº 123, de 20.06.79, foi designada a servidora Edneide Ferreira de Moraes, para substituir o Chefe de Serviço de Prestação de Contas, no período de 21.06 a 20.07.79.

Através de Portaria nº 125, de 21.06.79, foi designada a servidora Sônia Maria Sales de Freitas, para substituir Zilma Gomes de Oliveira, na Função Gratificada FG-02, de Chefe de Serviço de Auxílios, durante o período de férias concedido à mesma a contar de 02.07.79 a 31.07.79.

Através de Portaria nº 134, de 22.06.79, foi designado o Dr. Fernando Vasconcelos Moreira de Castro, para exercer o cargo em comissão DAS-03 de Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica deste Instituto, a Portaria entra em vigor a partir do dia 25.06.79.

Através de Portaria nº 137, de 22.06.79, foi concedido à funcionária Marilene Pantoja Bogéa, férias regulamentares a contar de 02.07 a 31.07.79, devendo retornar ao serviço no dia 01.08.79.

Através de Portaria nº 138, de 22.06.79, foi designada a funcionária Maria da Paz Farias Gomes, para substituir a Diretora da Divisão de Recursos Humanos, durante o período de férias concedido à mesma, a contar de 02.07 a 31.07.79.

Através de Portaria nº 140, de 22.06.79, foi concedido à Sra. Suely Telma Paraguassú de Carvalho, férias regulamentares a contar de 25.06 a 24.07.79, devendo retornar ao serviço no dia 25.07.79.

Através de Portaria nº 141, de 22.06.79, foi designado o Sr. Alberto Novaes Coutinho para exercer, em substituição, o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Finanças, durante o período de ausência da titular Suely Telma Paraguassú de Carvalho, a Portaria entra em vigor a partir do dia 25.06.79.

Através de Resolução nº 098, de 27.06.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 2.752,00 aumentada para Cr\$ 4.250,00, majorada para Cr\$ 5.850,00 devendo ser paga integralmente à senhora Filomena Pereira Pinto e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 30.000,00, devendo ser pago metade à senhora acima citada e a outra metade em partes iguais à filha Raimunda Daria Pereira Soares e à neta Maria de Fátima Pereira Soares, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 20.04.79.

Através de Resolução nº 099, de 27.06.79, foi mandado incluir o menor Domingos Nazareno Melo Viana, no rateio da Pensão no valor total de Cr\$ 1.600,00, cabendo metade à viúva Enedina Lourenço Melo Viana e a outra metade em partes iguais aos menores Maria de Nazaré, Arlete Mercedes e Domingos Nazareno Melo Viana.

Através de Resolução nº 100, de 27.06.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 480,00 reajustada para Cr\$ 1.000,00 e aumentada para Cr\$ 1.600,00 que deverá ser paga em partes iguais aos menores José Maria, Joana do Socorro, Joana Margarida, João de Jesus, João Francisco, Joana Benedita, Joana do Livramento, Joana Rita e Joana Maria Farias Ferreira e

concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 30.000,00, em partes iguais aos beneficiários acima citados, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 18.03.79.

Belém, 02 de julho de 1979.

VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO
Diretora do D.A.

VISTO:

RAYMUNDO NONNATO MORAES
DE ALBUQUERQUE

Presidente
(Ext. Reg. nº 4251 - Dia: 03/07/79)

Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 177/79
CONCORRÊNCIA Nº 003/79

ADIAMENTO

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A — CELPA, com sede em Belém, Estado do Pará, à Av. Governador José Malcher, 1670, avisa que resolveu adiar a data da abertura da CONCORRÊNCIA Nº 003/79, referente a TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS, de 09.07.79 para 25.07.79, permanecendo inalteradas as demais condições.

Belém, 02 de julho de 1979.

a) Ilegível

Presidente da Comissão de Licitação
(Ext. Reg. nº 4247 - Dia 03.07.79)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL
ORDEM DE SERVIÇO/ITERPA/GFC/CG/Nº
0048/79 DE 26 DE JUNHO DE 1979

O COORDENADOR GERAL DO GRUPO-
MENTO FUNDIÁRIO CENTRAL — ITERPA, no
uso da competência que lhe foi delegada pela
Portaria nº 084, de 31.05.78, publicada no D.O.E.
de 03.06.78,

RESOLVE:

DESIGNAR o Agrimensor ARY DE
ARAÚJO CANANÊA, CREA Nº 293/TD, devida-
mente credenciado na CEAT sob o nº 35/79, para
proceder a medição e discriminação de um lote
de terras situadas no Município de Conceição do
Araguaia, atendendo o que requereu JOSÉ
MIZIARA MORAIS DE ANDRADE, no processo
nº 0131/79-GFC/ITERPA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA
Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 4249 - Dia 03.07.79)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

PORTARIA Nº 000180 DE 29 DE JUNHO DE
1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
TERRAS DO PARÁ — ITERPA, no uso das atri-
buições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º da
Lei nº 4.584 de 08 de outubro de 1975 e pelo
Artigo 7º da Resolução nº 08 de 31 de outubro de
1978, homologada pelo Decreto Governamental
nº 11.017 de 14 de dezembro de 1978,

Considerando os dispositivos contidos na
Portaria Ministerial nº 064 de 12 de agosto de
1976, em seu ANEXO III, atualizada pela Porta-
ria Ministerial nº 034 de 07 de dezembro de 1978,
na forma do ANEXO I,

RESOLVE:

I APROVAR a reformulação do Plano de
Aplicação em enexo, dos Recursos no montante
de Cr\$-7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos
mil cruzeiros), alocados no elemento 4.1.3.0.00 -
Investimentos em Regime de Execução
Especial, constante do Orçamento do presente
exercício e destinado ao atendimento do Projeto
04130661.001 - DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS
DEVOLUTAS DO ESTADO.

II DETERMINAR aos setores competentes
a adoção das medidas necessárias à execução do
aludido Plano, observadas as formalidades
legais.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

PROJETO: 04130661.001 — DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS

ANEXO — I —

PORTARIA Nº DE .../.../1979

PLANO DE APLICAÇÃO

Cr\$-1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	
		ATUAL	REFOR- MULADA
4.1.3.0.00	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	7.500.000	7.500.000
01	Pessoal	500.000	—
05	Material de Consumo	360.000	610.000
06	Remuneração de Serviços Pessoais	540.000	790.000
07	Outros Serviços e Encargos	1.600.000	1.600.000
31	Obras e Instalações	1.500.000	1.500.000
36	Aquisição de Imóveis	3.000.000	3.000.000

Despesas de Custeio	Transf. Correntes	Total das Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Total das Despesas de Capital
—	—	—	7.500.000	—	7.500.000

(Ext. Reg. nº 4248 - Dia 03.07.79)

Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB

DELEGACIA REGIONAL NO

ESTADO DO PARÁ

PORTARIA DEPA Nº 03 DE 27 DE JUNHO DE 1979

O Delegado Substituto da Delegacia Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, no Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 4º da Portaria SUPER nº 29, de 04.04.79., e,

Considerando o parecer da Divisão de Infra-Estrutura e Serviços Básicos do Departamento de Pesquisa e Estudo de Mercados da Superintendência Nacional do Abastecimento, no Processo DEPA nº 000981/79.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria DEPA nº 02 de 16 de abril de 1979, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 17 de abril de 1979, à qual deverá ser anexada

Onde se lê: Copo Pequeno de Vitamina de Abacate com leite.....Cr\$ 6,55

Copo Grande de Vitamina de Abacate com Leite.....Cr\$ 9,40

Leia-se: Copo Pequeno de Vitamina de Banana com Leite.....Cr\$ 6,55

Copo Grande de Vitamina de Banana com Leite.....Cr\$ 9,40

Onde se lê: Copo Pequeno de Vitamina de Banana com Leite.....Cr\$ 5,60

Copo Grande de Vitamina de Banana com Leite.....Cr\$ 8,05

Leia-se: Copo Pequeno de Vitamina de Abacate com Leite.....Cr\$ 5,60

Copo Grande de Vitamina de Abacate com Leite.....Cr\$ 8,05

II - Incluir na Portaria DEPA nº 02, de 16 de abril de 1979, o serviço denominado "REFEIÇÃO POPULAR" (composto de Feijão, Arroz, Farinha, Peixe ou Carne), ao preço de Cr\$ 18,10.

ANALÚCIA SFAIR ALVARES
Delegado em exercício

(Ext. Reg. nº 4243. Dia: 03.07.79)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará IPASEP

PORTARIA Nº 143 DE 25 DE JUNHO DE 1979

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977,

Considerando que a delegação de competência, dentro das diretrizes traçadas pelo Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, recomenda seja descentralizada a execução de funções administrativas e financeiras das autarquias, meio pelo qual a administração pública pode assegurar maior rapidez e objetividade às suas decisões;

Considerando que a descentralização preconizada pelo citado estatuto legal enseja às decisões maior proximidade aos fatos, pessoas e problemas intercorrentes, dentro do espírito, traçado no mencionado diploma legal, capítulo intitulado IV, da Delegação de Competência;

Considerando que para a execução da descentralização das atividades financeiras e administrativas se exige a designação de servidores no sentido de execução e acompanhamento do Orçamento Programa do IPASEP;

Considerando que para a consecução do previsto nos arts. 80 e 81, do Decreto-Lei nº 200, deverá ser indicado, servidor que se investirá na atribuição de Ordenador de Despesas;

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir e estender ao Diretor do Departamento de Finanças, contador Alberto Novaes Coutinho, as atribuições de Ordenador de Despesa, de conformidade com o que estabelece o art. 80 e seguintes do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, observadas as seguintes determinações:

I - somente autorizar despesas com aquisição, de material ou execução de obras e serviços nos termos preconizados pelo citado Decreto Lei nº 200/67, cujas normas foram aplicadas ao Estado pelo Decreto Lei Estadual nº 07, de 28.4.69, até o limite de seis (6) vezes o valor de referência previsto na tabela anexa ao Decreto Estadual nº 10.608, de 15 de maio de 1978, fixado pelo Decreto Federal nº 81.624, de 04.05.78;

II - somente autorizar pagamento de auxílios e pensões dentro das mesmas limitações referidas, no item precedente e desde que os processos te-

tenham cumprido as exigências legais, conforme legislação e normas específica dos setores competentes do IPASEP instruídos com parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia ou autorizados, nos termos e atribuições do Conselho Previdenciário;

III - somente autorizar pagamento de empréstimos de qualquer natureza, desde que os processos se achem em ordem, tenham sido cumpridas as normas legais, resoluções ou quaisquer outros dispositivos regulamentares e regimentais aplicáveis, obedecidas as mesmas limitações de valor referidos no item I, acima;

IV - somente determinar o pagamento de diárias e passagens quando previamente autorizadas pela presidência, cumpridas as limitações do item I, citado;

V - a concessão de suprimentos, igualmente limitados ao previsto no item I, citado, somente deverão ser atendidos quando os mesmos forem solicitados na conformidade das normas orçamentárias e financeiras vigentes, não estejam os servidores envolvidos em processos ou sindicâncias de quaisquer natureza e não se achem referidos como responsáveis por suprimentos ainda não liquidados, conforme exigem as normas de contabilidade pública;

VI - somente autorizar o pagamento de despesas com solenidade, festividades, homenagens, e outras que se assemelhem quando previamente autorizadas pela presidência e qualquer nível de valor;

Art. 2º - Determinar, finalmente:

I - que no exercício da função de ORDENADOR DE DESPESA, dê-se fiel cumprimento às normas de Administração Financeira, Controle e Contabilidade, preceituados na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como a todos os demais atos normativos do Governo Estadual aplicáveis a esta autarquia expedidos pelos órgãos competentes;

II - que os processos se apresentem de forma correta, paginadas e rubricadas suas folhas, devidamente justificadas, as anexações realizadas e necessárias à sua instrução, aposto o carimbo "em branco" nas folhas não utilizadas para informações de qualquer natureza ou nos espaços em branco das mesmas e igualmente esclarecidos as peças que possam ou devam ser retiradas e que servirão de instrução ao andamento do mesmo;

III - que os informantes dos processos apósem e identifiquem suas assinaturas, com carimbo ou datilograficamente, na forma do que exige o Decreto Federal nº 52.113, de 17 de outubro de 1963.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAYMUNDO NONNATO MORAES
DE ALBUQUERQUE
Presidente

(Ext. Reg. nº 4251 - Dia 03.07.79)

PORTARIA Nº 150 DE 28 DE JUNHO DE 1979

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são confe-

ridas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 8.909, de 12 de novembro de 1974;

Considerando a solicitação constante do Processo nº 3413, de 12 de junho de 1979;

RESOLVE:

I - Conceder ao Dr. João Eduardo de Oliveira, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sob os seguintes Elementos de Despesa:

Órgão: Ipasep 4300
Unidade: Departamento de
Previdência e Assistência 4323
Função: Assistência e Previdência 15
Programa: Administração 07
Subprograma: Administração Geral 021 Atividade:
Manutenção do Deptº de
Previdência e Assistência 2.005
Natureza de Despesa
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos 10.000,00

II - Determine-se o responsável pelo presente suprimento o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, para apresentação da competente prestação de contas.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAYMUNDO NONNATO MORAES
DE ALBUQUERQUE
Presidente

(Ext. Reg. nº 4251 - Dia 03.07.79)

DELITOS DO TRÂNSITO (Anteprojeto de Lei)

*Edição Imprensa
Nacional. Opúsculo à
venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do
Estado.*

Cr\$ 20,00.

ANÚNCIOS

Curbel - Comércio e Indústria S.A.

C.G.C. Nº 05.083.092/0001-34

Capital Autorizado: Cr\$ 200.000.000,00

Capital Subscrito: Cr\$ 45.831.465,00

Capital Integralizado: Cr\$ 44.679.015,00

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de maio de 1979.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove, às dez horas, na sede social, na Rua Santo Antonio nº 316 - 9º andar, nesta Cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Curbel - Comércio e Indústria S.A., representando a totalidade do capital social com direito a voto. Eleito por aclamação, assumiu a presidência o Sr. Istvan Lantos, que convidou o acionista Sr. Eugenio Juan Koppany para, como Secretário, compor a Mesa. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente declarou que o objetivo da Reunião era deliberar sobre a matéria constante do Edital de Convocação publicado no Diário do Estado do Pará, nos dias 16, 17 e 18 de maio de 1979 e no Jornal "A Província do Pará" dos dias 16, 17 e 18 do mesmo mês e ano. Não se achava presente representante do Conselho Fiscal, por não estar o mesmo funcionando em caráter permanente. Por proposição do acionista Eugenio Juan Koppany, aprovada sem voto contrário, decidiu-se pela lavratura desta ata na forma facultada pelo parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Passando à matéria da Ordem do Dia, foram tomadas, à unanimidade, as seguintes deliberações: I) Aumento do limite do Capital Autorizado da Sociedade de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros). II) Consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais, que passou a ter a seguinte redação: "Capítulo II - Do Capital Social e Ações. Art. 5º - Capital Autorizado, Tipos e Classes de Ações e seus Valores. O Capital Autorizado da Sociedade é na forma do previsto na Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965 e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) dividido em 200.000.000 (duzentos milhões) de ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, as quais poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, que serão assinados por dois Diretores, sendo 40.000.000 (quarenta milhões) de ações ordinárias, 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais Classe "A", 40.000.000 (quarenta milhões) de ações preferenciais Classe "B", 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações preferenciais Classe "C" e 90.000.000 (noventa milhões) de ações preferenciais Classe "D". § Único - Em todos os documentos e publicações em que for feita a referência ao capital social a Sociedade indicará o montante de seu capital subscrito e integralizado. III) Criação das ações

preferenciais da Classe "D". IV) Conversão das ações preferenciais nominativas subscritas pelo FINAM, num total de Cr\$ 28.826.954,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e vinte e seis mil e novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros), em ações preferenciais nominativas classe "B". V) Alteração dos Capítulos I, II e VII, dos Estatutos Sociais, com a consequente remuneração dos Artigos abrangidos. VI) Consolidação dos Estatutos Sociais, nos termos transcritos ao final desta Ata. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se pronunciasse, determinou a suspensão da Sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata no livro próprio, que após lida e aprovada vai pelos presentes assinada.

Consolidação dos Estatutos Sociais da Curbel - Comércio e Indústria S.A. "Curbel - Comércio e Indústria S.A. - Estatuto - Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1º. Denominação Social. Sob a denominação de Curbel - Comércio e Indústria S/A fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais que lhe for aplicável. Art. 2º - Sede e Foro. A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo abrir filiais, agências, escritórios, fábricas ou depósitos em qualquer localidade do país ou exterior, mediante resolução do Conselho de Administração. Art. 3º - Objetivos. A Sociedade tem por objetivo: a) manufatura, compra, venda, importação, exportação por conta própria ou de terceiros, em comissão ou consignação de matérias primas, componentes, maquinárias, produtos acabados, utilizados em conexão com peles e couros de qualquer natureza e seus subprodutos. b) prestação de assistência técnica pertinente ao ramo a quaisquer empresas nacionais ou estrangeiras; c) participação em outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista; d) representação de outras sociedades nacionais ou estrangeiras. Art. 4º. Duração. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Capítulo II. Do Capital Social e Ações. Art. 5º. Capital Autorizado, Tipos e Classes de Ações e seus Valores. O Capital Autorizado da Sociedade é, na forma do previsto Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965 e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) dividido em 200.000.000 (duzentos milhões) de ações valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, as quais poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, que serão assinados por dois Diretores, sendo 40.000.000 (quarenta milhões) de ações ordinárias, 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais Classe "A", 40.000.000 (quarenta milhões) de ações preferenciais Classe "B", 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações preferenciais Classe "C", e 90.000.000 (noventa milhões) de ações preferenciais Classe "D". § Único. Em todos os do-

cumentos e publicações em que for feita a referência ao capital social, a Sociedade indicará o montante de seu capital subscrito e integralizado. Art. 6º. Ações Ordinárias. As ações ordinárias serão sempre nominativas e cada uma terá direito a um voto na Assembléia Geral da Sociedade. § Único. As ações ordinárias terão direito ao dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), não cumulativo, sobre os lucros, líquidos, respeitadas as preferências neste Estatuto fixadas. Art. 7º. Ações Preferenciais de Classe A. As ações preferenciais de Classe A, que não gozarão do direito de voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei só serão emitidas para subscrição com fundos decorrentes dos incentivos de que tratam o Decreto Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, e Decreto nº 67.527, de 11 de novembro de 1979, não se lhes aplicando, em virtude do inciso II, parágrafo 9º do art. 2º do Decreto Lei nº 756 referido, o disposto no parágrafo 2º do art. 15 e parágrafo 1º do art. III da Lei 6.404/76. § Único. As ações preferenciais de Classe "A" serão nominativas e intransferíveis, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de sua subscrição e terão os seguintes direitos e preferências: a) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de ações bonificadas provenientes de capitalização de correção monetária do ativo imobilizado; b) prioridade na distribuição de um dividendo mínimo e não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o seu valor nominal, devendo esse dividendo ser colocado à disposição do acionista até 60 (sessenta) dias após a Assembléia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício anterior; c) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade, pelo valor que for estabelecido pela AGE que decidir sobre a matéria, respeitadas as disposições legais pertinentes; d) possibilidade de resgate, após o pagamento do dividendo mínimo e não cumulativo a que se refere a alínea "b" deste mesmo artigo, havendo reservas disponíveis, total ou parcialmente, no último caso mediante sorteio, a partir do 6º ano após sua subscrição, nos termos do presente Estatuto e da legislação em vigor. Art. 8º. Ações Preferenciais de Classe B. As ações preferenciais de Classe B, que não gozarão do direito de voto, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, só serão emitidas para subscrição com fundos decorrentes de incentivos, de que trata o Decreto Lei nº 1.376/74, não se lhes aplicando em virtude o inciso II, parágrafo 9º, do art. 2º de Decreto Lei nº 756/69, o disposto no parágrafo 2º do art. 15 e parágrafo 1º do art. III da Lei número 6.404/76, e serão nominativas e intransferíveis, pelo prazo de 4 (quatro) anos a partir da data em que forem permutados por aquele Fundo com os investidores, de acordo com o art. 19 do Decreto Lei nº 1.376/74. § Único. As ações preferenciais de Classe B serão asseguradas os seguintes direitos e preferências: a) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de ações bonificadas provenientes de capitalização de correção monetária do ativo imobilizado; b) prioridade na distribuição de um dividendo mínimo e não cumulativo de 6%

(seis por cento) ao ano sobre seu valor nominal, devendo esse dividendo ser colocado a disposição do acionista até 60 (sessenta) dias após a Assembléia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício anterior; c) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio no caso de liquidação da Sociedade, pelo valor que for estabelecido pela AGE que decidir sobre a matéria, respeitadas as disposições legais pertinentes; d) possibilidade de resgate, após o pagamento dos dividendos a que fizer jus, havendo reservas disponíveis, total ou parcialmente, no último caso mediante sorteio, a partir do 5º ano após sua permuta, nos termos do presente Estatuto e da legislação em vigor. Art. 9º. Ações Preferenciais de Classe C. As ações preferenciais de Classe C, que não gozarão do direito de voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei serão sempre nominativas e de participação integral. § Único. As ações preferenciais de Classe C terão os seguintes direitos e preferências: a) participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de ações bonificadas, provenientes de capitalização de correção monetária do capital realizado e de reservas e lucros, e na distribuição de dividendos; b) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, após assegurado tal direito às ações preferenciais de Classe A e B no caso de liquidação da Sociedade, por valor que não será inferior ao valor de patrimônio líquido das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembléia Geral; art. 10 - Ações Preferenciais de Classe D. As ações preferenciais de Classe D, que não gozarão de voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei são de participação integral nos termos do parágrafo 2º do art. 8º do Decreto Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974 e só serão emitidas para subscrição com fundos decorrentes de incentivos, de que trata o Decreto Lei nº 1.376/74, não se lhes aplicando em virtude o inciso II, parágrafo 9º do art. 2º do Decreto Lei nº 756/69, o disposto no parágrafo 1º do art. III da Lei número 6.404/76, e serão nominativas e intransferíveis, pelo prazo de 4 (quatro) anos a partir da data em que forem permutadas por aquele Fundo de Investidores, de acordo com o art. 19 do Decreto Lei nº 1.376/74. § Único. As ações preferenciais de Classe D são asseguradas os seguintes direitos de preferências: a) participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de ações bonificadas provenientes da capitalização de correção monetária do capital realizado e de reservas de lucros, e na distribuição de dividendos; b) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade, por valor que não será inferior ao valor de patrimônio líquido das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembléia Geral; c) possibilidade de resgate, após o pagamento dos dividendos a que fizer jus, havendo reservas disponíveis, total ou parcialmente, no último caso mediante sorteio, a partir do 5º ano após sua permuta, nos termos do presente Estatuto e da legislação em vigor. Art. 11. Transferência de Ações Preferenciais das Classes A, B e D. Uma vez decorridos os prazos previstos nos arts. 7º, 8º e 10º deste Estatuto,

ressalvada legislação especial sobre Incentivos Fiscais, o acionista detentor de ações preferenciais das classes A, B ou D que desejar ceder ou transferir as suas ações deverá notificar por escrito, contra recibo, o Conselho de Administração desse propósito, informando o preço e as condições por ele pretendidas. § 1º. Ocorrendo a hipótese a que se refere este artigo, o Conselho de Administração dará conhecimento do fato aos demais acionistas possuidores de ações ordinárias por via telegráfica, confirmada por carta sob registro. Dentro de 60 (sessenta) dias subsequentes à expedição dessa comunicação, os acionistas acima referidos terão preferência para a aquisição, na proporção de sua participação no capital social, em igualdade de preço e condições com os demais interessados. Se todos os acionistas quiserem usar dessa preferência, ela será graduada proporcionalmente ao número de ações que cada acionista então possuir. § 2º. Se um ou mais acionistas não exercerem a preferência no prazo de 60 (sessenta) dias previsto no parágrafo anterior, os outros acionistas possuidores de ações ordinárias terão o prazo adicional de 7 (sete) dias para exercerem o direito de preferência à compra de todas as ações remanescentes, antes que qualquer venda possa ser efetuada a terceiros. § 3º. Findo o prazo de sete (7) dias a que se refere o parágrafo anterior, e durante os sessenta (60) dias seguintes, o acionista notificante poderá ceder e transferir a terceiros, nas mesmas condições oferecidas anteriormente aos demais acionistas, as suas ações ou parte delas, relativamente à qual não tenha sido exercida a preferência já indicada. § 4º. Findo o prazo de sessenta (60) dias previsto no parágrafo anterior, se o acionista novamente desejar dispor de suas ações, será obrigado a renovar a oferta de venda, observando-se o mesmo procedimento estabelecido neste artigo. § 5º. Toda e qualquer cessão, transferência ou alienação de ações preferenciais ou de direitos à sua subscrição que for realizada sem observância ao disposto neste artigo, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito legal. Art. 12. Transferência de Ações Ordinárias e Preferenciais de Classe C. O acionista detentor de ações ordinárias ou preferenciais de Classe C que desejar ceder ou transferir as suas ações, deverá notificar por escrito, contra recibo, o Conselho de Administração desse propósito, informando o preço e as condições por ele pretendidos, observando-se, nessa hipótese, o disposto nos parágrafos 1º a 5º do artigo anterior. Art. 13. Emissão, Subscrição e Integralização de Ações. Dentro do limite do capital autorizado, a emissão das ações será determinada pelo Conselho de Administração e com voto favorável de pelo menos 3 (três) de seus membros, com prévia audiência do Conselho Fiscal, quando em funcionamento. § 1º. A emissão de ações do capital autorizado constará de Ata de Reunião do Conselho de Administração que indicará para cada espécie e classe: a) o número de ações a serem emitidas; b) se a subscrição será particular ou mediante oferta pública; c) o valor fixo mínimo pela qual podem as ações ser subscritas, nunca inferior ao seu valor nominal; d) o prazo para

subscrição; e) as condições de integralização das ações, no ato da subscrição ou em prestações. § 2º. Dentro de 30 (trinta) dias de cada emissão de ações do capital autorizado, a Sociedade registrará o aumento do capital, mediante requerimento ao Registro do Comércio. § 3º. Obedecida a limitação quanto ao valor nominal a que se refere a alínea "c" do parágrafo 1º deste artigo, a Sociedade, por determinação do Conselho de Administração, poderá emitir ações para integralização em créditos ou bens. No caso de bens, a Diretoria providenciará a avaliação dos mesmos por três peritos avaliadores independentes, de reconhecida idoneidade, de acordo com a legislação em vigor, submetendo o assunto à apreciação do Conselho de Administração e à audiência prévia do Conselho Fiscal, quando em funcionamento. § 4º. Na subscrição de ações do capital autorizado, o mínimo de integralização inicial será o previsto na forma da lei, e as importâncias correspondentes poderão ser recebidas pela Sociedade independentemente de depósito bancário. § 5º. A integralização será feita no ato da subscrição ou em chamadas fixadas pela Diretoria, com a audiência prévia do Conselho Fiscal quando em funcionamento, em prazo nunca superior a um ano. § 6º. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas têm preferência para a subscrição de ações emitidas que se destinem à colocação: a) por valor inferior ao de sua cotação em bolsa, se as ações forem negociáveis na Bolsa de Valores; b) por valor inferior ao do patrimônio líquido apurado em balanço levantado à época, se as ações da Sociedade não tiverem cotação na Bolsa de Valores. § 7º. Fica facultado à Diretoria mediante autorização do Conselho de Administração, colocar junto a terceiros as ações correspondentes aos acionistas que, por escrito, desistirem de sua preferência, ou que, consultados, não se manifestarem dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da consulta. § 8º. Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo 7º deste artigo, as ações não subscritas ou não colocadas só poderão ser emitidas pela Diretoria mediante nova deliberação do Conselho de Administração. § 9º. Quando as ações forem colocadas por valor superior ao nominal, a importância que exceder será classificada como reserva de capital, na forma do art. 13, parágrafo 2º e art. 182, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76 para: a) absorção de prejuízos eventualmente sofridos pela Sociedade; b) aquisição pela sociedade de suas próprias ações em circulação. § 10. O aumento ou redução do saldo do capital excedente não afeta o montante do capital subscrito. § 11. Observados os prazos de intransferibilidade previstos neste Estatuto, quanto às ações preferenciais, a Sociedade poderá adquirir as suas próprias ações destas classes, mediante a aplicação do valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, sem que ocorra a redução do capital subscrito. § 12. As ações em tesouraria poderão ser revendidas e só depois de novamente colocadas terão direito a dividendo e a voto. § 13. É admitido à Diretoria, com autorização do Conselho de Administração, assegurar opções para a subscrição futura de ações do capital autorizado, desde que: a) a delibe-

ração conste de Ata de Reunião do Conselho de Administração que indicará: I) nome do titular da opção e número de ações, objeto dela; II) o valor pelo qual serão subscritas as ações; III) o prazo ou época para o exercício do direito de opção; IV) as condições de integralização; b) as ações comprometidas na opção não sejam objeto de outra emissão enquanto não se extinguir a opção outorgada.

Capítulo III. Da Assembléia Geral. Art. 14. Realização da Assembléia Geral dos Acionistas. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. § Único. A Assembléia Geral poderá ser convocada pelo Conselho de Administração, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal quando em funcionamento, ou por acionistas na forma da lei. Art. 15. Convocação para a Assembléia Geral. A convocação para a Assembléia Geral se fará na conformidade da lei. Art. 16. Condição para Presença na Assembléia Geral. Só poderão tomar parte na Assembléia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro competente até 24 horas antes da data de tal Assembléia. Art. 17. Presidente e Secretário da Assembléia Geral. A Assembléia Geral elegerá, dentre os acionistas presentes, seu Presidente, que escolherá, dentre os demais, um ou dois Secretários. Art. 18. Quorum Qualificado. As resoluções referentes aos assuntos a seguir indicados deverão ser tomadas pela Assembléia Geral com aprovação de acionistas que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto: a) alteração do Estatuto Social; b) dissolução ou liquidação da Sociedade; c) fusão, cisão ou incorporação.

Capítulo IV. Da Administração da Sociedade. Art. 19. A Administração da Sociedade será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e do presente Estatuto.

Capítulo V. Do Conselho de Administração. Art. 20. Número e Eleição de seus Membros. O Conselho de Administração será composto de 3 a 5 membros, todos acionistas, residentes no país, e eleitos pela Assembléia Geral. § Único. Os membros do Conselho elegerão seu Presidente na primeira reunião do órgão. Art. 21. Mandato. O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. § Único. Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de "Atas do Conselho de Administração", e permanecerão em cargos até a posse de seus substitutos. Art. 22. Substituição dos Conselheiros. No caso de vacância do cargo de Conselheiro convocar-se-á Assembléia Geral Extraordinária que elegerá o seu substituto o qual exercerá o cargo até o término do mandato de seu antecessor. § Único. No caso de impedimento ou ausência do Presidente do Conselho os demais Conselheiros elegerão entre os presentes aquele que deverá substituí-lo. Art. 23. Remuneração. A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assem-

bléia Geral que os eleger e revista quando necessário.

Art. 24. Atribuições do Presidente do Conselho de Administração. Ao Presidente compete convocar e dirigir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração.

Art. 25. Realização e Convocação das Reuniões do Conselho de Administração. O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou por qualquer dos seus membros.

Art. 26. Quorum e Resoluções. O quorum para as reuniões do Conselho de Administração exigirá a presença da maioria de seus membros e as resoluções serão tomadas por maioria de votos. § Único. No caso de empate na votação, será convocada, dentro de 5 (cinco) dias, Assembléia Geral para decidir sobre a matéria, a qual ocorrerá no período de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias após a publicação do último aviso de convocação.

Art. 27. Poderes do Conselho de Administração. Caberá ao Conselho de Administração, além dos poderes previstos por Lei: a) examinar e aprovar a política de operação da Sociedade; b) aprovar o orçamento-programa anual; c) aprovar os planos de expansão ou redução de atividades; d) aprovar o Regimento interno da Sociedade; e) aprovar contratos que envolvam a compra e venda de imóveis; f) aprovar a aquisição, transferência, venda, arrendamento e oneração de bens do ativo permanente da Sociedade cujo valor exceda a 500 (quinhentas) ORTN's, exceto as aquisições de bens para projetos já aprovados; g) aprovar a participação da Sociedade em outras empresas; h) aprovar a execução de acordos ou contratos cujo valor exceda a 10.000 (dez mil) ORTN's ou com duração superior a 1 (hum) ano; i) aprovar a aquisição, venda, licenciamento ou renúncia de direitos sobre patentes, marcas registradas, informações técnicas e segredos de fabricação; j) aprovar a abertura e fechamento de filiais, agências, escritórios, fábricas e depósitos; l) encaminhar à Assembléia Geral, com seu parecer, proposta versando sobre reforma estatutária, dissolução ou liquidação da Sociedade, fusão, incorporação ou cisão sob qualquer modalidade; m) aprovar e autorizar a execução de contratos de empréstimo com garantia de bens do ativo permanente da Sociedade ou com hipoteca; n) aprovar e autorizar a execução de acordos ou contratos de empréstimo a terceiros, fiança ou qualquer outro tipo de garantia em favor de terceiros; o) aprovar e autorizar a emissão e colocação de novas ações, dentro do limite do capital autorizado da Sociedade; p) convocar a Assembléia Geral.

Capítulo VI. Da Diretoria. Art. 28. Número de Diretores e sua Eleição. A Diretoria será composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

Art. 29. Mandato. O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. § Único. Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de "Atas de Reunião de Diretoria" e permanecerão em seus cargos até a posse

de seus substitutos. Art. 30. Remuneração. A remuneração da Diretoria será fixada globalmente pela Assembleia Geral. Dentro do montante global da remuneração caberá ao Conselho de Administração estipular os valores a serem atribuídos a cada Diretor. Art. 31. Preenchimento de Vagas. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer dos Diretores, será o mesmo substituído temporariamente por outro membro da Diretoria, que acumulará cargos e atribuições. § Único. Em caso de vaga definitiva por parte de qualquer dos Diretores, será convocada a reunião do Conselho de Administração no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ocorrência para eleição de novo Diretor, que deverá cumprir o restante do mandato. Art. 32. Funções dos Diretores. Os Diretores terão as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração. Art. 33. Procuradores. É facultado à Sociedade nomear procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado por 2 (dois) Diretores. As procurações especificarão os poderes concedidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período limitado da validade, que não ultrapassará o exercício social seguinte àquele em que foram outorgadas. Art. 34. Responsabilidade dos Diretores. Qualquer ato que implique responsabilidade ou obrigação para a Sociedade será sempre praticado: a) por 2 (dois) Diretores ou b) por um Diretor e um Procurador com poderes específicos conferidos na forma do art. 33. § 1º. Em casos especiais, poderão ser outorgados pela Diretoria a um só Diretor ou Procurador poderes expressos para a prática de atos certos e determinados. § 2º. A Sociedade será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante qualquer pessoa física, jurídica ou entidades privadas e autoridades governamentais isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria. Art. 35. Atribuições da Diretoria. Caberá à Diretoria: a) exercer as atribuições que a lei, o presente Estatuto e Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade; b) preparar o orçamento-programa da Sociedade, abrangendo as despesas de capital, orçamento operacional e plano caixa, e quaisquer outros documentos a serem solicitados pelo Conselho de Administração; c) convocar a Assembleia Geral na forma da lei e deste Estatuto; d) designar procurador ou procuradores segundo o disposto no parágrafo 1º do art. 34. Capítulo VII. Do Conselho Fiscal. Art. 36. Números de Membros e Sua Eleição. O Conselho Fiscal, que funcionará somente nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as prescrições legais, solicitarem sua instalação, será composto de 3 (três) membros efetivos e seus suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, de acordo com a Lei. Art. 37. Mandato. Nos termos do parágrafo 5º do Art. 161 da Lei nº 6.404/76, o mandato do Conselho Fiscal se estenderá até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após a sua eleição. Art. 38. Atribuições do Conselho Fiscal. Compete ao Conselho Fiscal quando instalado, todas as atribuições legais a ele perti-

nentes, devendo suas manifestações serem lavradas em atas, na forma legal. Art. 39. Honorários. Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger, de conformidade com a Lei. Capítulo VIII. Do Exercício Social, do Balanço e dos Dividendos. Art. 40. Encerramento do Exercício Social. O exercício social da Sociedade encerrar-se-á no dia trinta e um de dezembro de cada ano. Art. 41. Balanço Geral e Distribuição dos Lucros. No fim de cada exercício social será levantado o Balanço Geral da Sociedade, na forma da Lei. § 1º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a renda. § 2º. Dos lucros líquidos verificados serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição de um Fundo de Reserva Legal até que atinja o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social emitido em circulação. § 3º. Do saldo que restar serão distribuídos dividendos, respeitado o disposto no Capítulo II do presente Estatuto. § 4º. O saldo que restar, após o cumprimento do disposto nos parágrafos 2º e 3º acima, será aplicado conforme deliberação da Assembleia Geral, respeitadas as disposições da lei e deste Estatuto. § 5º. Fica facultado à Sociedade o levantamento de balanços semestrais, observadas as disposições da lei. Havendo lucro líquido em tais balanços, poderá haver distribuição de dividendos ou bonificações por deliberação da Assembleia Geral. Art. 42. Pagamento de Dividendos. Os dividendos atribuídos aos acionistas não renderão juros e se não reclamados até 5 (cinco) anos, prescreverão em favor da Sociedade. Capítulo IX. Da Liquidação. Art. 43. Condições de Liquidação. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos por lei. Art. 44. Forma de Liquidação. A Assembleia Geral estabelecerá o método de liquidação e elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação. § Único. O Ativo remanescente será distribuído entre os acionistas na proporção do número de ações que possuírem, observando-se o disposto na lei e neste Estatuto. Capítulo X. Das Disposições Gerais. Art. 45. Casos Não Previstos. Os casos não previstos neste Estatuto serão regulados nos termos da lei. Art. 46. Dos Acordos entre os Acionistas. Os acordos entre os acionistas serão cumpridos e respeitados pela Sociedade, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, desde que não violem o presente Estatuto, a legislação em vigor e direitos dos demais acionistas. § Único. Tais acordos para terem validade, deverão ser arquivados na sede da Sociedade, que velará pela observância de seus termos. Belém, 28 de maio de 1979. Ass. Istvan Lantos, Adma - Administradora Agropecuária Mato Alegre Ltda, representada por Istvan Lantos, Eugenio Juan Koppany e Ipê - Artefatos de Couro Ltda, representada por José Martins Pinheiro.

A presente é cópia fiel de Ata lavrada no livro próprio
PETER RALPH BUNGART
Diretor

OSWALDO LUIZ FERREIRA GOMES

Diretor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18.6.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 719-79 a 1ª via da presente Ata de Curbel -

Comércio e Indústria S.A.

Belém, 18 de junho de 1979

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4228 - Dia 03.07.79)

Curbel Comércio e Indústria S.A.

CGC. nº 005083092/0001-34

Inscrição Estadual nº 15070964-1

Junta Comercial nº 1726/74, de 22.10.74

Capital Autorizado Cr\$ 200.000.000,00

Capital Subscrito Cr\$ 45.831.465,00

Capital Integralizado Cr\$ 45.255.240,00

Ata da reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de junho de 1979, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais, de classe "D", dentro dos limites do capital autorizado da sociedade.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dez horas, na sede social, situada na Rua Santo Antonio nº 316, conjunto 902, cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Curbel -

Comércio e Indústria S.A., sob a presidência do Sr. Istvan Lantos. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 3.000.000 (três milhões) ações preferenciais nominativas de classe "D", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). Esclareceu ainda que esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto Lei nº 1.376, de 12.12.1974. Finalmente informou que a posição do capital social da Sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

Ações Nominativas	Capital Autorizado Cr\$ 200.000.000,00	Capital Subscrito	Capital Integralizado
Ordinárias	40.000.000	13.350.965	13.350.965
Preferenciais "A"	5.000.000	2.373.046	2.373.046
Preferenciais "B"	40.000.000	28.826.954	28.826.954
Preferenciais "C"	25.000.000	1.280.500	704.275
Preferenciais "D"	90.000.000	—	—

Foi dispensado o parecer dos senhores membros do Conselho Fiscal, por não estar este órgão funcionando em caráter permanente. Tendo em vista a manifestação favorável dos membros do Conselho o Presidente propôs que se fizesse a emissão das 3.000.000 (três milhões) ações preferenciais nominativas de classe "D", objeto da exposição, ficando desde já, autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação dos membros do Conselho de Administração. Reaberta

a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através efetivação de depósito, no valor total em conta vinculada, na sua agência na cidade de Belém, Estado do Pará, conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e auten-

ticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass. Istvan Lantos (Presidente do Conselho) Lahyr Andrade de Almeida e Celso Lima e Silva.

Confere com o original, lavrado no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração" registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 05.04.1978.

ISTVAN LANTOS

Presidente da Reunião

ISTVAN LANTOS

Presidente do Conselho

LAHYR ANDRADE DE ALMEIDA

Conselheiro

CELSON LIMA E SILVA

Conselheiro

CARTÓRIO CONDURU-4º OFÍCIO

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém-Pa, 29 de junho de 1979

Em test. ACRC da verdade

Antonio Carlos Pinheiro da Cunha

Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28.6.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 776-78 a 1ª via da presente Ata de Curbel Com. e Ind. S.A.

Belém, 28 de junho de 1979

p/ Secretário

Regina Soares

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Curbel - Comércio e Indústria S/A.

C.G.C. Nº 05.083.092/0001-34

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 200.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 45.831.465,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 3.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 151.168.535,00

Subscrição de 3.000.000 (três milhões) de Ações Preferenciais Classe "D", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1.376/74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 21.06.79, com recursos do exercício de 1979.

Subscritor	Endereço	Número de Ações	Total Subscrito Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM C.G.C. nº 04.902.974	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pará	3.000.000	3.000.000,00

Belém, Pará, 21 de junho de 1979

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM

Orion Klautau

Diretor Administrativo Célio Braga Wanderley
Coordenador-Intº

CARTÓRIO CONDURU-4º OFÍCIO

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém, Pa, 29 de junho de 1979

Em test. ACPC da verdade

Antonio Carlos Pinheiro da Cunha
Esc. Autorizado

CURBEL — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

a) Ilegível

a) Ilegível

Diretor

Diretor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28.6.79, foi arquivada nesta Jucepa o Boletim de Subscrição de Curbel Com. e Ind. S.A.

Belém, 28 de junho de 1979

p/Secretário

Regina Soares

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4229 - Dia 03.07.79)

Imaço S/A - Indústria Comércio e Representações de Móveis de Aço

C.G.C. - 04.972.980/0002- 26

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS -

EM OBEDIÊNCIA AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E ESTATUAVEIS, VIMOS SUBMETER A VOSSA APROVAÇÃO, O BALANÇO GERAL E O DEMONSTRATIVO DA CONTA LUCROS E PERDAS, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977, ACOMPANHADOS DO COMPETENTE PARECER DO CONSELHO FISCAL, COLOCAMO-NOS A DISPOSIÇÃO DE V. SAS. PARA QUAISQUER ESCLARECIMENTOS NECESSARIOS.

BELÉM, 31 DE DEZEMBRO DE 1977

Helio Couto de Oliveira
HELIO COUTO DE OLIVEIRA -DIR. PRESIDENTE- C.P.F. 000470.662/53*Daniilo Virgilio Mendonça*
DANILO VIRGILIO MENDONÇA -DIR. SUPERINTENDENTE - C.P.F. 000470.582/34*Mario Nogueira de Sousa*
MARIO NOGUEIRA DE SOUSA -DIR. INDUSTRIAL - C.P.F. 000468412

BALANÇO GERAL

ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

A T I V O

<u>DISPONIVEL</u>		
C A I X A	71.950,84	
B A N C O S	247.888,37	319.839,21
<u>REALIZAVEL</u>		
ESTOQUES	1.527.406,99	
CLIENTES	904.832,36	
CONTAS CORRENTES DEVEDORAS	206.155,10	
DEPOSITO EM CAUÇÃO	4.500,00	
BANCOS- C/ VINCULADA	165.214,19	
EMPREGADOS EM C/ CORRENTES	65.336,02	2.873.444,66
<u>IMOBILIZADO</u>		
IMOVEIS	3.685.966,60	
MAQUINISMOS E EQUIPAMENTOS	945.940,24	
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTOS	413.302,10	
INSTALAÇÕES	308.015,59	
MOVEIS E UTENSILIOS	194.697,85	
INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS	2.148.758,95	
VEICULOS	109.919,60	
AÇÕES DE OUTRAS EMPRESAS	28.249,00	
VALOR HISTORICO	7.834.849,93	
BENS - C/ REAVALIAÇÃO	4.751.124,62	
M E N O S - DEPRECIAÇÃO	432.055,35	12.153.919,20
ATIVO REAL		15.347.203,07

COMPENSAÇÃO

AÇÕES DA DIRETORIA	300,00	
CONTRATO DE SEGUROS	1.005.000,00	1.005.300,00
ATIVO TOTAL		16.352.503,07

P A S S I V O

EXIGIVEL- CURTO PRAZO

FORNECEDORES	1.409.332,46	
CONTAS A PAGAR	2.321.872,85	
TITULOS DESCONTADOS	88.861,18	3.820.066,49

EXIGIVEL- LONGO PRAZO

CONTAS CORRENTES	1.571.415,11	
TITULOS A PAGAR- FINANCIAMENTO	6.335.028,14	7.906.443,25

<u>NÃO EXIGIVEL</u>		
CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00	
RESERVA LEGAL	15.843,44	
RESERVA P/ MANUTENÇÃO DE CAPITAL DE GIRO	47.495,25	
RESERVA DE CORREÇÃO MONETARIA	1.557.354,64	3.620.693,33
PASSIVO REAL		15.347.203,07
<u>COMPENSAÇÃO</u>		
CAUÇÃO DA DIRETORIA	300,00	
CONTRATOS DE SEGURO	1.005.000,00	1.005.300,00
PASSIVO TOTAL		16.352.503,07

Helio Couto de Oliveira
HELIO-COUTO-DE-OLIVEIRA

DIR-PRESIDENTE

CPF: 000470.662/53

Daniilo Virgilio Mendonça
DANILO VIRGILIO MENDONÇA

DIR- SUPERINTENDENTE

CPF: 000470.582/34

Mario Nogueira de Sousa
MARIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIR- INDUSTRIAL

CPF: 000468.412

Albertino de Oliveira e Silva
ALBERTINO DE OLIVEIRA E SILVA
CONTADOR: CRC: 3613- PARA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

RECEITA DE PRODUTO/ SERVIÇOS VENDIDOS	4.322.972,04	
MENOS- CUSTO DE FABRICAÇÃO	3.483.878,63	839.093,41
<u>DESPESAS OPERACIONAIS</u>		
DESPESAS DE VENDAS	849.172,06	
DESPESAS DE PESSOAL	889.660,02	
DESPESAS C/ EXPEDIENTES	396.845,21	
DESPESAS FINANCEIRAS	148.668,62	
DESPESAS TRIBUTARIAS	66.542,17	
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	101.621,65	
DEPRECIACÃO	412.107,84	
PROVISÃO P/ DEVEDORES DUVIDOSOS	24.746,90	(-2.889.364,47)
PREJUÍZO OPERACIONAL DO EXERCÍCIO		(2.050.271,06)
<u>RECEITA NÃO OPERACIONAL</u>		
RECEITAS DIVERSAS	167.442,96	
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	22.800,00	190.242,96
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(1.860.028,10)

Helio Couto de Oliveira
HELIO-COUTO DE OLIVEIRA

DIR. PRESIDENTE

CPF: 000470.662/53

Daniilo Virgilio Mendonça
DANILO VIRGILIO MENDONÇA

DIR. SUPERINTENDENTE

CPF: 000470.582/34

Mario Nogueira de Sousa
MARIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIR. INDUSTRIAL

CPF: 000468.412

Albertino de Oliveira e Silva
ALBERTINO DE OLIVEIRA E SILVA
CONTADOR: CRC: 3613- PARA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Imaço S/A - Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço, no exercício de nossas atribuições legais e estatutárias, tendo examinado o Balanço Geral e a conta de Lucros e Perdas, de 1977, e encontrado tudo em ordem, somos de parecer que os mesmos representam a situação real da empresa e opinamos por sua aprovação pela Assembléia Geral.

Belém, Pará, 31 de dezembro de 1977

ANTONIO CARLOS PACHECO DE ALMEIDA

CPF. 001.533.702

TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO

CPF. 005961.162

MARISIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE SOUZA PORPINO

CPF 003054.572

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — 3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal, WR da verdade

Belém, 28 de junho de 1979

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

(T. nº 5003 - Reg. nº 4236 - Dia: 03.07.79)

Agropecuária
Junqueira Franco S.A.
- "AGROJUNFRASA"

C.G.C.-MF. 04.986.393/0001-86

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGROPECUÁRIA JUNQUEIRA FRANCO S.A. "AGROJUNFRASA", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 11 de julho de 1979, às 10 horas, em sua sede social à Travessa Mauriti nº 3050 - Marco, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Administração, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1978;

b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o próximo exercício, bem como a fixação de seus honorários;

c) Alteração do Capital Social e consequente alteração dos Estatutos Sociais, em função do cancelamento de 89.217 ações preferenciais nominativas classe "A";

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 4242. Dias: 03, 04 e 05.07.79)

Companhia Tropical
- Hotel Santarém

C.G.C./MF nº 04.537.395/0001-17

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 08 DE JUNHO DE 1979.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove (1979), às 9:00 (nove) horas, na sede social da COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM, em dependências do TROPICAL HOTEL SANTARÉM, à Avenida Mendonça Furtado, nº 4.120, na cidade de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se em primeira convocação, acionistas que representavam mais de 2/3 do capital social com direito de voto, conforme se verificou de suas assinaturas às fls. 2 do "Livro de Presença", onde também foram lançadas as declarações exigidas no artigo 127 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976. De acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 15 do estatuto social, a Assembléia escolheu para dirigir os trabalhos o Dr. ANTÔNIO CARLOS PESTANA FILHO, e a mim HÉLIO SMIDT, para servir de Secretário. Constituída, assim, a mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e determinou-me que procedesse à leitura do edital de convocação para a presente Assembléia, publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, e no jornal "O Estado do Pará", ambos dos dias 31 de maio, 1º e 2 de junho de 1979, cujo teor é o seguinte: "Ficam convidados os senho-

res acionistas da COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 08 de junho de 1979, às 9:00 (nove) horas, na sede social, em Santarém, Estado do Pará, na Avenida Mendonça Furtado, nº 4.120, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia: a) Redução do capital em Cr\$ 385.801,76 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e um cruzeiros e setenta e seis centavos), decorrente da variação patrimonial encontrada na avaliação do patrimônio recebido para a constituição do capital da companhia; b) Alteração do artigo 5º do estatuto social; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Santarém, 28 de maio de 1979. ANTÔNIO CARLOS PESTANA FILHO, Diretor Presidente". Terminada a leitura dessa peça, o Presidente passou a abordar o primeiro item da ordem do dia, esclarecendo que por ocasião da constituição da Companhia, que se deu pela cisão da COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS DA AMAZÔNIA deliberada na Assembléia Geral Extraordinária de 27 de dezembro de 1978, o patrimônio destacado para a formação do capital da companhia foi estimado, tendo aquela Assembléia fixado o critério quanto às variações patrimoniais posteriores. Disse, mais, que, exceto com relação aos bens imóveis, cuja variação não implicaria em nenhuma obrigação para qualquer das companhias, tanto para a cindida como para a nova constituída, relativamente aos demais bens, a variação deveria ser paga ou recebida, conforme fosse maior ou menor ao estímulo. Prosseguindo, salientou o Presidente, que o laudo pericial demonstrou que o patrimônio destacado, excluídos os bens imóveis, era de valor inferior ao estimado, tendo sido apurada a diferença de Cr\$ 385.801,76 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e um cruzeiros e setenta e seis centavos). Assim, criou-se a obrigação de a COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS DA AMAZÔNIA reembolsar à COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM essa importância. Expôs, ainda, que a COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS DA AMAZÔNIA convocou assembléia para o dia 09.06.79 a fim de deliberar sobre a reformulação da deliberação que criou a obrigação de ser pago o valor da diferença de Cr\$ 385.801,76 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e um cruzeiros e setenta e seis centavos), tendo em vista as implicações na captação de recursos de incentivos fiscais. Concluiu então o Presidente, que seguindo a mesma orientação, propunha que a Assembléia deliberasse no sentido de desobrigar a COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS DA AMAZÔNIA desse pagamento, reduzindo-se o capital social em Cr\$ 385.801,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e um cruzeiros), representado por 385.801 ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, proporcionalmente a todas as espécies e classes de ações, com base no capital fixado na constituição da companhia pelo valor do patrimônio recebido. Submetida à votação, a matéria foi aprovada por unanimidade de votos, alterando-se o artigo 5º do estatuto social, o qual passou a ter a seguinte

nova redação: "Art. 5º O capital social é de Cr\$ 41.814.199,00 (quarenta e um milhões, oitocentos e quatorze mil, cento e noventa e nove cruzeiros), dividido em 41.814.199 ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 13.944.243 ordinárias e 27.869.956 preferenciais, estas divididas em três (3) classes, a saber: 4.897.817 classe "A"; 1.557.426 classe "B", e, 21.414.713 classe "C". A seguir o Presidente ressaltou que essa matéria não foi submetida ao Conselho Fiscal, em virtude de não se encontrar em funcionamento esse órgão. Em decorrência dessa redução — salientou o Presidente — a participação dos acionistas da COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS DA AMAZÔNIA na COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM, que na cisão foi fixada em uma (1) ação da COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM para cada grupo de oito (8) ações possuídas, passou a ser de uma ação da COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM para cada grupo de 8.775.583 ações possuídas na COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS DA AMAZÔNIA no momento da cisão. Isto significa dizer, que para cada ação que possuíam na COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS DA AMAZÔNIA, quando foi deliberada a cisão, os acionistas receberam 0,123830 de ação da COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM. Finalizando o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse da sociedade. Como ninguém se pronunciou e nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida e aprovada e vai assinada por todos os membros presentes, inclusive por mim, Secretário, que dela tirarei cópias fiéis para os devidos fins legais. Santarém, 08 de junho de 1979. aa) "VARIG", S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense). COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS. ANTÔNIO CARLOS PESTANA FILHO, HARRY SCHUETZ, JOSÉ DA COSTA ROCHEDO, HÉLIO SMIDT.

Certifico que é cópia fiel da Ata de Assembléia Geral Extraordinária da COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM, realizada em 08 de junho de 1979.

HÉLIO SMIDT
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26.06.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 755/79, a 1ª via da presente Ata de Companhia Tropical - Hotel Santarém.

Belém, 26 de junho de 1979.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Ácatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(T. nº 5000. Reg. nº 4231. Dia: 03.07.79)

Indústria Cerâmica da Amazônia S. A. — INCA —

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Indústria Cerâmica da Amazônia S. A. — INCA, realizada em 11 de junho de 1979, para deliberar sobre a emissão de Ações Ordinárias dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos onze (11) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), às dez (10) horas, na sede social da Indústria Cerâmica da Amazônia S. A. — INCA, sita à Rodovia BR — 316, Km 12, no Município de Ananindeua, Estado do Pará reuniu-se o Conselho de Administração da sociedade, presentes os Conselheiros Rogério Fernandez Filho, Ieda Santana Fernandez e Antônio Carlos Santos de Santana, sob a presidência do Senhor Rogério Fernandez Filho. Após declarar iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar a emissão e a colocação de 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado, a serem subscritas por pessoas que se habilitarem a este tipo de investimento. Outrossim, informou o Senhor Presidente que no tocante a emissão ora pretendida, a Diretoria; antecipadamente, apresentou Proposta a este Conselho de Administração, conforme documentos que se achavam sobre a mesa, os quais, foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria ao Conselho de Administração. Senhores Conselheiros: O desenvolvimento dos negócios sociais, impõe a necessidade de novos recursos para a sociedade. Sugerimos, assim, que V. Sas., de acordo com o artigo sétimo (7º) e seus parágrafos dos Estatutos Sociais, autorizem a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, no valor de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Finalmente informamos-lhes que a posição do capital social da sociedade, sob ângulos de "autorizado" e "subscrito", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos ora proposto, é a seguinte:

AÇÕES	CAPITAL	CAPITAL
(Natureza)	Autorizado	Subscrito
Ordinárias	230.000.000,00	156.430.610,00
Pref. Classe "A"	27.602.795,00	27.602.795,00
Pref. Classe "B"	9.247.205,00	8.006.966,00
Pref. Classe "C"	8.150.000,00	6.561.789,00
Pref. Classe "D"	225.000.000,00	150.125.241,00
Total	500.000.000,00	348.727.401,00

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos-lhes a aprovação da presente Proposta. Ananindeua-PA, 08 de junho de 1979. (aass) Rogério Fernandez Filho, Renaldo Gonzaga de Almeida e Hans Jurgen Zoch". Concluída a leitura, o senhor presidente colocou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse declarou em votação a Proposta da Diretoria, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamado o resultado da votação, habilitou-se para esta subscrição o Senhor Rogério Fernandez Filho, que subscreveu cinco milhões (5.000.000) de ações Ordinárias, no valor total de Cr\$-.... 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), que integralizou em dinheiro no ato da subscrição. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Ananindeua-PA, 11 de junho de 1979.

ROGELIO FERNANDEZ FILHO
Presidente do Conselho de Administração

IEDA SANTANA FERNANDEZ
Conselheira
ANTONIO CARLOS SANTOS DE SANTANA
Conselheiro
Indústria Cerâmica da Amazônia S/A — INCA
RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA
Contador CRC. - Pa. 3858
CPF 010983572-72

CARTORIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 (quatro) assinaturas supra assinaladas com esta seta.
Em sinal W. R., da verdade.
Belém, 26 de junho de 1979.
WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28.06.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 782/79, a 1ª via da presente Ata de Indústria Cerâmica da Amazônia S. A. — INCA.

Belém, 28 de junho de 1979.
a) Ilegível
p/ Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. INCA

CGC — 04.990.958/0001-28

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de cinco milhões (5.000.000) de ações ordinárias de **INDUSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S. A. — INCA**, do valor nominal de um cruzeiro (Cr\$-1,00) cada uma, cuja emissão foi autorizada em reunião do Conselho de Administração, realizada nesta mesma data. As ações ora subscritas são todas nominativas, para integralização imediata.

Nº de	Subscritor	Endereço	Ações	Valor	Imp. Paga
Ordem			Subscritas	Total	N/Ato
01	Rogélio Fernandez Filho, brasileiro, casado, industrial, CPF nº.... 000.505.552 - 00	Rua Presidente Pernambuco, 378 - Belém - Pará.	5.000.000	5.000.000,00	5.000.000,00
Total			5.000.000	5.000.000,00	5.000.000,00

Ananindeua - Pa., 11 de junho de 1979.

Diretoria da Empresa

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Diretor Presidente
ALBERTO MARQUES DOS SANTOS
Diretor Comercial

RUBENS HEITOR DE MAGALHAES SOUSA
Contador CRC — Pa. 3858
CPF 010983572 - 72

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º. Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 (quatro) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 26 de junho de 1979.

Dr. WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28.06.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 782/79, a primeira via do Boletim de Subscrição de Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. - INCA.

Belém, 28 de junho de 1979.

Célia Regina Soares Fernandes
p/ **Alfredo Ferreira Coelho**
Secretário Geral

Adalberto Acatuassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 4240 - Dia 03.07.79)

BCN Agropastoril S.A.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL
AUTORIZADO
C.G.C.M.F. nº 003.503.802/0001-02

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária a realizar-se no dia 09 (nove) de julho de 1979, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à Rua João Alfredo nº 224, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Ratificação das deliberações tomadas pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de junho de 1979;

2. Leitura, discussão e votação do Relatório da Administração, das contas e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.78;

3. Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 1978;

4. Aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado, nos termos do

artigo, 167, da Lei nº 6.404/76;

5. Outros assuntos de interesse social.

Belém, 27 de junho de 1979.

(aa) **ARMANDO CONDE**

Presidente do Conselho de Administração

Ext. Reg. nº 4227 — Dias: 30/06, 03 e 04/07/79)

NOVA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

(Ante-Projeto)

Edição Imprensa
Nacional opúsculo a
venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do
Estado. Cr\$ 100,00.

Agropecuária Tratex S/A.

CGC/MF 16.691.537/0001-85
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 13 de julho de 1979, às 8.00 horas, na sede social à Travessa D. Pedro I, nº 1.064, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1) Deliberar sobre a re-ratificação das assembléias gerais ordinária e extraordinária realizadas em 30 de abril de 1979;

2) Tratar de assuntos de interesse geral.
Belém, 27 de junho de 1979.

SÉRGIO MOREIRA DA COSTA

Presidente do Conselho de Administração

MARCELO GOMES SABINO

Vice-Presidente do Conselho de Administração

FLÁVIO CORRÊA RABELLO

Vice-Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 04984, Reg. nº 4190 - Dias: 29, 30/06 e 03/07/79)

CCB — Companhia Criadora de Búfalos

CGC (MF) Nº 05.836.218/0001-02

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20 de junho de 1979, para deliberar sobre emissão de ações preferenciais e alteração dos Estatutos Sociais.

Aos vinte (20) dias do mês de junho de 1979, às 10 horas, na sede social sita à Travessa Campos Sales, nº 63, salas 204/205, reuniram-se a maioria do Capital Votante da CCB — Companhia Criadora de Búfalos, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas, sendo a convocação de todos os acionistas feita a través de carta, nos termos da Portaria nº 18, do Sr. Diretor do Departamento Nacional do Comércio. Por escolha dos acionistas presentes, assumiu a presidência da mesa a Sra. Maria Elisabeth Horta Moreira que, em seguida, convidou a mim, Roberto Seixas Simões, para servir como secretário. Verificada a presença da maioria do Capital Votante da empresa, a presidente solicitou a mim secretário que procedesse a leitura da carta de convocação dos Srs. Acionistas, assim redigida: "Senhores Acionistas: Fica Vossa Senhoria convocado a participar da Assembléia Geral Extraordinária da CCB — Companhia Criadora de Búfalos, em sua sede social, à Travessa Campos Sales nº 63, Salas 204/205, no dia 20 de junho de 1979, às 10 horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1)

deliberar sobre a emissão de 3.000.000 (três milhões) de Ações Preferenciais, a serem subscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM; b) consequente alteração do Art. 6º dos Estatutos Sociais; c) o que ocorrer. A seguir a Sra. Presidente informou que no tocante à emissão ora pretendida a Diretoria, antecipadamente, apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve o parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes, e são do seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho Fiscal. Senhores Conselheiros: 1) No uso das atribuições previstas nos Estatutos Sociais em vigor em seu Art. 21, item VI, esta Diretoria pretende emitir 3.000.000 (Três milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o valor monetário de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros); 2) Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74, de 12 de dezembro de 1974; 3) Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício GS-01639, de 12.06.79, cuja cópia vai anexa à presente; sendo portanto a presente subscrição ser efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM; 4) Finalmente, informamos-lhes que, a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

Ações Natureza	CAPITAL		Ações Emitidas
	Subscrito	Integralizado	
- Ordinárias	10.994.703	10.994.703	10.994.703
- Preferenciais	3.000.000	3.000.000	3.000.000
TOTAL	13.994.703	13.994.703	13.994.703

Face ao exposto, e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim de que possa esta Diretoria deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas 3.000.000 (Três milhões) de Ações. Belém (Pa), 20 de junho de 1979. Ass.) Maria Elisabeth Horta Moreira, Presidente; Roberto Seixas Simões e Marcelino Santos Mendes, Diretores. PARECER DO CONSELHO FISCAL: "Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da CCB — Companhia Criadora de Búfalos, reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do menciona-

do Órgão, no concernente, a sua pretensão de emitir 3.000.000 (Três milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, de valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, que se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender os objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Assim sendo, pode a Diretoria efetivar a emissão de 3.000.000 (Três milhões) de Ações Preferenciais Nominativas e, aceitar a sua subscrição sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Belém, 20 de junho de 1979. Ass.) Jádriel Freire do Amaral, Fernando Emanuel Gouveia do Amaral e Francisco Monteiro Melo. Concluída a leitura de todos os documentos mencionados, a Presidência da Mesa propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal para os assuntos constantes da Proposta da Diretoria, ou seja, alteração dos Estatutos Sociais e emissão de 3.000.000 (Três milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, fossem referidos assuntos votados pelos acionistas. Concluída a votação, verificou-se que os assuntos da "Ordem do Dia" foram unanimemente aprovados. A seguir, a Sra. Presidente esclareceu que para que fosse efetivamente consumada a subscrição das ações por parte do FINAM, haveria necessidade de que a reunião fosse suspensa pelo tempo necessário para colher as assinaturas dos Diretores do Banco da Amazônia S.A. — BASA, nos Boletins de Subscrição, uma vez que, como todos sabem o BASA é o Administrador do FINAM. Os acionistas concordaram e a reunião foi suspensa, permanecendo, entretanto, aberta. Às 18,00 horas do dia 20 de junho de 1979, a sessão foi reaberta, sendo colocados à disposição de todos para exame os Boletins de Subscrição devidamente assinados pelo Administrador do Fundo. Assim, uma vez consumada a subscrição, houve necessidade de alterar os Estatutos Sociais, no que tange ao seu Capital Social, cujo Artigo 6º, passou a ter a

seguinte redação: Art. 6º) O Capital Social é de Cr\$ 16.994.703,00 (Dezesseis milhões, novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e três cruzeiros), representado por 10.994.703 (Dez milhões, novecentas e noventa e quatro mil, setecentas e três) Ações Ordinárias e 6.000.000 (Seis milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no Livro Próprio. Reaberta a sessão, a Ata foi lida e aprovada integralmente pelos presentes, devendo dela ~~extraírem-se~~ cópias autenticadas para os fins legais.

Belém (Pa), 20 de junho de 1979.

MARIA ELISABETH HORTA MOREIRA

ROBERTO SEIXAS SIMÕES

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 21 de junho de 1979.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21/06/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 740-79, a 1ª via da presente Ata de CCB — Cia. Criadora de Búfalos.

Belém, 21 de junho de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

CCB — Companhia Criadora de Búfalos

CGC (MF) Nº 05.836.218/0001-02

CAPITAL INTEGRALIZADO — Cr\$-13.994.703,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.000.000 (três milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, do valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$-3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, na forma do Decreto - Lei nº 1.376/74, de 12 de dezembro de 1974, cuja emissão foi deliberada em Reunião de Assembléia Geral, realizada no dia 20 de junho de 1979, de acordo com Parecer do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO CR\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM C.G.C. Nº 04.902.979	Av. Presidente Vargas nº 800	1979 3.000.000	3.000.000,00

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA.

ORION KLAUTAU
Diretor Administrativo
LUIS F. P. LOBÃO
Coordenador

Belém, 20 de junho de 1979

DIRETORIA DA EMPRESA
MARIA ELISABETH
HORTA MOREIRA
Presidente
CPF Nº 000.478.482 - 00
ROBERTO SEIXAS
SIMÕES
Diretor
CPF Nº 006.194.932-91

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 04 (quatro) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R., da verdade.

Belém, 27 de junho de 1979.

Dr. WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21.06.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 740-79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição da C.C.B. Cia. Criadora de Búfalos.

Belém, 21 de junho de 1979.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 5005 - Reg. nº 4239 - Dia 03.07.79)

Empresas Rurais Notrial S.A.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 21.6.79, para alteração dos artigos 5º, 8º e 10 dos estatutos sociais e aumento do capital social de Cr\$ 24.853.936,00 para Cr\$ 26.853.936,00 com emissão de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais nominativas, subscritas pelo FINAM.

Aos 21 dias do mês de junho de 1979 (hum mil novecentos e setenta e nove) à Travessa Campos Sales nº 63, salas 204 e 205, nesta cidade de Belém, Pará, sede social de Empresas Rurais Notrial S.A., reuniram-se, em primeira convocação, às 20,00 horas, a totalidade dos acionistas, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, consoante convocação por carta, nos termos da Portaria nº 18, do Sr. Diretor do Departamento Nacional do Comércio, de 20 de outubro de 1969, datada de 13 de junho de 1979. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Lairton Zuppo Machado, Diretor Presidente, conforme determina o art. 24 dos Estatutos Sociais, convidando a mim, Dalcly Horta Machado, para secretariá-lo, declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária. Em seguida foi lida pelo Secretário, por deliberação do Presidente, a Carta Convocação, que estava assim redigida: "Belém (Pa), 13 de junho de 1979. Ilmos. Srs. Acionistas de Empresas Rurais Notrial S.A. Prezados Senhores. Pela presente fica convocada a totalidade dos Senhores Acionistas de Empresas Rurais Notrial S.A., a se fazerem pre-

sentes à Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 21.06.79, em primeira convocação, às 20,00 horas, e em segunda e última convocação às 22,30 horas, na Sede Social da Sociedade, à Travessa Campos Sales nº 63, Salas 204 e 205, para deliberarem sobre: a) Alteração dos Estatutos Sociais; b) Aumento do Capital Social no valor de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), com emissão de 2.000.000 (dois milhões) de Ações Preferenciais, a serem subscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM; c) Assuntos Gerais: Saudações. aa) Lairton Zuppo Machado - Diretor Presidente; Dalcly Horta Machado - Diretor. Cientes: assinados por todos os acionistas". A seguir, de acordo, também, com o solicitado pelo Presidente da Assembléia, foram lidos pelo Secretário a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que estavam sobre a mesa, do seguinte teor: "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas. Considerando: I) Que as Ações Preferenciais subscritas pelo FINAM são obrigatoriamente nominativas; II) Que apenas as Companhias Abertas podem ter seus títulos assinados por procuradores, nos termos do Parágrafo Segundo do Art. 24, da Lei 6.404/76; III) Que as Ações Preferenciais não têm direito a voto; IV) O Ofício GS-01657, de 12 de junho de 1979, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, assinado pelo Ilmo Sr. Superintendente Elias Sefer, o qual autoriza a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, atinente ao exercício de 1979, representado pelo Banco da Amazônia S.A., em Ações Preferenciais, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Sendo esta

a segunda parcela do que está aprovado para esse exercício que monta a Cr\$ 13.123.904,00 (treze milhões cento e vinte e três mil novecentos e quatro cruzeiros). Restando o saldo de Cr\$ 8.123.904,00 (oito milhões, cento e vinte e três mil novecentos e quatro cruzeiros) a ser liberado ainda durante este exercício, parte do total aprovado pela SUDAM de Cr\$ 55.325.634,00 (cinquenta e cinco milhões trezentos e vinte e cinco mil seiscentos e trinta e quatro cruzeiros) de Incentivos Fiscais, quando o Capital Social da Empresa deverá ser Cr\$ 77.179.570,00 (setenta e sete milhões cento e setenta e nove mil quinhentos e setenta cruzeiros). Esta Diretoria propõe: a) Restringir as disposições do Parágrafo Primeiro do Art. 5º às Ações Ordinárias; b) Modificar o Art. 8º no que concerne a títulos múltiplos e cautelas que serão somente assinadas por dois Diretores, dos quais um necessariamente será o Diretor Presidente; c) Incluir na redação do Art. 10 que As Ações Preferenciais não terão direito a voto, ressaltadas as hipóteses previstas em Lei; d) Emitir 2.000.000 (dois milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o valor monetário de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74, de 12.12.74. Merecendo a presente proposta aprovação por parte da Assembleia Geral, os Arts. 5º, 8º e 10, passarão a ter a seguinte redação: Artigo 5º) A Sociedade tem o Capital Social de Cr\$ 24.853.936,00 (vinte e quatro milhões oitocentos e cinquenta e três mil novecentos e trinta e seis cruzeiros) valor representado por 21.853.936 (vinte e um milhões oitocentas e cinquenta e três mil, novecentas e trinta e seis) Ações Ordinárias Nominativas e 3.000.000 (três milhões) de Ações Preferenciais Nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. Parágrafo Primeiro. As Ações Ordinárias, Nominativas ou ao Portador, serão plenamente conversíveis de uma forma em outra, à vontade do acionista, o qual arcará com as despesas provenientes da operação. Parágrafo Segundo. As ações serão nominativas até seu integral pagamento. Parágrafo Terceiro. As ações a serem subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, serão Ações Preferenciais Nominativas, de acordo com o Decreto-Lei 1.376/74. Artigo 8º. A sociedade poderá emitir títulos múltiplos e cautelas que de mesmo modo que as ações serão sempre assinados por 2 (dois) diretores, dos quais um necessariamente será o Diretor Presidente. Parágrafo Único. A entrega dos novos títulos aos acionistas, quer em virtude de conversão de ações, quer em decorrência de desdobramento de títulos múltiplos e cautelas será feita mediante o reembolso, pelo interessado, do preço incorrido pela Sociedade, não superior ao custo. Artigo 10. Cada Ação Ordinária dá direito a

um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Parágrafo Único. As Ações Preferenciais não terão direito a voto, ressaltadas as hipóteses previstas em Lei. Belém (Pa), 12 de junho de 1979. aa) Lairton Zuppo Machado, Diretor Presidente; Dalcy Horta Machado, Diretor ; Delcio Zuppo Machado, Diretor". Parecer do Conselho Fiscal. "Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Empresas Rurais Notrial S.A., tendo examinado a proposta da Diretoria, de 12.06.79, consideramos: 1º) No que concerne aos itens "a", "b" e "c", são interesses da Sociedade e mesmo adaptações à atual legislação; 2º) Quanto ao Aumento de Capital, com recursos do FINAM, trata-se do fluxo normal da Empresa no desenvolvimento do Projeto aprovado pela SUDAM. Assim sendo, apoiamos, digo, opinamos favoravelmente às medidas propostas pela Diretoria. Belém, Pa, 13 de junho de 1979. aa) Joaquim de Jesus dos Anjos Bittencourt, Francisco Monteiro Melo, Sergio da Costa Leite". Concluída a leitura de todos os documentos mencionados, o Sr. Presidente, tendo em vista o Parecer favorável do Conselho Fiscal, propôs que fosse a proposta da Diretoria votada pelos acionistas. Concluída a votação, verificou-se que a proposta da Diretoria foi "in totum", aprovada por unanimidade. A seguir, o sr. Presidente esclareceu que, para efetiva consumação da subscrição das ações por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, haveria necessidade de que a reunião fosse suspensa pelo tempo necessário para colher as assinaturas dos Diretores do Banco da Amazônia S.A. - BASA, nos Boletins de Subscrição, uma vez que, como é do conhecimento geral, o BASA é o administrador do FINAM. Os acionistas concordaram e a reunião foi suspensa, permanecendo, entretanto, aberta. As 8 horas do dia 27 de junho de 1979, a sessão foi reaberta, sendo colocados à disposição de todos para exame os Boletins de Subscrição devidamente assinados pelo administrador do Fundo. Nesse ponto, o sr. Presidente esclareceu que uma vez subscritas as Ações Preferenciais pelo FINAM, como foram, havia necessidade de alterar os Estatutos Sociais, no que tange ao seu Capital Social, cujo artigo 5º passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º. A Sociedade tem o Capital Social de Cr\$ 26.853.936,00 (vinte e seis milhões oitocentos e cinquenta e três mil novecentos e trinta e seis cruzeiros), valor representado por 21.853.936 (vinte e um milhões, oitocentas e cinquenta e três mil, novecentas e trinta e seis) Ações Ordinárias Nominativas e 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. Colocada a matéria em votação, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar e nenhum dos presentes querendo fazer uso da palavra, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à redação da Ata, que depois de lida foi aprovada sem restrições, sendo assinada pelo Presidente, por mim Secretário que a lavrei e pelos demais acionistas presentes. aa) Lairton Zuppo Machado, Presidente; Dalcy Horta Machado, Secre-

tário. Lairton Zuppo Machado, Delcy Horta Machado, Roberto de Menezes Machado, Delcio Zuppo Machado, Walter da Veiga Facchini e Newton Horta Machado. Belém (Pa), 27 de junho de 1979.

Esta transcrição é cópia fiel da Ata escriturada em livro próprio.

Belém (Pa), 27 de junho de 1979

LAIRTON ZUPPO MACHADO

Diretor Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28.6.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 780-79 a 1ª via da presente Ata de Empresas Rurais Notrial S.A.

Belém, 28 de junho de 1979

p/Secretário Geral

a) Ilegível

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data pelo que autentico esta via.

Em sinal, WR da verdade

Belém, 28 de junho de 1979

Wolter Robilotta

Tab. Subst.

(T. nº 5004 - Reg. nº 4238 - Dia 03.07.79)

Bordon S/A. Agropecuária da Amazônia

I.C.G.C. 04.787.685/0001—19

REG. JUCEPA 669/71

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1978, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE 2.650.000 (DOIS MILHÕES, SEISCENTAS E CINQUENTA MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO.

Aos trinta dias do mês de dezembro de 1978, às 10:00 horas, na sede social da empresa, sita na Travessa Mauriti, nº 3050 - Belém-Pará, reuni-

ram-se os membros do Conselho de Administração, sob a presidência do Sr. Geraldo Moacir Bordon, o qual convidou a mim, José Abreu Ribeiro Leme, para secretariá-lo, no que acedi. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade tratar da subscrição e integralização de 2.650.000 (dois milhões, seiscientos e cinquenta mil) ações com direito a voto, nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. A fim de que se cumprisse a exigência legal, quanto ao direito de preferência, tomou o Sr. Duilio Sebastião Tonello, falando em seu nome e dos demais acionistas com exceção dos Srs. Geraldo Moacir Bordon, João Euclides Bordon e José Abreu Ribeiro Leme, para dizer que renunciavam ao citado direito, e a seguir tomou a palavra o Sr. Geraldo Moacir Bordon, disse que pretendia integralizar neste ato a importância de Cr\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros) representados por 1.800.000 (hum milhão e oitocentas mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Solicitando a palavra o Sr. João Euclides Bordon, disse que por sua vez, pretende integralizar neste ato a importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) representado por 800.000 (oitocentas mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. A seguir o Sr. José Abreu Ribeiro Leme, comunicou que pretende integralizar neste ato a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), representados por 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. A seguir disse o Sr. Presidente que os acionistas concretizaram a sua integralização mediante a entrega do numerário correspondente em moeda corrente do País, assim divididos: Sr. Geraldo Moacir Bordon, com a integralização de 1.800.000 (hum milhão e oitocentas mil) ações ordinárias, nominativas, com direito a voto, no volume monetário de Cr\$ 1.800.000,00 (hum milhão, oitocentos mil cruzeiros); Sr. João Euclides Bordon, com a integralização de 800.000 (oitocentas mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, no volume monetário de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros); o Sr. José Abreu Ribeiro Leme, com a integralização de 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, no volume monetário de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). Mencionada integralização consta do Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias anexo, que passa a fazer parte integrante desta Ata. Informou o Sr. Presidente que após a presente integralização a posição do capital social é a seguinte:

AÇÕES - ESPÉCIE	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRA- LIZADO	CAPITAL A INTEGRA- LIZAR
	CR\$-1,00	Cr\$-1,00	Cr\$-1,00	Cr\$-1,00
ORDINÁRIAS	50.133.525	46.870.000	46.870.000	46.870.000

PREFERENCIAIS				
Classe "A"	6.621.022	6.621.022	6.619.846	6.619.846
Classe "B"	2.340.313	2.340.313	2.340.313	2.340.313
Classe "C"	26.584.447	26.500.000	26.500.000	26.500.000
Classe "D"	320.633	-	-	-
TOTAIS	86.000.000	82.331.335	82.330.159	82.330.159

Em seguida foi suspensa a reunião, para que fosse levrada a ata, a qual depois de lida e aprovada foi assinada pelos presentes. aa) Geraldo Moacir Bordon, João Euclides Bordon, José Abreu Ribeiro Leme, Enny de Vasconcelos Bordon, Agar Helena de Assis Bordon e Roberto Pedro Brusa.

Esta Ata é cópia autêntica e fiel daquela lavrada no Livro Próprio da Sociedade Belém (Pa), 30 de dezembro de 1978.

GERALDO MOACIR BORDON
Presidente

JOSÉ ABREU RIBEIRO LEME
Secretário

Acionistas:

aa) Geraldo Moacir Bordon, João Euclides Bordon, José Abreu Ribeiro Leme, Enny de Vasconcelos Bordon, Agar Helena de Assis Bordon, Roberto Pedro Brusa, Duilio Sebastião Tonello e Frigorífico Bordon S/A.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07.06.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 677-79, a 1ª via da presente Ata de Bordon S/A., Agropecuária da Amazônia.

Belém, 07 de junho de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Bordon S/A. Agropecuária da Amazônia

CGC - 04.787.685-0001-19
REG. JUCEPA 669/71

Capital Autorizado		Cr\$ 86.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 79.681.335,00	
Capital Subscrito nesta Data	Cr\$ 2.650.000,00	Cr\$ 82.331.335,00
Capital a Subscriver.....		<u>Cr\$ 3.668.665,00</u>
TOTAL.....		Cr\$ 86.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.650.000 (dois milhões, seiscentas e cinquenta mil) ações **ORDINÁRIAS**, nominativas, com direito a voto, de valor unitário de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, subscritas e integralizadas com recursos próprios dos acionistas, em moeda corrente do País, conforme reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de dezembro de 1978, conforme ata da mencionada reunião.

Subscritor	Endereço	CPF	Nº DE Ações	Valor em Cr\$	Observações
Geraldo Moacir Bordon	Rua Osvaldo Leite Ribeiro, 30 - Morumbi - São Paulo - SP	045.568.368-91	1.800.000	1.800.000,00	-
João Euclides Bordon	Av. Sagres, 166 - Ibirapuera - São Paulo - SP	007.287.488-00	800.000	800.000,00	-
José Abreu Ribeiro Leme	Rua Jesuino Arruda, 248, - aptº. 13 - Itaim - São Paulo - SP	058.828.188-34	50.000	50.000,00	-
TOTAIS			2.650.000	2.650.000,00	-

Belém (PA), 30 de dezembro de 1978.

GERALDO MOACIR BORDON
CPF. 045.568.368-91JOÃO EUCLYDES BORDON
CPF. 002.287.488-00
TETSUO SHIDA
Téc. ContabilidadeJOSÉ ABREU RIBEIRO LEME
CPF. 058.828.188-34

CRC-61863 - CPF. 272.247.918-49

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07.06.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 677-79, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Bordon S/A, agropecuária da Amazônia.

Agropecuária da Amazônia.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário GeralADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4245 - Dia: 03.07.79)

Bordon S/A. — Agropecuária da Amazônia

C.G.C. 04.787.685/0001—19

JUCEPA 669/71

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1979

Aos dezesseis dias do mês de junho de mil, novecentos e setenta e nove, em sua sede social, na Travessa Maurity, nº 3050 — Marco, na Cidade de Belém — Estado do Pará, realizou-se em primeira e única convocação, a Assembléia Geral Ordinária, convocada por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, edições de 23, 24 e 25 de maio de mil novecentos e setenta e nove, tendo comparecido acionistas portadores de mais de dois terços da totalidade das ações que compõem o capital com direito a voto, conforme se constatou das assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas, a fim de deliberarem sobre os itens "a", "b", "c", "d" e "e" da Ordem do Dia. Cumprindo disposições estatutárias, o Sr. Geraldo Moacir Bordon — Diretor-Presidente da Sociedade, assumiu a Presidência da Mesa, que convidou a mim, José Abreu Ribeiro Leme, para secretário. Observadas as prescrições legais e com a presença da totalidade da Administração, o Sr. Presidente declarou regularmente instalada a Assembléia. Em seguida mandou-me que lesse o texto do Edital de Convocação, publicado no Jornal "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ", nas datas acima citadas e o Aviso aos acionistas de que trata o artigo 133 da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976, que foram publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e no Jornal "O Estado do Pará", nos dias 11, 12 e 15 de maio de 1979, do seguinte teor:

BORDON S/A. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA — CGC 04.787.685/0001—19 — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os senhores acionistas desta empresa, a reunirem-se em Assembléia Ge-

ral Ordinária, a realizar-se no dia 16 de junho de 1979, às 09:00 horas, na sede social, sita na Travessa Maurity, nº 3050 — Marco, na Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Exame, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras, encerrado em 31 de dezembro de 1978; b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal da sociedade, bem como a fixação de seus honorários; c) Fixação dos honorários dos administradores; d) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social de que trata o art. 167 da Lei 6.404/76; d) Outros assuntos de interesse social. Belém (PA), 15 de maio de 1979. Geraldo Moacir Bordon — Presidente do Conselho de Administração. BORDON S/A. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA — I.C.G.C. 04.787.685/0001—19. AVISO AOS ACIONISTAS — Nos termos do art. 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, na Travessa Maurity, nº 3050, em Belém, Estado do Pará, os documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978. Belém (PA), 02 de maio de 1979. Geraldo Moacir Bordon — Diretor-Presidente.

A seguir o Sr. Presidente comunicou que o Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978, tinham sido publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, edição de 23 de maio de 1979 e que os mesmos, achavam-se sobre a mesa à disposição dos Srs. Acionistas. A seguir, mandou-me que lesse o inteiro teor desses documentos, o que fiz em voz alta, após o que deu livre exame dos mesmos a todos os presentes, tendo a Diretoria prestado todos os esclarecimentos solicitados. Submetidos em seguida à discussão e votação, foram os mencionados documentos aprovados pela unanimidade dos presentes, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida o Sr. Presidente colocou em pauta o item "b" da Ordem do Dia, esclarecendo que de acordo com os Estatutos Sociais, o Conselho Fiscal da empresa é de caráter não permanente, devendo ser instalado eventualmente de acordo com o previsto no § 2º do

art. 166 da Lei 6404/76 e que insistia na consignação da matéria para obedecer a circular 1/77 do DNRC. Submetido o assunto ao plenário, verificou-se que os acionistas presentes acompanharam o entendimento do Sr. Presidente, decidindo por unanimidade não instalar o Conselho Fiscal para o presente exercício. A seguir o Sr. Presidente colocou em pauta o item "c" da Ordem do Dia que dispunha sobre a fração dos honorários dos Administradores. Posta em discussão e votação, verificou-se a aprovação unânime dos srs. acionistas, fixando-se em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) os honorários mensais apenas para o Diretor Superintendente, uma vez que os dos Conselheiros já estão fixados na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 09 de fevereiro de 1978 em 4,544 ORTNS por reunião que comparecer. Retornando a palavra o Sr. Presidente colocou em pauta o item "d" da Ordem do Dia que dispunha sobre a aprovação da Correção Monetária do capital social, conforme art. 167 da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976, expondo aos presentes que, face ao diferimento facultado pelo artigo 297 da Lei 6.404, estava propondo que esse diferimento fosse utilizado e dispensada a discussão da matéria, ademais disse o Sr. Presidente que a empresa, através da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 09 de fevereiro de 1978, incorporara dos Estatutos Sociais, o previsto nos incisos I a IV do art. 297 da Lei 6404/76, dispondo sobre a participação das ações preferenciais na correção anual do capital social. Discutida a propositura, com a participação efetiva e esclarecimentos da Diretoria, foi ela aprovada pela unanimidade dos presentes. Perguntando aos presentes se gostariam de fazer uso da palavra, e não tendo manifestação, o Sr. Presidente declarou que considerava satisfeitas as finalidades da reunião. Mandou a seguir que se fizesse a transcrição da presente ata no livro próprio, o que fez em voz alta para todos os presentes. Sendo a mesma aceita como expressão fiel do ocorrido, apondo-se em seguida as assinaturas dos presentes. Belém, 16 de junho de 1979. Geraldo Moacir Bordon — Presidente e José Abreu Ribeiro Leme — Secretário e os acionistas: Geraldo Moacir Bordon, José Abreu Ribeiro Leme, Espólio de Irineu José Bordon, representado pela inventariante, Sra. Neide Moura Bordon, João Euclydes Bordon, Enny Vasconcelos Bordon, Agar Helena de Assis Bordon, Duilio Sebastião Tonello e o Frigorífico Bordon S/A., representado pelo Sr. Geraldo Moacir Bordon.

Esta ATA é cópia fiel e autêntica daquela lavrada no Livro Próprio da Sociedade.

Belém (PA), 16 de junho de 1979.

GERALDO MOACIR BORDON

Presidente

JOSÉ ABREU RIBEIRO LEME

Secretário

Junta Comercial do Pará

— "JUCEPA" —

Aprovado sem efeito retroativo, na conformi-

dade do disposto no § Único do art. 73 do Decreto Federal nº 57.651, de 19.01.1966.

Belém, 28 de junho de 1979.

ALFREDO F. COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES

Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28 de junho de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 775—79, a 1ª via da presente Ata de Bordon S/A., Agropecuária da Amazônia.

Belém, 28 de junho de 1979.

a) Ilegível

P/ **ALFREDO FERREIRA COELHO**

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(Ext. Reg. Nº 4246 — Dia 03.07.79)

Cosmorama S/A — Vidros e Materiais de Construção

CGC (MF) Nº 04912788/0001-63

Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente no dia 30 do mês de abril de 1979.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), às nove (9) horas, na sede social, sita à Rua Senador Manoel Barata nº 534/542, nesta cidade, reuniram-se acionistas da COSMORAMA S/A — VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Constatado pelas assinaturas apostas no livro próprio, o comparecimento de todos os acionistas, assumiu a presidência das assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que serão cumulativamente realizadas, como permitido pelo parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 6.404/76, o Diretor-Presidente Sr. João Pedro Amador da Cruz, o qual convidou os acionistas Srs. José Gonçalves Chaves e Osmar de Moura Andrade Mendes, para 1º e 2º secretários, e declarou instalados os trabalhos assembleares, considerados regulares, apesar da inexistência de prévia publicação de editais de convocação. Prosseguindo, foi lido pelo Sr. 1º Secretário, o expediente constante do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao ano de 1978. Passando à ordem do dia, o Sr. Presidente submeteu à discussão as contas da Diretoria e como ninguém se manifestasse foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade, abstando-se de votar os impedidos. Logo

após, foi aprovada a distribuição da quantia de dois milhões, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e sete cruzeiros e cinco centavos (Cr\$ 2.331.527,05) existente sob o título "Saldo à Disposição da Assembléia Geral", referente ao resultado líquido de 1978, do modo seguinte: quatrocentos e vinte e quatro mil e noventa cruzeiros Cr\$ 424.090,00), para a Comissão da Diretoria; hum milhão, sessenta mil e duzentos e vinte e quatro cruzeiros (Cr\$ 1.060.224,00), para dividendos, a serem distribuídos aos acionistas e os restantes, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e treze cruzeiros e cinco centavos (Cr\$ 847.213,05), para a conta "Lucros Suspensos". Em seguida, o Sr. Presidente determinou a leitura dos expedientes encaminhados à Diretoria pelos Srs. Joaquim Nunes Alves, Osvaldo de Moura Andrade Mendes e José Peres, participando o seu retorno em 2 de maio próximo vindouro, aos seus cargos de Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Técnico, respectivamente, do qual se encontram licenciados a pedido, para resolver assuntos particulares. Após, o Sr. Presidente solicitou à Assembléia, a fixação da remuneração mensal dos Membros da Diretoria para o exercício de 1979. Depois de apreciado o assunto, foi aprovado a partir de maio, a quantia global de cento e dezessete mil cruzeiros (Cr\$ 117.000,00). Em sequência, foi encerrada a assembléia Geral Ordinária e iniciados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, ocasião em que li os seguintes documentos aos presentes: "Proposta da Diretoria" — Senhores Acionistas: — Considerando a obrigatoriedade da capitalização da conta Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado e a grande conveniência para a Sociedade, de serem também capitalizadas as reservas existentes, para este fim destinadas, vimos propor a V.Sa. a elevação do Capital Social, de quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.400.000,00), para oito milhões e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 8.800.000,00), devendo o aumento de quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.400.000,00) ser realizado com a apropriação dos seguintes elementos contábeis: o saldo da conta "Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado", no montante de hum milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 1.594.560,00), o saldo da conta "Reserva da Correção Monetária do Ativo Imobilizado", no montante de hum milhão, seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros e oitenta e dois centavos (Cr\$ 1.633.635,82), o saldo da conta "Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio", no montante de oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta e oito centavos (Cr\$ 884.788,88) e parte do saldo da conta "Reserva para Aumento do Capital Social", no montante de duzentos e oitenta e sete mil, quinze cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 287.015,30) devendo ser distribuído como bonificação, ações novas aos atuais acionistas da Sociedade, proporcionalmente à participação de cada qual no Capital Social. E no caso de ser aprovado esta proposição que seja alterado o Capítulo II, Artigo 5º e seu Parágrafo

Único do Estatuto Social que passará a ter a seguinte redação: **CAPÍTULO II — CAPITAL E AÇÕES** — Art. 5º — Tem a Companhia o Capital de Cr\$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil cruzeiros), totalmente realizado e dividido em 8.800.000 (oito milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, com valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro). **Parágrafo Único** — As ações têm a forma nominativa. Belém, Pa, 16 de abril de 1979. aa) João Pedro Amador da Cruz, Diretor-Presidente, Osmar de Moura Andrade Mendes, Diretor Comercial e José Gonçalves Chaves, diretor de Operações. Em seguida, o Presidente apresentou as matérias contidas nos dois documentos por mim lidos a discussão dos acionistas presentes, e como estes não se pronunciaram, colocou-as em votação, sendo aprovadas por unanimidade. Face à resolução do plenário o Sr. Presidente declarou que a partir deste momento o Capítulo II — Art. 5º e seu Parágrafo Único do Estatuto Social passa a ter a redação constante da Proposta da Diretoria acima transcrita. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra franqueada a quem dela quisesse fazer uso, e como não houvesse manifestação dos acionistas presentes, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembléia Geral Extraordinária e determinou fosse dela, bem como da Assembléia Geral Ordinária, que havia sido realizada cumulativamente, lavrada uma única ata, lida aos acionistas que das duas Assembléias Gerais participaram e por todos aprovada. aa) Osmar de Moura Andrade Mendes, 2º Secretário, José Gonçalves Chaves, 1º Secretário e João Pedro Amador da Cruz, Presidente. Belém, Pará, 30 de abril de 1979. aa) João Pedro Amador da Cruz, Osmar de Moura Andrade Mendes, José Gonçalves Chaves, Joaquim Nunes Alves, Osvaldo de Moura Andrade Mendes, José Peres, Dulce Neno Ferraz Alves e Deolinda Nunes Faria Amador da Cruz.

Está conforme o original, transcrito do livro próprio.

Belém, Pará, 30 de abril de 1979.

OSMAR DE MOURA ANDRADE MENDES

2º Secretário

CPF nº 001380532-00

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada em uma (01).

Belém, 26 de junho de 1979

Em testemunho R.S. da verdade

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27.06.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 767-79, a 1ª via da presente Ata de Cosmorama S/A - Vidros e Mat. de Construção.

Belém, 27 de junho de 1979.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4241. Dia: 03/07/79)

Secretaria de Estado da Fazenda

ASSESSORIA DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

O Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda, dando cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto-Lei Federal nº 1.216, de 9 de maio de 1972, faz publicar, para conhecimento dos interessados, os índices percentuais da distribuição das parcelas pertencentes aos Municípios na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), que vigorarão para o exercício de 1980.

Decorridos sessenta (60) dias desta publicação, serão os presentes índices transformados em definitivos, por ato do Poder Executivo Estadual.

1ª REGIÃO FISCAL	59,19
Ananindeua	2,82
Belém	55,18
Benevides	0,48
Cachoeira do Arari	0,15
Ponta de Pedras	0,14
Salvaterra	0,10
Santa Cruz do Arari	0,12
Soure	0,20
2a. REGIÃO FISCAL	16,28

Augusto Corrêa	0,15
Bonito	0,28
Bragança	0,82
Capanema	2,90
Capitão Poço	0,68
Castanhal	2,72
Colares	0,10
Curuçá	0,48
Igarapé-Açu	0,52
Inhangapi	0,18
Irituia	0,76
Magalhães Barata	0,10
Maracanã	0,16
Marapanim	0,16
Nova Timboteua	0,44
Ourém	0,72
Paragominas	1,12
Peixe-Boi	0,14
Primavera	0,15
Salinópolis	0,15
Santa Isabel do Pará	0,66
Santa Maria do Pará	0,38
Santarém Novo	0,12
Santo Antonio do Tauá	0,25
São Caetano de Odivelas	0,12
São Domingos do Capim	0,40
São Francisco do Pará	0,46
São Miguel do Guamá	0,40

Vigia	0,36
Vizeu	0,40
3a. REGIÃO FISCAL	5,46
Conceição do Araguaia	1,54
Itupiranga	0,15
Jacundá	0,14
Marabá	2,40
Santana do Araguaia	0,28
São Félix do Xingú	0,10
São João do Araguaia	0,45
Tucuruí	0,40

4a. REGIÃO FISCAL	9,24
Alenquer	0,52
Almerim	0,56
Altamira	0,94
Aveiro	0,17
Faro	0,15
Itaituba	0,48
Juruti	0,32
Monte Alegre	0,45
Óbidos	0,56
Oriximiná	0,29
Porto de Moz	0,12
Praia	0,22
Santarém	4,30
Senador José Porfírio	0,16

5a. REGIÃO FISCAL	3,77
Afuá	0,40
Anajás	0,18
Bagre	0,16
Breves	1,12
Chaves	0,20
Curralinho	0,22
Gurupá	0,48
Melgaço	0,16
Oeiras do Pará	0,16
Portel	0,54
S. Sebastião da B. Vista	0,15

6a. REGIÃO FISCAL	6,06
Abaetetuba	0,82
Acará	0,59
Baião	0,14
Barcarena	0,18
Bujaru	0,36
Cametá	0,38
Igarapé-Miri	0,42
Limoeiro do Ajuru	0,15
Mocajuba	0,20
Moju	0,20
Muaná	0,22
Tomé-Açu	2,40

Secretaria de Estado da Fazenda, em 28 de junho de 1979.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4232 - Dia: 03.07.79)

RELAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS PREFEITURAS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO

DE MERCADORIAS (ICM), REFERENTE AO PERÍODO DE 21.05.79 A 20.06.79.

1a. REGIÃO FISCAL	16.993.200,94
Ananindeua	170.570-9
	708.893,96

Belém	170.561-X	15.942.880,50
Benevides	170.575-X	138.885,34
Cachoeira do Arari	170.580-6	49.188,56
Ponta de Pedras	170.616-0	34.721,34
Salvaterra	170.639-X	28.934,45
Santa Cruz do Arari	170.629-2	34.721,34
Soure	170.625-8	54.975,45
2a. REGIÃO FISCAL		4.739.462,48
Augusto Corrêa	170.569-5	40.508,23
Bonito	170.576-8	86.803,34
Bragança	170.573-3	254.623,14
Capanema	170.582-2	839.098,97
Capitão Poço	170.589-X	202.541,13
Castanhal	170.584-9	815.951,42
Colares	170.590-3	28.934,45
Curuçá	170.588-1	144.672,24
Igarapé-Açu	170.593-8	130.205,01
Inhangapi	170.598-9	52.082,01
Irituia	170.595-4	219.901,80
Magalhães Barata	170.610-1	28.934,45
Maracanã	170.602-0	34.721,34
Marapanim	170.603-9	46.295,12
Nova Timboteua	170.611-X	127.311,57
Ourém	170.615-2	208.328,02
Paragominas	170.620-9	347.213,37
Peixe-Boi	170.621-7	34.721,34
Primavera	170.622-5	34.721,34
Salinópolis	170.635-7	34.721,34
Santa Izabel do Pará	170.630-6	208.328,02
Santa Maria do Pará	170.632-2	115.737,78
Santarém Novo	170.633-0	28.934,45
Santo Antonio do Tauá	170.631-4	66.549,23
São Caetano de Odivelas	170.627-6	28.934,45
São Domingos do Capim	170.583-0	115.737,78
São Francisco do Pará	170.623-3	133.098,45
São Miguel do Guamá	170.624-1	115.737,78
Vigia	170.643-8	104.164,01
Vizeu	170.642-X	109.950,90
3a. REGIÃO FISCAL		1.550.886,38
Conceição do Araguaia	170.586-5	329.852,70
Itupiranga	170.596-2	28.934,45
Jacundá	170.600-4	28.934,45
Marabá	170.604-7	810.164,53
Santana do Araguaia	170.634-9	81.016,45
São Félix do Xingú	170.637-3	28.934,45
São João do Araguaia	170.638-1	138.885,34
Tucuruí	170.640-3	104.164,01
4a. REGIÃO FISCAL		2.780.600,39
Alenquer	170.566-0	173.606,68
Almerim	170.565-2	147.565,68
Altamira	170.567-9	289.344,47
Aveiro	170.571-7	49.188,56
Faro	170.591-1	37.614,78
Itaituba	170.597-0	141.778,79
Juruti	170.599-7	104.164,01
Monte Alegre	170.607-1	144.672,24
Óbidos	170.612-8	173.606,68
Oriximiná	170.619-7	83.909,90
Porto de Moz	170.618-7	28.934,45
Prainha	170.619-5	60.762,34
Santarém	170.628-4	1.304.943,58

Senador José Porfírio	170.636-5	40.508,23
5a. REGIÃO FISCAL		1.061.894,22
Afuá	170.564-4	121.524,68
Anajás	170.568-7	52.082,01
Bagre	170.579-2	34.721,34
Breves	170.578-4	341.426,48
Chaves	170.585-7	57.868,89
Currálinho	170.587-3	72.336,12
Gurupá	170.592-X	150.459,12
Melgaço	170.609-8	34.721,34
Oeiras do Pará	170.613-6	43.401,67
Portel	170.617-9	109.950,90
São Sebastião da Boa Vista	170.626-8	43.401,67
6a. REGIÃO FISCAL		1.808.402,96
Abaetetuba	170.562-8	237.262,47
Acará	170.563-6	170.713,24
Baião	170.574-1	40.508,23
Barcarena	170.572-5	43.401,67
Bujarú	170.577-6	104.164,01
Cametá	170.581-4	109.950,90
Igarapé-Miri	170.594-6	121.524,68
Limoeiro do Ajuru	170.601-2	43.401,67
Mocajuba	170.605-5	57.868,89
Moju	170.606-3	57.868,89
Muaná	170.608-X	69.442,68
Tomé-Açu	170.641-1	752.295,63
TOTAL		28.934.447,37

Secretaria de Estado da Fazenda, em 22 de
junho de 1979.

ELIENE GASPAR SILVA
Diretora do Deptº Financeiro
(G. Reg. nº 4230 - Dia: 03.07.79)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO
PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS
8º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE CITAÇÃO DE AURORA BRITO DE ASSUMPÇÃO, COM O PRAZO DE 30 DIAS, NA FORMA ABAIXO.

A Doutora MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo mesmo CITA AURORA BRITO DE ASSUMPÇÃO, brasileira, viúva, prendas do lar, herdeira de JOSÉ MADEIRA TAVARES e THEREZA LUIZ DE BRITO, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para se habilitar nos autos cíveis de inventário dos ditos JOSÉ MADEIRA TAVARES e THEREZA LUIZ DE BRITO. - E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta

cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 26 de junho de 1979. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado, o subscrevo na ausência ocasional da escrivã.
Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS

Juíza de Direito da 9ª Vara Cível
de Belém do Pará.

CARTÓRIO CONDURU
4º OFÍCIO

Reconheço a assinatura de Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

Belém, 02 de julho de 1979

Em testemunho J.M.L. da verdade.

J. MIGUEL LEAL

Escrevente Autorizado

(T. nº 5006. Reg. nº 4244. Dia: 03.07.79)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Monte Alegre

EDITAL nº 07/79:

A Doutora MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza de Direito da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ público a quem interessar possa, que dado ter vagado o cargo de Distribuidor-Contador, na sede desta Comarca, encontra-se aberta a inscrição para o concurso público para provimento do mesmo cargo, sendo necessário para a inscrição, os documentos abaixo relacionados:

- Fotocópia autenticada do título de eleitor
- Prova de quitação com o serviço militar
- Atestado de saúde física e mental.
- Comprovante do 1º grau.
- Folha corrida da polícia.
- Fotocópia autenticada da carteira de identidade.
- Comprovante de capacidade profissional, moralidade e bom procedimento do candidato.

E para que não se alegue ignorância, mandou que fosse este publicado pelo prazo de 30 (trinta) dias e afixado no lugar de costume. Eu, Maria de Nazaré da Gama Melém, Secretária do Forum, o datilografei e subscrevi.

Monte Alegre, 18 de junho de 1979

Dra. MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE

Juiza de Direito da Comarca

(G Reg. nº 1813)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, na Rua Senador Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: Cláudio Alves Damasceno—DP—Cr\$ 12.000,00 / José Luiz Coelho de Souza Araújo—NP—Cr\$ 19.305,00 Saldo; Hileia Araújo Araújo—NP—Cr\$ 19.305,00 Saldo / Madeireira Pinheiro — Ind. e Com. Ltda.—DP—Cr\$ 1.077,00 / Rosa Izabel Azevedo P. Ind., Com. Imp. e Exp.—DP—Cr\$ 7.561,75 / Armarinho Beija Flor Ltda.—DP—Cr\$ 9.065,17 / Antonio Marcos Coutinho—DP—Cr\$ 18.721,50 / Pedro Hernandez Menezes Spindola—DP—Cr\$ 3.000,00 / Lucila Maria de Deus Campos—DP—Cr\$ 2.608,00 / Francisco Mendes da Rocha—DPS—Cr\$ 13.356,00—Cr\$ 23.268,00 / Ozanan Magalhães Silva—NP—Cr\$ 8.000,00 / Alcides Pereira Cardoso—DP—Cr\$ 10.610,47 / Ana Célia C. do Nascimento—DP—Cr\$ 4.559,36 / Drogaria Santa Mônica Ltda.—DP—Cr\$ 7.909,21 / M. J. de Souza—DP—Cr\$ 9.851,43 / Manoel do Carmo Rodrigues—DP—Cr\$ 9.886,62 / Portilho Correa—DP—Cr\$ 35.000,00 / Transmadeira — Com. e Transp. de Madeira — G. Mouv. Ltda.—DP—Cr\$ 4.202,60, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 27 de junho de 1979.

Cartório de Protesto de Letras Moura Palha

— II OFÍCIO —

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. Nº 5001 — Reg. Nº 4234 — Dia 03.07.79)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório na Rua Senador Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: Monclar Walber Modas Ltda. Triplicata — Cr\$ 35.143,68 / Amazonorte — Dist. Coml. Ltda. — DPS-3 — Cr\$ 3.076,25 — Cr\$ 1.827,75 — Cr\$ 2.150,25 / Minas — Com. e Repres. Ltda. — CH-516203 — Cr\$ 78.000,00 / Manoel Raimundo Araújo — CH-287674 — Cr\$ 17.500,00 / Rainbow Aquarius Agri e Exp. Ltda. — DP — Cr\$ 3.731,20 / Milton Ramos Vieira — DP — Cr\$ 3.520,00 / Norberto Pereira Monteiro — CH2-835883-835884 — Cr\$ 15.000,00 — Cr\$ 48.717,00 / Drogabem Ltda. — DP — Cr\$ 4.632,27 / Dinco — Distribuidora Pará — Ind. e Com. Ltda. — DP — Cr\$ 13.536,00 / Antonio da Luz Costa — DP — Cr\$ 10.000,00 / Olegamen Teles Ribeiro — DP — Cr\$ 225.000,00 / B. R. Borges Represt. — DP — Cr\$ 2.046,61 / H. M. Maia — DP — Cr\$ 1.750,00 / Importadora Lima Ltda. — DP — Cr\$ 4.214,57 / Manoel Vieira dos Santos — DP — Cr\$ 1.500,00 / D. S. Colares Repres. — DP — Cr\$ 7.475,00 — Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 27 de junho de 1979.

Cartório de Protesto de Letras Moura Palha

— II OFÍCIO —

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. Nº 5002 — Reg. Nº 4233 — Dia 03.07.79)

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

EDITAL

Para conhecimento dos interessados, faço público que a Comissão Examinadora do Concurso para Juiz de Direito de Primeira Entrância, constituída da Exma. Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta, os Exmos. Srs. Desembargadores Edgar Lassance Cunha, Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim e os Advogados Antônio Erlindo Braga e Vanilson Ferreira Heskete, aprovou os seguintes candidatos, obedecida a classificação.

1º lugar - Rômulo José Ferreira Nunes - média 8,6

2º lugar - Pedro Pereira da Silva - Média 8,3

3º lugar - Paulo Sérgio Frota e Silva - Média 7,8

4º Lugar - Maria Angélica Ribeiro Lopes e Marta Inês Antunes Lima - Média 7,6

5º lugar - Maria de Nazaré Silva Barbosa - Média 7,00

Gabinete do Secretário do Tribunal de
Justiça - Belém, 28 de junho de 1979.

LUIS FARIAS

Secretário do Tribunal e da Comissão
(G. Reg. nº 1793)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário da Capital Rcte., EVANDRO SANTOS DE AZEVEDO (adv. Dr ARTEMIS LEITE DA SILVA), Rcto., LEO FREITAS DE MATOS (adv. Dra. MARIA DOS ANJOS SERRA FREIRE), a fim de ser dito petítório impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove (1979).

OLYNTHO TOSCANO - Escrivão do feito

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário da Capital Rcte., EUDOCI PEREIRA DA FONSECA (adv. Dr. LEÔNIDAS VERDELHO) e, Rcto., ANTÔNIO DA SILVA MARQUES (adv. Dr. PAULO CESAR DE OLIVEIRA), a fim de ser dito petítório impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove (1979).

OLYNTHO TOSCANO - Escrivão do feito
(G. Reg. nº 1793)

17a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS 1as. CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA A 26 DE JUNHO DE 1979, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSWALDO POJUCAN TAVARES. PRESENTES OS DESEMBARGADORES MANOEL CACELLA ALVES, ANTÔNIO KOURY E RICARDO BORGES FILHO. PRESENTE, AINDA, O DR. AFONSO CAVALLEIRO 1º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO.

MATÉRIA PENAL

Recursos ex-officio de habeas-corpus

CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Penal.

Recorrida: Maria das Graças Ferreira de Azevedo

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Penal

Recorridos: Rondal de Souza Lima e outro
Relator: Desembargador Manoel Cacella

Alves

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 6a Vara Penal.

Recorrida: Terezinha de Jesus Silva Barreto

Relator: Desembargador Cacella Alves

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Penal, em exercício

Recorrido: Milton Humberto Soares

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves

Decisão: Por maioria, negaram provimento ao recurso, sendo que o Desembargador Cacella Alves estendia a ordem para o efeito de não fichamento.

CAPITAL

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 6a. Vara Penal

Recorrido: Paulo Emilio Mello Oliveira

Relator: Desembargador Antônio Koury

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

SANTAREM

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 2a. Vara, em exercício

Recorrido: José Bonifácio de Souza

Relator: Desembargador Antônio Koury

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal.

Recorrido: Janúncio Figueiredo Braga.

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho

Decisão: Por maioria, deram em parte provimento ao recurso para cassar a ordem no que se refere à isenção dactiloscópica do paciente, vencido o Desembargador Cacella Alves.

MATÉRIA CÍVEL

Não houve Julgamentos.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 28 de junho de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1793)

Repartição Criminal

EDITAL

A Doutora NANETTE GUIMARÃES VIEIRA, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor, OTÁVIO PROENÇA DE MORAES, 7º Promotor Público da Capital, foram denunciados WALDIR MACHADO COSTA, brasileiro, solteiro, com 35 anos de idade, motorista residente à Rua Barão de Igarapé Miri, 7 Guamá e JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, casado, com 33 anos de idade, motorista, residente no Município de Nova Timboteua, sem nome de rua, como incurso nas penas do artigo 121 § 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 25 do mês de julho, às 10 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 23 de junho de 1979.
Eu José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.
NANETTE GUIMARÃES VIEIRA
4ª Pretora Criminal

EDITAL

A Doutora NANETTE GUIMARÃES VIEIRA - 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor AMÉRICO DUARTE MONTEIRO, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Manoel Oliveira Almeida, brasileiro, marítimo, com 28 anos de idade, residente e domiciliado nesta Cidade à Pass. Mucajá, nº 70, Sacramento, filho de Cândido Almeida dos Santos e Clarice Oliveira Almeida, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 02 de mês de julho, às 11 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 12 de junho de 1979.
Eu José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.
NANETTE GUIMARÃES VIEIRA
4ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1808)

EDITAL

A Doutora NANETTE GUIMARÃES VIEIRA - 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor AMÉRICO DUARTE MONTEIRO, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado SOLINO GAIA CANTÃO, brasileiro, operário,

de 23 anos de idade, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Ezeriel Mônico de Mattos, nº 35, Guamá, filho de Joana Gaia Cantão e Leo de Leodegario Cantão, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 18 do mês de julho, às 12 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 12 de junho de 1979.
Eu José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.
NANETTE GUIMARÃES VIEIRA
4ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1808)

EDITAL

A Doutora NANETTE GUIMARÃES VIEIRA - 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor OTÁVIO PROENÇA DE MORAES, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Waldir TAVARES DE LIMA, brasileiro, casado, comerciário, com 30 anos de idade, domiciliado e residente à Passagem Mucajá, nº 681, bairro da Cremação, filho de José Tavares de Lima e Raimunda Tavares de Lima, como incurso nas penas dos artigos 150 e 163 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 25 do mês de julho, às 11 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 23 de junho de 1979.
Eu José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.
NANETTE GUIMARÃES VIEIRA
4ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1808)

LEI 6.649 DE 16/05/79
NOVA LEI DO
INQUILINATO

Edição Imprensa
Nacional opúsculo a
venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Es-
tado. Cr\$ 10,00.

EDITAL

A Doutora NANETTE GUIMARÃES VIEIRA, - 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou de tomarem conhecimento que pelo doutor OTÁVIO PROENÇA DE MORAES, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado PEDRO PAULO GARCIA, brasileiro, solteiro, braçal, com 20 anos de idade, residente nesta Cidade à Rua Liberato de Castro, nº 244, bairro do Guamá, filho de Marina Garcia Silva e Antônio Farias da Silva, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 25 do mês de julho, às 12 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 23 de junho de 1979.
Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.
NANETTE GUIMARÃES VIEIRA - 4ª Pretora Criminal

EDITAL

O Doutor WERTHER BENEDITO COELHO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado JOSÉ FURTADO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 304 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 09 de julho de 79, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 18 de junho de 1979.
Eu, Maria das Dores Garcia, escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito da 6a. Vara Penal
(G. Reg. nº 1794)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL 19/79

PROCESSO Nº 42.397

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Hermógenes Ferreira Guimarães, Prefeito Municipal de Muaná.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 165 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Hermógenes Ferreira Guimarães, Prefeito de Muaná a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 42.397, referente à P/C do auxílio de Cr\$ 280.000,00, exercício de 1978, para a construção de uma ponte na localidade denominada Tucunduva.

Belém, 29 de junho de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1812 — Dias: 03, 10 e 13/07/79)

EDITAL 20/79

PROCESSO Nº 40.224

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos Sr. Hermínio Ruy Cavalcante, Administrador do SAAE de Peixe-Bol.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 165 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Hermínio Ruy Cavalcante, Administrador do SAAE a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.224, referente à T/C de SAAE de Peixe-Bol, exercício de 1977.

Belém, 28 de junho de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1812 - Dias: 03, 10 e 13/07/79)

EDITAL 21/79

PROCESSO Nº 40.233

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Alexandre Ferreira Abdon, Administrador do SAA de Chaves.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 165, do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Alexandre Ferreira Abdon, Administrador do SAA a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.233, referente à T/C do SAA de Chaves, exercício de 1977.

Belém, 29 de junho de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1812 — Dias: 03, 10, e 13/07/79)

Lei 4.827 - Dispõe
sobre a Nova Organiza-
ção dos Municípios do
Estado do Pará.

Opúsculo à venda
na Imprensa Oficial.
Cr\$ 25,00.



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88ª DA REPÚBLICA — Nº 24.048

Belém - Terça-feira, 03 de julho de 1979

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

PORTARIA Nº 93

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc..

Resolve, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará - nomear a bacharela ROSILEIDE MARIA DA CUNHA BARROS para exercer o cargo de 1º Juiz Suplente, lotada na Repartição Criminal, Comarca da Capital.

Publique-se e registre-se.

Belém, 26 de junho de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. nº 1793)

PORTARIA Nº 94

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc..

Resolve, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará - nomear a bacharela ALCIDEIA LÚCIA ROCHA LIMA para exercer o cargo de 2º Juiz Suplente, lotada na Repartição Criminal, Comarca da Capital.

Publique-se e registre-se.

Belém, 26 de junho de 1979

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. nº 1793)

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E
ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça
do Estado

BOLETIM

Da Justiça Federal

DECRETO E
ATAS

Da Assembléia Legis-
lativa

EDITAIS

Da Justiça do Traba-
lho

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 5.219

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Beatriz Izabel da Silveira (Dr. Moacir Gonçalves Pamplona)

Apelado: Alenor Adalberto Galvão Neves (Dr. Nelson Cunha)

Relator: Des. Manoel Cacella Alves

EMENTA: O término do contrato de locação autoriza a ação de despejo, independentemente de notificação ou interpelação. A prorrogação da vigência do contrato depende da anuência, expressa ou tácita, dos contratantes. O direito de preferência do locatário para aquisição do prédio não pode ser questionado contra o adquirente.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada, em Turma, à unanimidade de votos, adotado o relatório de fls. 36 como parte integrante deste julgado, negar provimento à apelação.

Belém, 05 de junho de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Des. MANOEL CACELLA ALVES - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 25 de junho de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1768)

ACÓRDÃO Nº 5.220

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agravante: João Augusto da Costa Marinho (Dr. Orlando Fonseca)

Agravada: Maria Angélica da Cunha Morgado (Dr. Sérgio Mendonça)

Relator: Des. Manoel Cacella Alves

EMENTA: Julgada a apelação antes do agravo interposto apenas contra o efeito do recebimento daquela, fica sem objeto o segundo, na impossibilidade de qualquer recurso ordinário contra o decidido na apelação.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada, em Turma, preliminarmente, por maioria de votos, não conhecer do agravo por falta de objeto.

Custas pelo agravante

Belém, 05 de junho de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
Des. MANOEL CACELLA ALVES - Relator
Secretaria do TJE - Belém, 25 de junho de 1979
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1768)

ACÓRDÃO Nº 5.221

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Rui Coral (Dr. Loris de Oliveira Neves)
Apelado: Condomínio do Edifício da Assembléia
Paraense (Dr. Waldemar Vianna)
Relator: Des. Antônio Koury

EMENTA: É lícito a cobrança das despesas de condomínio autorizadas pela Convenção de Condomínio e quotas relativas à compra e instalação de dois elevadores também autorizadas por Assembléia Geral Extraordinária, mesmo que a Convenção não tenha sido registrada no Cartório do Registro de Imóveis.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas pelo Recorrente.

Belém, 05 de junho de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
Des. ANTÔNIO KOURY - Relator
Secretaria do TJE - Belém, 25 de junho de 1979.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1768)

3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 5.222

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
LIBERATÓRIO DA COMARCA DE SANTARÉM

Recorrente: O Suplente de Juiz no exercício do Juizado da Comarca

Recorrido: Raimundo Nonato Moreira

Relator: Des. Stéleo Menezes

EMENTA: I - HABEAS-CORPUS LIBERATÓRIO - Não havendo a prisão em flagrante e nem por ordem escrita de autoridade competente, torna-se ilegal a custódia do paciente; II - Recurso oficial conhecido e improvido.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do recurso "ex-offício", porém lhe negar provimento.

Belém, 08 de junho de 1979

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
Des. STÉLEO MENEZES - Relator
Secretaria do TJE - Belém, 25 de junho de 1979
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1768)

ACÓRDÃO Nº 5.223

RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS
PREVENTIVO DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido: José Itamar Pontes Francês (Dr. Raimundo Fidélis)

Relator: Des. Stéleo Menezes

EMENTA: I - "HABEAS-CORPUS" PREVENTIVO: "Justo receio" de ser preso ilegalmente e evitar o fichamento criminal, de vez que já possui Cédula de Identidade Civil; II - A decisão concessiva de "Habeas-Corpus", de-

ve ser fundamentada, conforme dispõe a nossa lei adjetiva penal. Simples despacho, é passível de nulidade; III - Recurso oficial conhecido e provido para anular-se o processo, devendo ser feita a decisão fundamentada.

Vistos, etc...

ACORDAM, à unanimidade de votos, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça, conhecer do recurso "ex-offício", anular o processado, devendo ser prolatada a decisão observadas as formalidades de lei, e cassar o Salvo Conduto expedido.

Belém, 08 de junho de 1979

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
Des. STÉLEO MENEZES - Relator
Secretaria do TJE - Belém, 25 de junho de 1979
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1768)

3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 5.224

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Franklin de Souza Marques (Dr. Ronaldo Batista da Silva)

Apelado: Jacob Lázaro Daibes Hamouche (Dr. Raimundo Costa)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: PRELIMINAR - Cerceamento de defesa não existente - pronunciamentos reiterados no bojo dos autos; concorrência dos atos ordenados. MÉRITO - Ação de despejo proposta com fundamento no Dec. Lei nº 4/66. Assiste ao locador o direito de não continuar com a locação firmada por tempo indeterminado. Determinativos legais cumpridos.

Vistos, etc...

Isto posto:

Acordam os Srs. Des. por unanimidade de votos, negar provimento à apelação para confirmar a sentença recorrida.
Belém, 08 de junho de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Relator
Secretaria do TJE - Belém, 26 de junho de 1979.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1779)

3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 5.225

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA
DE ABAETETUBA

Apelante: Banco do Estado do Pará S/A (Dra. Odete de Almeida Alves)

Apelado: Teddy's Importação e Exportação Ltda.

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: Duplicatas descontadas em casa de crédito. Ação regressiva contra sacadores do título - firma-se a competência do domicílio dos executados.

Vistos, etc...

Isto posto:

Acordam os Srs. Des. da 3ª Câmara Cível, por unanimidade de votos, dar provimento à apelação para reformar a sentença recorrida.
Belém, 08 de junho de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Relator
Secretaria do TJE - Belém, 26 de junho de 1979.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1779)

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 5.226

RECURSO ADMINISTRATIVO DA CAPITAL

Indiciado: Bacharel Armando Bráulio Paul da Silva,
Juiz de Direito da 4ª Vara Cível.

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Disponibilidade de magistrado por motivo interesse público. Proposta do Egrégio Conselho da Magistratura acolhida pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de inquérito administrativo da Comarca da Capital, em que é indiciado o bacharel Armando Bráulio Paul da Silva.

Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, rejeitar as preliminares apresentadas pelo indiciado e por maioria de votos, acolher a proposta do Egrégio Conselho da Magistratura, no sentido de ser posto em disponibilidade o bacharel Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Capital, em face do disposto no item III, § 3º do artigo 113, dada pela Emenda Constitucional nº 7, de 1977. Deixaram de votar por impedidos os Exmos. Srs. Des. Edgar Lassance Cunha, Manoel Christo Alves Filho e Ossiam Almeida, tendo sido convocado o Exmo. Sr. Des. Aluizio da Silva Leal que se encontra em férias. Resolveram, ainda de acordo com a proposição do Des. Manoel Cacella Alves, oficial à Procuradoria Geral do Estado solicitando que informe quais as providências tomadas pela mesma, com referência à invasão da residência do Juiz Armando Bráulio por elementos da Polícia Federal em agosto de 1978, com tentativa violenta de prisão. E, também de acordo com o adendo do Exmo. Sr. Des. Antônio Koury, oficial à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, solicitando informações se existe qualquer providência com referência ao advogado Elias Farah, envolvido nos fatos ocorridos em agosto de 1978 que culminaram com o processo a que respondeu o Juiz Armando Bráulio. Este julgamento foi realizado em sessão secreta, fazendo-se presente, apenas para fazer a defesa oral do Juiz representado, o advogado Alberto Campos.

Belém, 06 de junho de 1979.

a.) Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidenta
Secretaria do TJE - Belém, 26 de junho de 1979.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1779)

ACÓRDÃO Nº 5.227

REPRESENTAÇÃO DA CAPITAL

Representante: Espólio de Octávio da Silveira Pamplona e de Ramira de Moraes Branco Pamplona (Dr. Artemis Leite da Silva) e (Dr. Flávio de Carvalho Maroja).

Representado: O Dr. Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível.

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: Magistrado - Disponibilidade por motivo de interesse público.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de representação da Capital em que é representante, Arlete Branco Pamplona, inventariante dos bens deixados por morte de Otávio da Silveira Pamplona e Ramira de Moraes Branco Pamplona e representado, o Dr. Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível.

Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos rejeitar as preliminares de nulidade do processo arguidas pelo representante do Ministério Público e no mérito, por maioria de votos, acolher a proposta do Egrégio Conselho da Magistratura e em consequência aplicar ao indiciado a pena de disponibilidade prevista no item III do parágrafo 3º do artigo 113 da Emenda Constitucional nº 7 de 1977 e artigo 70 do Código Judiciário do Estado.

Deixaram de votar por estarem impedidos os Exmos. Srs. Des. Pojucan Tavares, Edgar Lassance Cunha, Manoel de Christo Alves Filho, Ossiam Almeida, Stéleo Menezes e Almir de Lima Pereira.

Belém, 06 de junho de 1979.

a.) Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidenta
Secretaria do TJE - Belém, 26 de junho de 1979
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1779)

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 5.228

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE BREVES

Apelante: F. Mendonça (Dr. João Messias dos Santos)

Apelado: Raimundo Delfino da Silva & Cia. Ltda. (Dr.

Aluizio Arroxeles de Almeida Lins)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

É preventa a Câmara Cível que tomou conhecimento e julgou a demanda, anulando em parte o processo, por erro insanável, quando o assunto retorna através apelação à instância "ad quem". - Apelação não conhecida.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, acolher a Preliminar de Não Conhecimento da Apelação por estar preventa a Colenda 3ª Câmara Cível.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Belém, 30 de novembro de 1978.

a.) Des. RICARDO BORGES FILHO - Relator
Secretaria do TJE - Belém, 26 de junho de 1979.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1779)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 5.229

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Advogado Juramir Barbosa de Oliveira

Paciente: Gonçalo Mateus de Oliveira

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Incidindo o pedido sobre matéria a ser apreciada em processo especial, não se conhece do habeas-corpus.

Vistos, etc...

Isto posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, preliminarmente, em não conhecer do pedido por incidir sobre matéria a ser apreciada em processo especial.

Custas da lei.

Belém, 28 de maio de 1979.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente das Câm. Crim. Reunidas
Secretaria do TJE - Belém, 27 de junho de 1979.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1813)

ACÓRDÃO Nº 5.230

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Advogado Manoel Gomes do Rosário

Paciente: Pedro Rabelo Lobo

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: A demora da instrução criminal decorrente de motivo de força maior não enseja a concessão do habeas-corpus.

Vistos, etc...

Isto posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem. Custas da lei.

Belém, 21 de maio de 1979

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente das Câm. Crim. Reunidas
Secretaria do TJE - Belém, 27 de junho de 1979.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1813)

ACÓRDÃO Nº 5.231

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Advogado Juramir Barbosa de Oliveira
Paciente: Juscelino Vieira de Paula
Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas-corpus concedido em virtude do provimento dado ao recurso interposto ao Supremo Tribunal Federal. Julga-se prejudicado o novo pedido, comunicando-se ao Dr. Juiz "a quo" para que o paciente seja posto em liberdade.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em julgar prejudicado o pedido, em face da decisão do Supremo Tribunal Federal dando provimento ao recurso ordinário interposto da decisão denegatória do pedido de habeas-corpus anterior, determinando a liberdade do paciente, em expediente do Dr. Juiz "a quo".

Belém, 21 de maio de 1979

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente das Câm. Crim. Reunidas
Secretaria do TJE - Belém, 27 de junho de 1979.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1813)

ACÓRDÃO Nº 5.232

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Advogado José Fernandes Chaves
Paciente: Sérgio dos Santos Rodrigues
Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Réu respondendo a duas ações penais distintas, com prisão formalizada em ambas. O extravio dos autos de uma delas não autoriza a concessão da ordem, visto que o processo da outra ação está em andamento regular, na fase de alegações finais.

Vistos, etc...

Isto posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada, não votando por impedido o Des. Cacella Alves.

Custas da lei.

Belém, 21 de maio de 1979

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente das Câm. Crim. Reunidas
Secretaria do TJE - Belém, 27 de junho de 1979
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1813)

ACÓRDÃO Nº 5.233

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Advogado Geraldo Magela Pinto de Souza

Paciente: Marcos Gomes Maia
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: O fundamento do pedido incidindo sobre matéria de prova, que não cabe em habeas-corpus, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas da lei.

Belém, 21 de maio de 1979

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente das Câm. Crim. Reunidas
Secretaria do TJE - Belém, 27 de junho de 1979
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1813)

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 5.234

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DA CAPITAL
Sentenciante: Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Cível
Sentenciados: Vera Rita Oliveira Wanderley e Harley Rodrigues Wanderley (Dr. Artemis Leite da Silva) e (Dr. Flávio de Carvalho Maroja)

Relator: Des. Cacella Alves

EMENTA: O recurso compulsório não elide o recurso voluntário. A intervenção do Ministério Público obriga a sua cientificação pessoal dos atos praticados e a serem praticados. O curador do vínculo, por exercer um *munus* público, também, deve ter ciência pessoal de todos os atos, especialmente da sentença. A instância se exaure com a sentença, daí a sua intimação ao revel.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada, em Turma, adotado o relatório de fls. 56 a 61 como parte integrante deste julgado, à unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência a fim de serem intimados pessoalmente da sentença o representante do Ministério Público, o Curador ao vínculo e o réu, com restrição ao Exmo. Des. Antônio Koury que excluía a deste último.

Belém, 12 de junho de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente
Des. MANOEL CACELLA ALVES
Relator
Secretaria do TJE - Belém, 27 de junho de 1979.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1813)

ACÓRDÃO Nº 5.235

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: José dos Santos Ribeiro (Dr. Ernesto Pinho Filho, Assistente Judiciário)

Apelado: José Cruz (Dr. Francisco Gomes da Costa)

Relator: Des. Antônio Koury

EMENTA: Para que tenha sucesso a Ação de que cuida a letra "d" do inciso II do art. 275 do C.P.C. é necessário que fique satisfatoriamente comprovado não só o dano alegado como o seu verdadeiro autor.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma e por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Sem custas de vez que o apelante é beneficiário da justiça gratuita.

Belém, 12 de junho de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente
Des. ANTÔNIO KOURY
Relator
Secretaria do TJE - Belém, 28 de junho de 1979.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1813)

1ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 5.236

RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido: Francisco Moraes (Dr. Miraci Amaral
Furtado)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Habeas-Corpus preventivo - não merece censura a
decisão prolatada de acordo com as provas dos autos e com
o direito. - Recurso improvido.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal do
Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente, conhecer do
recurso interposto para, também por unanimidade de votos,
negar provimento ao mesmo.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo.
Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES.
Belém, 12 de junho de 1979

a.) Des. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 28 de junho de 1979
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1813)

1ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 5.237

RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido: Raimundo Carlos Braga Fernandes (Dr.
José Antônio Coelho)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Habeas-Corpus Preventivo - não merece censura a
concessão de salvo conduto quando as provas dos autos a
aconselham.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal do
Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos,
conhecer do recurso oficial para, negando-lhe provimento,
confirmar a decisão recorrida.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo.
Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Belém, 12 de junho de 1979

a.) Des. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 28 de junho de 1979
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1813)

1ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 5.238

RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE
HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em
exercício

Recorrido: Audonai Costa Botelho (Dr. Paolo Ricci)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Habeas-Corpus Preventivo - existindo inquérito polici-
al não constitui constrangimento ilegal a identificação
criminal do indiciado, mesmo tendo este documentação de
identidade civil. Devem ser expurgadas da sentença as
decisões extra petita.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal do
Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente, conhecer do
recurso oficial para, por maioria, contra o voto do Exmo.
Desembargador Manoel Cacella Alves, cassar o Salvo
Conduto expedido em favor do paciente Audonai Costa
Botelho no tocante a não identificação criminal do mesmo e,

unanimemente, tornar sem efeito referido documento no que
se refere à liberdade do paciente.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo.
Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Belém, 12 de junho de 1979.

a.) Des. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 28 de junho de 1979
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1813)

3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 5.239

RECURSO EX-OFFÍCIO DE
HABEAS-CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido: Francisco Leunis da Silva (Dr. José Paulo
Queiroz)

Relator: Des. Stéleo Menezes

EMENTA: I - HABEAS-CORPUS PREVENTIVO -
IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL - Consoante
os dizeres da Súmula nº 568 do S.T.F
tal medida não constitui constrangimento
ilegal; II - Recurso conhecido e provido.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª
Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do
Estado, por maioria de votos, vencido o Exmo. Des. Ossiam
Almeida, conhecer do recurso oficial e lhe dar provimento
cassando-se, assim, o Salvo Conduto expedido.

Belém, 08 de junho de 1979

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. STÉLEO MENEZES

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 28 de junho de 1979
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1813)

Resenhas da Justiça
EstadualEXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 1979 — 5ª-FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Alice da Costa Tavares Videira, por seu
Procurador, Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda, nos autos
da Ação de Despejo que move contra José Maria Moraes Men-
des, requerendo o pagamento do aluguel vencido e não pago do
corrente mês.

Desp.: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: José Maria Monteiro David, nos autos da
Ação Renovatória de Contrato de Locação, que NCR do Brasil
S.A., move contra a Santa Casa de Misericórdia do Pará, reque-
rendo fixar os honorários e ordenar o pagamento.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Adriano Borges da Costa, por seu Procu-
rador, Dr. Silvio Borges da Costa, apresentando instrumento de
mandado.

Desp.: N. A. Conclusos.

PETIÇÃO DE: J. A. Leite Navegação Ltda. e Companhia
Navegação das Lagoas, por seu Procurador, Dr. Arnaldo Mo-
raes Filho, apresentando embargo a execução nos autos na exe-
cução, que lhe move Raimundo Augusto Moreira de Carvalho.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: João Batista C. da Silva, por sua Procura-
dora, Dra. Solange M. Frazão do Couto Dantas, nos autos da

Ação de Despejo por falta de pagamento, que move contra Lúcio Felgueiras Reis, requerendo que os autos baixem à conta.

Desp.: N. A. À conta.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Cbhi Ayan, por seu Procurador, Dr. Américo Lins da Silva Leal, nos autos da Ação de Execução que move contra José Ferreira da Silva e seu fiador, Otávio de Oliveira Pereira, requerendo o prosseguimento da ação, face ao requerido não ter efetuado o pagamento.

Desp.: N. A. Conclusos.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Condomínio do Edifício Marc Jacob, por sua Procuradora, Dra. Solange M. Frazão do Couto Dantas, nos autos da Ação de Execução Forçada, que move contra Veritas Propaganda, requerendo que os autos baixem à conta.

Desp.: N. A. Conclusos.

8ª VARA

Proc.: Nº 188/78.

CONVERSÃO DE DIVÓRCIO

Req.: Newton Johnston.

Adv.: Edison Almeida.

Req.: Maria José Barbosa da Silva.

Desp.: Fale o rep. do M. P..

Proc.: Nº 293/79.

DIVÓRCIO

Req.: Jorge Fáciola de Souza — em causa própria.

Req.: Mariana de Nazaré de Oliveira Souza.

Adv.: Alberto Fares Akel.

Desp.: À conta.

PETIÇÃO DE: Dagoberto Maia de Carvalho, Procurador de D. Lais Ribeiro da Silveira, nos autos da Ação de Divórcio que lhe move Nazareno de Jesus G. D. da Silveira, requerendo vista dos autos.

Desp.: N. A. Sim, com as cautelas legais.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Antonio Maria Neno e Silva, por seu Procurador, Dr. José Acreano Brasil, nos autos da Ação de Despejo que lhe move Celeste Cabral Gomes, requerendo a juntada do instrumento de procuração.

Desp.: J. aos autos.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto — Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins — Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA — Arrolamento: Onofre Fernandes. Despacho: "A avaliação, após digam os interessados". Advogados: Drs. Artemis Leite da Silva, Flávio de Carvalho Maroja e Wady Dahás Rossy.

1ª VARA — Tutela: Thais da Silva Freire. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogada: Dra. Izabel Cristina Silva Ribeiro.

1ª VARA — Inventário: Haalim José Bechara. Despacho: "Digam os demais interessados". Advogados: Drs. Enivaldo da Gama Ferreira, Miguel Brasil Cunha, Henrique Melo Rodrigues Filho, José Manoel Reis Ferreira, Vanilson Ferreira Hesketh e Maria Imbiriba Hesketh.

3ª VARA — Interdição: Delzuite Cordeiro Celso. Despacho: "Designo o dia 18 de julho de 1979, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes, nomeando o Dr. J. J. da Fonseca, defensor do paciente". Advogada: Dra. Violante — Assistente Judiciário.

3ª VARA — Interdição: Carlos Lindolfo Engelsing. Sentença: "Isto Posto — Comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente o presente pedido, decretando a interdição de Carlos Lindolfo Engelsing, nomeando sua Curadora, Oneide de Jesus Rufino Ruffell, que também assina, Oneide Ruffell Engelsing, a qual deverá prestar o compromisso legal. Intime-se". Advogada: Dra. Darcy Lamelra Ramos.

3ª VARA — Interdição: Paulino Cardoso da Silva. Despacho: "Digam os interessados sobre os documentos de folhas 4 dos autos". Advogado: Dr. Bechara Fralha Neto.

3ª VARA — Interdição: Antonio de Jesus Carvalho. Sentença: "Isto Posto — Comprovada a incapacidade do paciente, julgo este Julzo procedente o presente pedido, decretando a interdição do paciente, Antonio de Jesus Carvalho, nomeando sua Curadora, Nair Carvalho da Rocha, a qual deverá prestar o compromisso legal. Intime-se". Advogado: Dr. José Tadeu Salles, do Setor de Prática Jurídica da UFP.

Belém, 28 de junho de 1979.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ÓRFÃOS DA CAPITAL

JUIZ: — Dr. ROMÃO AMOEDO

ESCRIVÃO: — MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS

RESENHA DO DIA 28 DE JUNHO DE 1979

Proc.: Nº 718 — Ação Declaratória. Autora: Eunice Ferreira de Oliveira. Réu: Dionísio Lima Begot. Advogadas: Dras. Maria de Nazaré Guimarães e Ester M. Neves. Despacho: "Tratam os presentes autos de assunto de competência da Vara de Família, para onde devem ser encaminhados os presentes autos, antes indo a distribuidora para a devida compensação. Belém, 27.06.79. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 873, de Inventário de Alvaro Fonseca e Orlandina Martins Fonseca. Inventariante: Orlandina Astréa Martins Fonseca. Advogados: Drs. Orlando e Antonio Fonseca e Edison Almeida. Despacho: Cumpra-se o que requer, o Dr. Curador. Em, 27.06.79. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 615, de Inventário de Wilson Ribeiro Lopes. Inventariante: Nusanira Mendes Lopes. Advogado: Dr. Júlio Alencar. Despacho: Em declarações finais. Em, 28.06.79. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 873, de Inventário de Alvaro e Orlandina Martins Fonseca. Inventariante: Orlandina Astréa Martins Fonseca. Advogados: Drs. Orlando e Antonio Fonseca e Edison Almeida. Despacho: Diga o Dr. Curador. Em, 28.06.79.

Proc.: Nº 643, de Arrolamento de Osvaldo Antonio Baena Guimarães. Inventariante: Belenita Gomes Guimarães. Advogado: Dr. Moacir Morais Filho. Despacho: O cartório para certificar se houve a notificação determinada às fls. 29. Belém, 28 de junho de 1979. a) Romão Amoedo.

Belém, 28 de junho de 1979.

M. SANTIAGO

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 28 DE JUNHO DE 1979

Autos Cíveis de Busca e Apreensão. Autora: Suely Nunes da Cunha (Adv.: Deusdedit Freire Brasil). Réu: Alberto Machado Vieira (Adv.: Ruy Villar Villar Sampaio). Despacho: Rec. hoje. Diga a parte contrária e representante do M. Público. Belém, 25.06.1979. a) Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues — Juíza de Direito da 7ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos. Autora: Narcisa Bernal da Silva (Adv.: Ernesto Pinho Filho). Réu: Ernâni Farias da Silva. Despacho: N. A. Como requer, a intimação do devedor, sob as penas da Lei, e mais a fixação de uma multa, para prevenir atrasos futuros, uma vez que o devedor é useiro e vezeiro em tal procedimento. Belém, 27.06.79 a) Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos — Juíza de Direito da 9ª Vara dos Feitos da Família.

Autos Cíveis de Busca e Apreensão. Autora: Maria Conceição Melo Bezerra (Arnaldo Moraes Filho). Réu: Joaquim Lopes Sampaio (Adv.: Laurênio Miranda da Rocha). Despacho: Rec. hoje. Diga o requerido. Belém, 25.06.79. a) Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues — Juíza de Direito da 7ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

Em Tempo:

Autos Cíveis de Ação de Alimentos. Autora: Keiko Nakashima — Adv.: Assis Filho. Réu: Osamu Nakashima — Ad-

Terça-feira, 3

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Julho - 1979 - 7

va.: Ruth Fidalgo. Réu: N. A. Fale a Autora. Belém, 27.06.79. a)
Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes — Juíza de Direito
da 8ª Vara dos Feitos da Família.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 28/06/79

JUIZO DA 7ª VARA
SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: João Pinheiro Neto — Adv.: Raimundo D. Ralol.

R: Sônia Regina Picanço Pinheiro — Adv.: Neide Teixeira.

Despacho: Vistos, etc.. Declaro saneado o processo. Inde-
firo o pedido de desentranhamento dos documentos, pois os te-
nho como provas. Designo o dia 30 de agosto para a audiência de
instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas reque-
ridas, cumpram-se pois, as diligências necessárias.

Inventário de Felicitá Gonçalves Galende — Adv.: Ma-
ria Lidéa Rodrigues.

Despacho: Digam os demais herdeiros sobre as decla-
rações preliminares.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente: Gertrudes Maria Vieira — Adv.: Rubens
Nascimento Mota.

Despacho: Observe-se o que dispõe o item II do art. 282, do
Código de Processo Civil, no prazo legal.

JUIZO DA 6ª VARA

DESPEJO

A: Maria da Conceição Cardoso Mendes — Adv.: José
Lusquinhos.

R: José Maria da Anunciação.

Despacho: Diga o A.

DESPEJO

A.: Maria Flora Gomes da Silva — Adv.: Maria Flora
Gomes da Silva.

R: Hermógenes Matos Alves.

Despacho: Comprove-se a falta de pagamento.

JUIZO DA 3ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

A: Mercantil Finasa — Créd., Fin. e Inv. S/A. — Adv.: Pe-
dro Moura Palha.

R: Homero Lima.

Despacho: Sentenciado. Julgou procedente a Ação de
Busca e Apreensão do Veículo, descrito anteriormente, já em
poder da requerente, determinando que fosse o mesmo a sua
propriedade plena e exclusiva, expedindo-se o competente man-
dado, a tudo sendo observadas as formalidades legais. R. P. I.

JUIZO DA 9ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Petróleo Sábá S/A. — Adv.: Salim Frailha Neto.

R: Manoel Sardo Leão e s/mulher — Adv.: Ophir Couti-
nho.

Despacho: Diga a autora sobre a exceção de incompetên-
cia por prevenção apresentada pelo réu na contestação.

JUIZO DA 4ª VARA

COBRANÇA

A: Marilene Pires Falcão — Adv.: Joaquim Lopes de Vas-
concelos.

R: Enivaldo da Gama Ferreira.

Despacho: Para a audiência de conciliação e julgamento,
citado o R., designo o dia 09 de agosto próximo, às 11:00 horas,
no local de costume.

RESENHA DO DIA 28 DE JUNHO DE 1979
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO — PEPES

Embargos de Devedor — 10ª Vara — Nº ... — Apenso nos
Autos Cíveis de Execução.

Embargante: Francisco Iannuzzi.

Adv.: Fernando Ricardo Cabral Wanzeller.

Embargada: Portuense Ferragens S/A.

Adv.: Wander do Valle.

Despacho: Defiro a prova, requerida pela embargante, às
fls. 8-verso, exclusivamente oral. Designo o dia 30 do mês de ou-
tubro do corrente ano, às 10:00 horas, para a audiência de ins-
trução e julgamento. Intimem-se, através de seus representa-
tes legais a embargante e a embargada. Belém, 08 de junho de
1979. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

Embargos de Terceiros, Apensos nos Autos Cíveis de Rein-
tegração de Posse — 3ª Vara — Nº 281/78.

Embargante: Maria José Pereira de Oliveira.

Adv.: Ediná Souza.

Embargada: Móveis Real Ltda..

Adv.: Nelson A. Cunha.

Despacho: Isto Posto. Por tudo que nos foi dado a obser-
var e analisar detida e detalhadamente é de ser a presente Ação
de Embargos de Terceiros, julgado improcedente por falta de
amparo legal, e assim a julgamos devendo prosperar e ter pros-
seguimento a Ação de Execução, obedecendo-se e observadas as
formalidades e cautelas legais e em direitos admitidos. Conde-
no mais a embargante, Maria José Pereira de Oliveira, ao paga-
mento das custas decorrentes do presente processo e demais co-
minações legais, bem como, honorários advocatícios da embar-
gada, que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor da pre-
sente ação. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 25 de
junho de 1979. a) Pedro Paulo Martins — Juiz de Direito da 3ª
Vara Cível.

Embargos de Terceiros, Apensos aos Autos Cíveis de Exe-
cução de Cobrança de Autos — 3ª Vara — Nº 508/77.79.

Embargante: Comércio e Indústria Agro Pica Pau Ltda..

Adv.: José Manoel Reis Ferreira.

Embargado: Carlos Cunha.

Adv.: Paulo Rubens Xavier Sá.

Despacho: R. H. Em provas.

Interdito de Reintegração — 3ª Vara — Nº 116/79.

Autora: Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores
Unidos de Belém — COOHATUBE.

Adv.: Haroldo Pinheiro Silva.

Réus: Alberto Gonçalves e sua mulher.

Despacho: R. H. Digam os interessados. Sobre a conta.

Busca e Apreensão — 5ª Vara — Nº 2-1-79.

Autora: Finasa — Crédito, Financiamento e Investimen-
to.

Adv.: Pedro Moura Palha.

Réu: José Moacyr Chagas.

Despacho: Contados, preparados e conclusos.

Execução — 5ª Vara — Nº 576.78.

Exequente: Laboratório Lepetit S/A..

Adv.: Odassi Carlos Vieira Ramos.

Executado: Ubiracy Ademir de Souza.

Despacho: A avaliação.

Busca e Apreensão — 5ª Vara — Nº 415/77.

Autor: Sul Brasileiro — Crédito, Financiamento e Investi-
mento S/A..

Adv.: Carlos Alberto Ferro e Silva.

Réu: João Emilio Martins de Macedo.

Despacho: A conta.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 28 DE JUNHO DE 1979

JUIZO DA 1ª VARA — DESPEJO

Requerente: Osvaldo Rodrigues Aires — Adv.: Manoel T.
Lobato.

Requerido: Humberto da Silva Cavalcante — Adv.: Luiz
C. Noura.

Despacho: A conta.

JUIZO DA 2ª VARA — CONSIGNAÇÃO

Requerente: Arnaldo Carpinteiro P. Neto — Adv.: José
Ronaldo Viégas.

Requerida: Carmem C. Almeida da Costa — Adv.: Roso-
miro Arrais.

Despacho: Para que este Juízo considere a prevenção re-
querida no despacho retro, promova a ré, implementando a con-
testação de fls. 21/23, a juntada a estes autos, de certidões da Se-
nhora Escrivã, Marieta de Castro Sarmento, que, especifica-
mente se refere à data em que foi dado o primeiro despacho ju-
dicial, nos autos da Ação de Despejo que Carmem Cecília A. da

Costa, move contra Arnaldo Carpinteiro Pêres Neto, em decorrência do que prescreve o art. 106 do C. Proc. Civil.

JUIZO DA 3ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Wladimir Pinto Vasconcelos — Adv.: Humberto Vasconcelos.

Requerida: Exportadora Anajaense S/A. - Adv.: Wilson Velasco.

Despacho: A avaliação.

JUIZO DA 5ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva — Adv.: José T. Maroja.

Requerida: Violeta da M. G. Chermont — Adv.: Paulo C. de Oliveira.

Despacho: Designo o dia 23 de agosto, às 11:00 horas, para a audiência.

COBRANÇA

Requerente: Drury's Ltda. — Adv.: Odalisse Carlos Vieira Ramos.

Requerido: Achilles José Cordeiro.

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 10ª VARA

Requerimento de Egydio Machado Salles Filho, tendo sido nomeado liquidante da sociedade comercial Galeria 33 Ltda., na Ação de Dissolução de Sociedade, requerida por Doralice Dias de Araújo, solicitando dispensa — Adv.: Egydio Machado Salles Filho.

Despacho: N. A. Conclusos.

DESPEJO

Requerente: Ruth Moreira de Carvalho — Adv.: Frederico C. de Souza.

Requerido: Alvaro Paz do Nascimento — Adv.: Yolanda Cléa Nadler de Valmont.

Despacho: A conta.

JUIZO DA 5ª VARA — C. PRECATÓRIA

Requerente: Instituto de Previdência do E. de São Paulo.

Requeridos: Fanny Aymoré Campitelli e seu marido.

Despacho: Cumpra-se.

RESENHA DO DIA 28 DE JUNHO DE 1979 — 5ª-FEIRA
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ: ANA LOBATO

1ª VARA

Processo Nº 251/79.

DESPEJO

Req.: Maria Arlete da Cunha.

Adv.: Eduardo Lassance de Carvalho.

Req.: Abner José de Albuquerque.

Adv.: Ulysses Coelho de Souza.

Desp.: Para purgação da mora, designo o dia 05.07.1979, em cartório, e fixo em 10% sobre o valor do débito, os honorários advocatícios. A conta.

1ª VARA

Processo Nº 96/79.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req.: Roberto Jares Martins.

Adv.: Fernando C. Wanzeller.

Req.: Milton Freitas da Luz.

Adv.: Gilda da Silva Lima.

Desp.: Vistos, etc.. O processo está em ordem, nada a sanear. Defiro as provas requeridas e para audiência, designo o dia 07.08.1979, às 11:00 horas. Intime-se.

2ª VARA

Processo Nº 295/79.

BUSCA E APREENSÃO

Req.: Finasa — Crédito, Financiamento e Investimento S.A..

Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Req.: João Gomes Leão.

Desp.: Defiro, liminarmente, a busca e apreensão do veículo descrito na inicial, determinando seja expedido o competente mandado. Executada a liminar, cite-se, regularmente o réu para, querendo, no prazo legal, apresentar a contestação que tiver.

5ª VARA

Processo Nº 203/79.

RENOVATÓRIA

Req.: A Empresa Paraense de Hotéis Ltda..

Adv.: Ary Jansen Branco.

Req.: Cia. Paraense de Planejamento e Incorporação.

Adv.: Leonildes Macedo Silva.

Desp.: Diga a autora sobre a contestação.

5ª VARA

Processo Nº 224/79.

EXECUÇÃO

Req.: Condomínio do Edifício Marc Jacob.

Adv.: Solange M. Frazão do Couto Dantas.

Req.: Sabino de Oliveira — Com. e Navegação.

Desp.: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente ação na forma do art. 267, item VIII do C.P.C. e ordeno o arquivamento dos autos. Custas de Lei. P. R. I..

6ª VARA

Processo Nº 220/79.

DESPEJO

Req.: Adelina de Souza Canelas.

Adv.: Carlos Alberto M. Noura.

Req.: Espólio de Sebastião Felipe da Costa.

Adv.: Ronan Liberal Lira.

Desp.: Diga o A.

6ª VARA

Processo Nº .../78.

EXECUÇÃO

Req.: Banco do Estado do Pará S.A..

Adv.: Otávio Mendonça.

Req.: Alfredizio Pereira Leite.

Desp.: Cite-se, via ordinária, em vista da prescrição da ação executiva.

6ª VARA

Processo Nº .../79.

EXECUÇÃO

Req.: Banco do Estado do Pará S.A..

Adv.: Otávio Mendonça.

Req.: Miguel Ferreira Gondim.

Desp.: Cite-se, via ordinária.

6ª VARA

Processo Nº .../77.

EXECUÇÃO

Req.: Banco do Estado do Pará S.A..

Adv.: Otávio Mendonça.

Req.: Antonio Moacir Porpino.

Desp. N.A. Cite-se, via ordinária, por estar escrita a ação executiva.

6ª VARA

Processo Nº 357/77.

ORDINÁRIA

Reqs.: Empresas de Cinemas São Luiz Ltda..

Adv.: Luiz Roberto Meira.

Req.: João Jorge Hage.

Adv.: Francisco Nunes Salgado.

Desp.: Diga a outra parte.

6ª VARA

Processo Nº 121/79.

IMISSÃO DE POSSE

Req.: Alcidemar Guimarães Leal.

Adv.: Benedito Miranda Alvarenga.

Req.: Lourdes da Silva Almeida.

Adv.: Raphael Celda Lucas Filho.

Desp.: Não tendo as partes especificado suas provas, remetam-se os autos à contadoria, para julgamento antecipado da lide. Intime-se.

8ª VARA

Processo Nº 870/78.

INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO

Req.: Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém.

Adv.: Haroldo Guilherme Silva.

Reqs.: Getúlio Dias Mota e sua mulher.

Desp.: Julgo procedente a Ação, declaro rescindida a Carta-Compromisso, firmada entre as partes e, em consequência, reintegro a A. na posse do imóvel sito na Rua Mosqueiro nº 85, Conjunto Residencial Presidente Médici, localizado na Avenida

Tavares Bastos, nesta cidade, expedindo-se a seu favor, o respectivo mandado. Condene os RR. nas custas e honorários, que arbitro em dez por cento (10%) sobre o valor da causa. P.I.R..

8ª VARA

Processo Nº 103/79.

INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO

Req.: Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém.

Adv.: Haroldo Guilherme Silva

Req.: Antonio Conceição Costa.

Desp.: Informe o Sr. Oficial de Justiça, em que fls. se encontra a assinatura do requerido, que certificou às fls. 45, haver citado, e cauções sua assinatura no mandado.

9ª VARA

Processo Nº 16/79.

EXECUÇÃO (EMBARGOS DE TERCEIROS)

Embtes.: Daniel Medeiros Pinto e outros

Adv.: Flávio C. Maroja.

Embdo.: Emídio Martins Paradel.

Adv.: Raimundo F. Puget.

Desp.: Diga o embargante.

10ª VARA

Processo Nº 1.029/78.

EXECUÇÃO

Req.: Alice Rocha.

Adv.: Vasco Borborema.

Reqs.: Nazareno José Dias e outro.

Adva.: Solange N. Frazão do Couto Dantas.

Desp.: Digam as partes sobre a conta.

ANA LOBATO

Escrivã Vitalicia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 28.06.79

PRIMEIRA VARA**BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Saney S/A. (Adv.: Ailton Pinheiro).

Réu: Riversea Lumber Ltda..

Despacho: "Ouça-se o M. P.. Belém, 26.06.79. a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA**DESPEJO**

Autora: Associação da Pia União do Pão de Santo Antonio da Paróquia de São Pedro e São Paulo (Adv.: Nathanael Leitão).

Ré: Maria José Costa.

Despacho: "Consoante as determinações de Lei nº 6.649/79, defiro o pedido de fls. 12, admitindo que a ré, Maria José da Costa, pague, até o dia 11 do mês de julho entrante, às 11:00 horas, em Cartório, os aluguéis em atraso, inclusive os que vencerem até a efetivação do pagamento; os juros de mora, contadas da data de citação; as custas do processo e os honorários do advogado da locadora que fixo em Cr\$ 266,26 (duzentos e sessenta e seis cruzeiros e vinte e seis centavos), correspondente a 20% sobre o valor do débito. Autorizo o Sr. Escrivão do Feito, a receber a respectiva importância, para posterior e imediato pagamento à locadora, a qual deverá recebê-lo sob pena de depósito. Baixem os autos a Contadora do Juízo para levantamento geral da conta. Belém, 26.06.79. a) Wilson Marques da Silva".

OITAVA VARA**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Autor: José Moacyr Chagas (Adv.: José Chagas).

Ré: Finasa — Crédito, Financiamento e Investimentos S/A..

Despacho: "Cite-se o requerido. Designo o dia 18 de julho, às 11:00 horas em cartório para o pagamento, acrescidos dos juros legais, sob pena de depósito. Belém, 27.06.79. a) Clímenie Pontes".

RECONSTITUIÇÃO DE AUTOS

Autor: Jorge Alberto Luz Bahia (Adv.: Otávio da Cunha).

Réu: Francisco de Oliveira Sobrinho.

Despacho: "Fale a parte contrária. Belém, 27.06.79. a) Clímenie Pontes".

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Autores: Maria do Carmo Coelho Azeredo, José Luiz Azeredo e José Emanuel de Oliveira (Adv.: Raimundo Costa).

Réu: Paulo Renato Montes de Almeida.

Despacho: "Conclusos. Belém, 28.06.79. a) Clímenie Pontes".

NONA VARA**DIVÓRCIO**

Autores: Milton Lisboa Carreira e Jaria do Socorro Souza Carreira (Adv.: Manoel Costa).

Despacho: "A conta. Belém, 28.06.79. a) Maria Lúcia dos Santos".

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargantes: Nortextil — Ind. e Com. do Norte Ltda. (Adv.: Fernando Wanzeller).

Embargada: Tintas Hering S/A..

Despacho: "A conta. Belém, 28.06.79. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Autor: Bechara Mattar — Comércio S/A. (Adv.: Pedro Daltro Cunha).

Réus: Raimundo Sabbá Costa e João Pereira da Costa.

Despacho no requerimento pedido na carta de sentença: "Por dep. Expeça-se carta de sentença e em seguida, a carta precatória requerida, com as cautelas legais. Belém, 28.06.79. a) Maria Lúcia dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalicia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELEM, 28 DE JUNHO DE 1979

AÇÃO: — Execução — 3ª Vara — Nº 148/76.

Autor: Mitsui Brasileiro — Importação e Exportação Ltda. (Adv.: Dr. Edison Almeida).

+ Torão Hidaka (Adv.: Dr. Pedro Moura Palha).

Despacho: Digam os interessados.

AÇÃO: — Imissão de Posse — 4ª Vara — Nº 321/79.

Autor: Américo Pinto Simões (Adv.: Dr. Octávio M. da Cunha).

Réu: Antonio da Silveira (Adv.: Dr.).

Despacho: Concedo a medida liminar, em face da relevância do pedido. Efetivada a medida, cite-se os requeridos, expedindo-se mandado. Recomendo aos Srs. Oficiais de Justiça, que informem pormenorizadamente a este Juízo quem ocupa o imóvel e a que título o desfrutam.

AÇÃO: — Despejo — 5ª Vara — Nº 243/79.

Autor: Antonio Fonseca Sobrinho (Adv.: Dr. João Marques).

Réu: Antonio S. Mattos (Adv.: Dr. Edgard Contente — Setor Prática Jurídica).

Despacho: Diga o autor.

AÇÃO: — Execução — 5ª Vara — Nº 268/79.

Autor: Banco Bamerindus do Brasil S/A. (Adv.: Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Réus: Amauto — Amazônia Ltda. e outros (Adv.: Dr.).

Despacho: Publiquem-se os editais de citação com o prazo de vinte dias, observando-se as formalidades legais.

AÇÃO: — Despejo — 6ª Vara — Nº 180/79.

Autor: Bernardo Nicolau Koury (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).

Réus: Said Makaren e Haifa Ramez Makaren (Adv.: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Despacho: Diga a ré.

AÇÃO: — Anulação de Contrato — 9ª Vara — Nº 212/79.

Autora: Elizabeth Campos Noletto (Adv.: Dr. Flávio C. Maroja).

Réus: Haroldo Fernandes e Childerico José Fernandes (Adv.: Dr.).

Despacho: Vistos, etc.. A autora comprovou a posse com os documentos de fls. 17 e seguintes dos autos, corroborados com a prova testemunhal. Quanto ao esbulho está também comprovado pelas declarações das testemunhas, unânimes em afirmar que a autora não recebeu o preço declarado no contrato de fls. 17, o que inquina de ilegal a ocupação do imóvel pelos réus.

Também é coesa a afirmativa de que o esbulho ocorreu em maio do ano passado, perdurando até a data atual. Desta maneira, defiro o pedido e determino a expedição do mandado liminar, com as cautelas legais.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMAHNO
RESENHA DO DIA 28.06.79**

4ª VARA

DESPEJO

Aut.: Raimunda da Costa Gomes.

Adva.: Izabel Ozório.

Réu: Raimundo Conde Moreira.

Desp.: Cite-se. Belém, 27.06.79. a) Orlando Dias Vieira.

5ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: José da Silva Pataca.

Adv.: Lóris Vilas-Boas.

Réu: Othon de Souza Gomes.

Adv.: Vanderlei Simor.

Desp.: Diga o exequente sobre o documento de fls. 42. Belém, 25.06.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

6ª VARA

INVENTÁRIO

Autora: Maria Felicidade Coimbra Tourinho

Adv.: Leonam Gondim da Cruz.

Ré: Laurinda Cristovão Coimbra.

Desp.: Digam os interessados. Belém, 27.06.79. a) Orlando Dias Vieira.

9ª VARA

ACIDENTE DE TRABALHO

Aut.: Raimundo Arouche.

Adva.: Vera Couto.

Réu: I.N.P.S..

Adv.: Luiz Carlos Noura.

Desp.: A conta. Belém, 26.06.79. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

9ª VARA

DESPEJO

Aut.: Maria Lúcia Oliveira Teixeira.

Adv.: Armando Pinheiro.

Réu: José Manoel Paysano.

Desp.: Torno sem efeito o despacho de fls. 17 e determino seja expedido mandado de despejo com as cautelas legais. Belém, 27.06.79. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos.

2ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Carlos Augusto Luna de Alcantarino.

Adv.: Sérgio do Carmo.

Réu: Madeira Astúria — Com., Imp. e Exp. Ltda..

Adv.: Carlos Adalberto Chady.

Desp.: Diga o credor sobre o pedido de fls. 17, instruído com os documentos de fls. 18/19. Belém, 28.06.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

1ª VARA

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Aut.: Antonio Carmelo Lustosa Failache.

Adv.: Creonor Santos Aragão.

Réu: Gilberto Lima.

Adv.: Manoel Tocantins Lobato.

Desp.: Diga a parte contrária. Belém, 27.06.79. a) Romão Amoedo Neto.

3ª VARA

SUMARÍSSIMA

Aut.: Petronillo Nogueira de Oliveira.

Adv.: Orlando Fonseca.

Réu: Rubens Dias Pinto.

Adv.: Laércio de Almeida Laredo.

Desp.: Cumpra-se o requerido às fls. 40, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 28.06.79. a) Pedro Paulo Martins.

10ª VARA

CONSIGNAÇÃO

Aut.: Adelaide Ferreira da Conceição.

Adv.: Laurênio M. da Rocha.

Ré: Terezinha de Souza Soares.

Desp.: Encaminhem-se os presentes autos ao Dr. Pretor de Ananindeua, que é competente para processar e julgar. Belém, 26.06.79. a) Izabel Leão.

10ª VARA

INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut.: José Uchôa de Moura.

Adv.: Wilson Magalhães.

Réu: Albino Jorge Ferreira.

Adv.: Nicolau Crispino.

Desp.: Diga o R. sobre os documentos apresentados pelo A. Em provas. Belém, 28.06.79. a) Izabel Leão.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 29 de junho de 1979.

(Ext. Reg. Nº 4235)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Boletim da Justiça Federal Nº 113/79

EXPEDIENTE DO DIA 21/06/79

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

OF. nº 006/79-SC/CRJ, de 19 de junho de 79, da Delegacia de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os SIC - Boletins de Decisão Judicial dos indiciados ANTÔNIO DE PÁDUA RODRIGUES LISBOA e outros.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 21.06.79. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

OF. nº 192/79-DPF-2/SANTARÉM, de 18 de junho de 79, do DELEGADO da DPF SANTARÉM.

Assunto: Autos de Inq. Pol. nº 53/79 (encaminha).

DESPACHO: Ao representante do Ministério Público, para os devidos fins. Belém, Pa, em 21.06.79. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

OF. nº 194/79-DPF/SANTARÉM, de 19 de junho de 79, do DELEGADO da DPF SANTARÉM.

Assunto: Autos de Inq. Pol. nº 55/79 (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº SUPER/PA-79/44, de 18 de junho de 79, do BANCO DO BRASIL S.A.

Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 21.06.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. TRT-GP-822/79, de 19 de junho de 79, da VICE-PRESIDENTE DO TRT DA 8ª REGIÃO.

Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO da SUNAB (Adva. Dra. Maria Amélia R. Pina).

Assunto: Vem atender respeitável despacho às fls. 13 nos autos do Proc. nº 14.710.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 21.06.79.
a) A. Santiago - Juiz Federal.

PETIÇÃO da SUNAB (Adva. Dra. Maria Amélia R. Pina).

Assunto: Requer a transferência da penhora de fls. 9 nos autos do Proc. nº 10.728.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO de EDUARDO A. PADRÃO & CIA. (Adv. Dr. Walter Puget).

Assunto: Vem apresentar razões de apelação nos autos do Proc. nº 8093.

DESPACHO: Idêntico ao cima.

PETIÇÃO da COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL (Adv. Dr. João José Maroja).

Assunto: Vem indicar o senhor Paulo Sérgio Barroso Corrêa para receber em nome da Requerente a mercadoria constante do Proc. nº 16.237/79.

DESPACHO: N. A. Sim, em termos. Belém, Pa, em 21.06.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

PETIÇÃO de EDWARD ARAÚJO MALATO RIBEIRO e outro (Adv. Dr. Carlos Platilha).

Assunto: Vem apresentar defesa prévia nos autos do Proc. nº 14.803.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 21.06.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

PROC. Nº 9440 - CARTA PRECATÓRIA Nº 216-PCD/79.

Deprecante: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Deprecado: Juiz Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima. Belém, Pa, em 21.06.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

PROC. Nº 15.785 - EXECUÇÃO.

Exequente: SUNAB (Adva. Dra. Amélia Pina).

Executado: J. BARBALHO COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES.

DESPACHO: Intime-se a autora para indicar o perímetro onde poderá ser localizado o estabelecimento comercial executado, na Av. Tavares Bastos. Belém, Pa, em 21.06.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.830 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).

Ofício nº 0342/79-SRE/SPMAF/SR/DPF/PA, de 07 de junho de 1979, do Superintendente Regional/DPF/PA.

Assunto: Referente ao Ofício nº 212/79-CAD/SP-MAF/SR/PA, comunica que foi entregue ao estrangeiro Enrique Alberto Fratta Silvero o passaporte especial nº 0863/78, em cumprimento do Alvará de Soltura — Processo nº 15.931.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 21.06.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício do Setor de Registro e Classificação — Conselho da Justiça Federal, de 18 de junho de 1979.

Assunto: Informa que a Carta Precatória expedida por este Juízo, nos Autos de Vistoria requerida pela Cia. de Docas do Pará contra Frota Nacional de Petroleiros, foi recebida nesse setor e distribuída à Vara 032 sob o nº 1523645.

DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 21.06.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício DRF/SERAE nº 359, de 18 de junho de 1979 do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Atende ao Ofício nº 667, de 21.05.79, deste Juízo, informando que estão sendo adotadas as providências necessárias à instauração da Ação Fiscal relativa aos veículos apreendidos nos autos de Inquérito Policial nº 20/79.

despacho. n.A. Conclusos. Belém, 21.06.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício DRF/SERAE nº 358, de 18 de junho de 1979, do Delegado da Receita Federal, em Belém.

Assunto: Atende ao Ofício nº 669, de 21.05.79, deste Juízo, informando que estão sendo adotadas as providências necessárias à instauração da Ação Fiscal Relativa às mercadorias apreendidas nos autos do Inquérito Policial nº 20/79.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício do Juiz Eleitoral da 271ª Zona, de 18 de junho de 1979.

Assunto: Atende ao Ofício nº 802, de 12 de junho de 1979, informa que o eleitor Geraldo Lourenço, portador do Título Eleitoral nº 31.531, dessa 271ª de Uberlândia-MG, teve sua inscrição cancelada.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Ação Ordinária que Maria da Conceição Rodrigues de Lima (Adv. Dr. Pedro Paulo Campos) move contra a União Federal.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 21.06.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petições da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adva. Dra. Amélia Pina).

Assuntos: Requer a avaliação dos bens penhorados nos autos de Execução que move contra Cândida Oliveira Cunha — Proc. nº 12.428; Osvaldo Rodrigues Campos — Proc. nº 12.470; Restaurante Árabe Ltda. — Proc. nº 12.605; Edgar Chagas — Proc. nº 12.621; Zeneide Xavier Rendeiro — Proc. nº 12.623; Maracajá Hotéis e Turismo S/A — Proc. nº 13.193; Maracajá Hotéis e Turismo Ltda. — Proc. 13.189; Fernando Lopes da Costa — Proc. nº 13.315; Antônio Carlos da Silva Gouveia — Proc. nº 13.317; Panificadora Liberal Ltda. — Proc. nº 13.321; Indústria e Comércio de Panificação Iracema Ltda. — Proc. nº 13.323; Quelroz & Cia. Ltda. — Proc. nº 13.832; Lanchonete Vindi-K — Proc. nº 13.842 e Joaquim J.N.O. da Silva — Proc. nº 13.844.

DESPACHO : Idênticos ao acima.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adva. Dra. Amélia Pina).

Assunto: Atende ao despacho de fls. 18 nos autos de execução proposta contra Alcides Pereira de Vilhena Importação e Exportação — Proc. nº 3.659 e pede outras providências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Vanilson Ferreira Hesketh (Advogado).

Assunto: Requer a suspensão do prazo concedido para sua manifestação nos autos de Ação Penal - Proc. nº 11.489 que a Justiça Pública move contra José Sinésio Silveira, no qual foi designado para funcionar como defensor dativo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Maria da Conceição Rodrigues de Lima (Adv. Dr. Pedro Paulo Campos).

Assunto: Requer juntada de documentos nos autos de Ação Ordinária que move contra a União Federal.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 21.06.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.230 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Pedro José Galvão Nonato Alves (Adv. Dr. Arthur Alves Ramos)

Reclamado: Caixa Econômica Federal

DESPACHO: Aguarde-se o decurso do prazo de 30 dias, contado da distribuição, para o preparo inicial do feito. Belém, 21.06.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.280 — Execução Fiscal

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: Wellyton Resende Ataíde

DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, 21.06.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.707 — Execução Fiscal

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: Carmona Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 10.711 — Execução

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: Oneide de Moraes Azevedo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 12.430 — Execução Fiscal

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: J.F. Menezes

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 12.438 — Execução Fiscal

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: Raimundo Nonato Raad
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 12.444 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento —
 SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: Armazém Curitiba Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 12.446 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento —
 sunab (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: R.C. Barbosa 8bar Uirapuru)
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 12.450 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento —
 SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: Recepção Turística da Amazônia Ltda.
 despacho. idêntico ao acima.
 Nº 12.597 — Execução
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento —
 SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: Hamilton Ferreira Marques
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 12.609 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento —
 SUNAB (Adv. Dr. Haroldo M. de Faria)
 Execdo: Luiz Ferreira da Costa
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 12.615 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento —
 SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: M.C. Rodrigues da Silva
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 12.619 — Execução
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: Terezinha Leal Pinheiro
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 10.731 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: Lanches Marajoara Ltda.
DESPACHO: Cite-se no endereço indicado às fls. 12. Belém, 21.06.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.
 Nº 4.607 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: Freitas & Cia. (Queluz Bar)
DESPACHO: Diga a exequente por que não fez publicar o Edital de citação de fls. Belém, 21.06.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.
 Nº 4.605 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: Bar Camelinho Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 4.951 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: A. Salomão & Cia.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 5.155 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: Administradora de Hotéis do Pará Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 5.526 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: Silvestre Eufrázio de Moraes Macedo
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 5.530 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: Idêntico ao acima.
 Nº 4.860 — Execução Fiscal

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: João Juiz Moraes
DESPACHO: I — Quando o executado não é encontrado para ser citado por Mandado, cumpre ao exequente requerer a citação por meio de Edital (art. 231, c/c art. 598, tudo do CPC), não sendo caso de suspensão da Execução, ainda que com fundamento na regra do art. 791, Inc. III, isso porque somente se cogitará de penhora (tenha ou não o executado bens penhoráveis) depois de efetuada citação válida, eis que a constrição é ato subsequente a esta. Ante o exposto, assino ao exequente o prazo de 30 dias para requerer o que entender de direito. II — Intime-se. Belém, 21.06.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.
 nº 5.135 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: C. Correia Magalhães
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 5.257 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: Benedita Pinheiro de Araújo
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 5.261 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: Pedro Bernardino da Costa
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 5.528 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: Organização Diniz
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 5.532 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: Raimundo Nonato de Araújo
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 5.792 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: Conrado Diniz Filho
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 6.861 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 6.863 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: Artur Ferreira Melo
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 6.869 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: M.J. Loterias Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 7.007 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: O Petecão
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 7.009 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: Luiz Carlos Pinto Gemaque
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 7.013 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: João Correa de Carvalho
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 7.015 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: T. Shima
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 8.779 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).
 Execdo: José Nonato Pantoja Lima
Despacho: Idêntico ao anterior.
 Nº 8.781 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).
 Execdo: S.S. Nascimento
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 8.783 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués).
 Execdo: Ivan Pantoja Maia
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 8.785 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).
 Execdo: E.V. Pinto
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 8.787 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).
 Execdo: Brazuca Comercial Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 8.793 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).
 Execdo: Francisco Alves da Silva
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 8.797 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).
 Execdo: Deoclécio Neves Cordeiro
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 8.799 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).
 Execdo: Ubiraci Lessa Novelino
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 8.801 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: José Maria Pessoa do Nascimento
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Nº 9.703 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: Otávio Melo
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 9.828 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: J. Castro
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 10.727 — Execução Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento
 (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: F. Almeida
DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 6.142 — Execução
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Execdo: Lael Oliveira Almeida e outros
DESPACHO: Diga a exequente. Belém, 21.06.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.
 Nº 8.231 — Execução
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Execdos: José Claudino Irmão e outros
DESPACHO: Idêntico ao acima
 Nº 14.480 — Ação de Despejo
 Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)
 Réu: Léa Rodrigues (Adva. Dra. Solange M. Frazão do Couto)
DESPACHO: ::::; DENEGO O PROCESSAMENTO DA APELAÇÃO MANIFESTADA POR Izabel Cristina Pessoa de Almeida. II — Intime-se. Belém, 21.06.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 4181)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 14 (quatorze) de agosto de 1979, às 15:15 hs. (quinze horas e quinze minutos), na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por RONALDO LOUZEIRO REIS DE SOUZA contra BRASIL & CIA. LTDA. (PLÁ DRINK'S), nos autos do Processo nº 1ª JCJ — 242/79, bens esses encontrados no depósito do TRT da 8ª Região, à Trav. D. Pedro I, nº 750 e que são os seguintes:

20 mesas toscas, de madeira, tampo circular, pintadas de branco, a Cr\$-300,00 cada Cr\$-6.000,00
 04 mesas de madeira, cor marrom, tampo quadrado a Cr\$-200,00 Cr\$-800,00
 03 mesas de armação de ferro, tampo de madeira, quadrado, Cr\$-200,00 Cr\$-600,00
 03 mochos com armação de ferro, assento plástico de forma circular, a Cr\$-50,00 cada Cr\$-150,00

02 mochos de madeira, pequenos, assento quadrado, pintados de branco a Cr\$-20,00 cada Cr\$-40,00
 01 congelador marca Prosdócimo, tamanho médio, cor vermelha Cr\$-2.500,00
 01 congelador Metalfrio, tamanho grande, 2 tampas, cor branca Cr\$-3.000,00
 72 cadeiras de madeira, toscas, pintadas de branco a Cr\$-200,00 Cr\$-4.400,00
 01 cadeiras de ferro com assento e encosto de plástico azul Cr\$-50,00
 10 escorredores de prato de plástico, sendo 8 brancos e 2 azuis a Cr\$-10,00 cada Cr\$-100,00
 01 máquina para extrair suco de frutas, elétrica, marca Marchesoni Cr\$-300,00
 01 escorredor de plástico para 15 pratos, na cor laranja Cr\$-10,00
 02 bandejas de alumínio de forma circular a Cr\$-25,00 cada Cr\$-50,00
 01 máquina de fazer "batidas", marca Sire.... Cr\$-300,00
 01 ventilador de pé, tamanho grande, marca Martau nº 8062302 Cr\$-600,00
 01 fogão a gás marca Jangada de 4 bocas, com forno e estufa, acompanhado de dois botijões Cr\$-1.200,00
 01 vitrine estufa, elétrica, em alumínio e vidro, marca Marchesoni Cr\$-1.000,00

01 fritador elétrico, marca Cucatec, de duas chapas, nº 17174	Cr\$-2.000,00
01 refrigerador marca General Electric, super luxo, modelo GRC — 30151F9N, série CP — 733883, na cor vermelha	Cr\$-2.000,00
01 máquina elétrica de fazer "pizza", sem marca, com 2 chapas	Cr\$-2.000,00
01 bateria para conjunto musical, composta de um bumbo, tarol, duas caixas pequenas, um tambor, estante com dois pratos metálicos e pedal, estante simples com um prato metálico, banco metálico, com assento circular, de couro	Cr\$-1.000,00
01 guitarra elétrica, marca Giannini, na cor branca	Cr\$-2.000,00
01 amplificador de som, elétrico, marca Giannini, com alto falante em caixa de madeira revestida de couro, na cor preta	Cr\$-2.000,00
01 bomboniere de vidro, com cinco compartimentos, encontrando-se um deles quebrado	Cr\$-100,00
01 depósito para bombons, de vidro	Cr\$-50,00
01 porta-guardanapos de papel, em metal cromado	Cr\$-50,00
01 porta-guardanapos de papel, giratório, em alumínio e plástico	Cr\$-50,00
01 porta cartuchos para sorvetes, possuindo somente três tubos de vidro	Cr\$-50,00
01 depósito de plástico, azul, contendo 24 garrafas de cerveja	Cr\$-200,00
19 grades de plástico, contendo garrafas de Cerpinha, vazias, a Cr\$-150,00 cada	Cr\$-2.850,00
10 grades de plástico, contendo garrafas vazias de refrigerantes diversos a Cr\$-150,00 cada	Cr\$-1.500,00
02 grades de madeira, contendo garrafas de refrigerantes vazias a Cr\$-150,00 cada	Cr\$-300,00
03 grades de madeira, contendo garrafas vazias de água mineral a Cr\$-150,00 cada	Cr\$-450,00
02 grades de plástico, contendo, cada uma, meia dúzia de garrafas litro de Coca-Cola, vazias a Cr\$-50,00 cada	Cr\$-100,00
Total	Cr\$-47.800,00

(Quarenta e sete mil e oitocentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Nasaré de Pina, Aux. Jud. 022.4., datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1799)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de julho de 1979, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Dilardo Assunção Corrêa, contra Parque Industrial Ltda (José Ribamar de Oliveira) bens esses encontrados à Passagem Paulo Cícero, 111 - Guamá e que são os seguintes: "Um automóvel, tipo Sedan, Marca Maverick, modelo 1974, cor marrom, plaqueado pelo DETRAN do Estado do Maranhão sob o número IZ-6738 - Imperatriz, avaliado em Cr\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros)".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao

conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 28 de junho de 1979. Eu, Francisco Gomes Machado, Técnico Judiciário AJ — 021.8S datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 2ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 1803)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de julho de 1979, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Osvaldo Xavier de Araújo, contra Benigno Dantas Figueira, bens esses encontrados à Travessa D. Pedro I, 750 e que são os seguintes:

Um (01) caminhão, marca Chevrolet, placa 0003-PA, Bujarú, faltando as vidraças das portas da parte de cima, o retrovisor do lado direito e as respectivas chaves, sendo a carroceria do mesmo, toda em madeira, no estado. Valor atribuído Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de junho de 1979. Eu, José Cavalcante da Silva, AJ-022.4 datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

A) Ilegível

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1802)

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

NOTA Nº 136/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 116/79, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-31/78, em que são partes: Benedito Reginaldo da Costa Brito, exequente e Estado do Pará - Secretaria de Estado de Segurança Pública-SEGUP, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisi-te-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, a importância de Cr\$ 4.070,48 (quatro mil, setenta cruzeiros e quarenta e oito centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 21 de junho de 1979.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juiza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1755)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27.06.79.

Processo: TRT RO 398/79
Recorrente: Ireno Fernando da Silva
Advogados: Drs. Fernando Otávio Mercês e Maria
Lidéa Rodrigues.
Recorrido: Nova Amazônia Comércio e Representação
Ltda.

Advogado: Dr. Domingos Emmi.
Origem: 6ª JCJ de Belém
Relatora Exma. Sra. Juíza Dra. Lygia Simão Luiz
Oliveira

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato
Processo: TRT R. EX OFF 408/79
Reclamantes: Adenor Paiva Pinheiro e João Serrão de
Oliveira

Reclamado: Estado do Amazonas - Secretaria de
Estado de Transporte - SETRAN
Remetente: JCJ de Parintins

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo
Soriano de Mello

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Haroldo da Gama Alves
Processo: TRT RO 415/79
Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos

Recorridos: Izomar Luiz Martins e José Geraldo
Xavier dos Anjos

Origem: 3ª JCJ de Manaus
Relator: Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de
Oliveira Santos

Processo: TRT RO 421/79
Recorrente: Antônio Lisboa de Oliveira
Advogado: Dr. Luiz de Aragão
Recorrido: Construtora Esplanada Ltda.
Advogado: Dr. Fernando Wanzeler
Origem: 4ª JCJ de Belém
Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Haroldo da Gama Alves
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Durval Israel

Processo: TRT RO 410/79
Recorrente: Partington Chemicals S/A — Indústria e
Comércio

Advogado: Dr. Edison Almeida
Recorrido: Ermi Leal de Souza
Advogado: Dr. Raimundo D. Raiol
Origem: 5ª JCJ de Belém
Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira
Santos

Revisora: Exma. Sra. Juíza Dra. Lygia Simão Luiz
Oliveira. Processo: TRT R. EX OFF 412/79

Reclamante: Maria Damiana Teixeira Falcão
Reclamado: Município de Santa Izabel do Pará.
Remetente: JCJ de Castanhal

Relator: Exmo. Sr. Juiz Durval Israel
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo

Soriano de Mello
Processo: TRT RO 407/79
Recorrente: Expansão - Consultoria Técnica
Agropecuária Ltda.

Recorrido: Francisco Nascimento da Costa
Origem: JCJ de Porto Velho
Relatora: Exma. Sra. Dra. Lygia Simão Luiz Oliveira

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato
Processo: TRT RO 413/79

Recorrente: Restaurante e Dormitório Jacarezinho
(Aurelino Pereira da Silva)

Advogado: Dr. Cleber Saraiva dos Santos
Recorridos: Sebastiana Benedita Barbosa e Paulo
Moura (litisconsorte)

Origem: JCJ de Castanhal
Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo
Soriano de Mello

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Haroldo da Gama Alves
Processo TRT R. EX OFF 404/79

Reclamante: Raimundo Nonato Vale da Silva
Advogado: Dr. Aylton Pinheiro

Reclamado: Estado do Pará - Secretaria da Viação e
Obras Públicas - SEVOP (litisconsorte passivo)

Advogado: Dr. Antônio Ítalo Tancredi
Remetente: 6ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de
Oliveira Santos.

(G. Reg. nº 1805)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/79 — DE 28 DE
JUNHO DE 1979

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a
Mesa promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Aprova o nome do Tenente Coronel PM- Raimundo Nonato Barbosa Lima, para exercer o cargo de Diretor do Departamento Estadual de Trânsito — DETRAN.

Art. 1º — É aprovado o nome do Tenente Coronel PM — Raimundo Nonato Barbosa Lima, para exercer o cargo de Diretor do Departamento Estadual de Trânsito — DETRAN — deste Estado.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de junho de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DE SOUZA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2ª Secretário

(G. Reg. - nº 1807)

ATA DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA, 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 1979.

Presidente: Srs. Deputados Lauro Sabbá e Everaldo Martins

1º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

2º Secretário: Sr. Deputado Álvaro Freitas

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos. Não havendo Expediente a ser lido, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE; concedendo a palavra ao Deputado Antônio Teixeira que disse ser verdadeira a denúncia de que o Instituto Renato Chaves teria cobrado Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para embalsamar o corpo de um estudante falecido em acidente de trânsito. Continuou o orador solicitando que fossem inseridos na Ata, votos de profundo pesar à "Academia Paraense de Letras", pelo falecimento do romancista paraense Dedeo Jurandir e ainda votos de congratulações e regozijo à Madezatti S.A. Indústria, Comércio e Agricultura, pelo lançamento em Belém de suas casas pré-fabricadas destinadas à população de renda média. O Orador apresentou ainda vários requerimentos que serão posteriormente apreciados pelo Plenário. O Orador seguinte foi o De-

putado Alvaro Freitas apelando ao Prefeito para que determine providências visando a recuperação da Avenida 25 de Setembro que se encontra tomada de lixo, e buracos. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Célio Sampaio que defendeu o IRC, das acusações, mostrando que não há ilegalidade na cobrança de embalsamentos. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Campos por cessão de direito do Deputado José Guilherme. O Orador criticou o atendimento ministrado pelos médicos e estagiários do PSM, responsabilizando-os pela morte de uma criança que castigada por sua mãe, teve seu corpo perfurado por uma faca. A seguir apresentou requerimento de apelo ao Chefe do Executivo Estadual, para que recomende à COHAB-Pa, a adoção de um programa habitacional, com vistas à construção de conjuntos residenciais, destinados aos integrantes de nosso organismo policial, recebeu apartes dos Deputados: Alvaro Freitas e Célio Sampaio. O Deputado Alvaro Freitas ocupou a Tribuna, solicitando que sejam determinados estudos visando propiciar aposentadoria para os professores aos 25 anos de serviço. Continuou o orador criticando o Prefeito acerca do abandono em que se encontra nossa Capital, tanto no subúrbio como na área urbana, solicitando que sejam tomadas providências para solucionar o problema. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA o Deputado Everaldo Martins assume a Presidência. Foram aprovadas as Atas da 52ª Reunião Ordinária, 26ª Extraordinária, 27ª Extraordinária e 28ª Extraordinária. O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos Srs. Deputados para apresentação de Projetos na forma regimental. Não havendo quem se manifestasse o Sr. Presidente passou a deliberar matéria sobre a Mesa. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos nºs 711, 712 e 714/79 do Deputado Antônio Teixeira; 710/79 do Deputado Mariuadir Santos de votos de pesar pelo brusco falecimento do servidor do DER, Mário Neves do Nascimento. Foram aprovados os seguintes requerimentos: nºs 713 e 715/79 do Deputado Antônio Teixeira. Foram aprovados os pedidos de urgência para as proposições nºs: 660, 662, 440, 487, 622, 623 e 626/79 do Deputado Alvaro Freitas. Foram aprovados em regime de urgência os requerimentos nºs: 609, 610 e 292/79 do Deputado José Guilherme; 622, 623, 626 e 627/79 do Deputado Alvaro Freitas; 629, 636 e 649/79 do Deputado Laércio Franco; 630 e 634/79 do Deputado Milton Peres; 631/79 do Deputado Ademir Andrade; 226/79 e 587/79 do Deputado Ronaldo Campos; 067, 611 e 612/79 do Deputado Mariuadir Santos. Em discussão o requerimento nº 029/79 do Deputado Ronaldo Campos. O Deputado Ronaldo Passarinho ocupa a Tribuna manifestando sua posição em torno do requerimento, sendo aparteado pelo Deputado Célio Sampaio, que apresentou uma Emenda solicitando que as revisões sejam feitas a pedido individual de cada interessado. Em seguida o requerimento foi aprovado juntamente com a Emenda do Deputado Célio Sampaio. Em discussão o requerimento nº 511/79 do Deputado Ronaldo Campos. Ocupa a Tribuna o Deputado Célio Sampaio para discutir o teor do requerimento, apresentando uma Emenda ao requerimento que diz: onde se lê Conselho Ministerial de Preços leia-se Prefeitura Municipal de Santarém. A seguir o requerimento foi aprovado juntamente com a Emenda do Deputado Célio Sampaio. Em discussão o requerimento nº 581/79, do Deputado Ronaldo Campos. O Deputado Célio Sampaio, ocupou a Tribuna para discutir o requerimento solicitando que o mesmo seja adiado por cinco dias, o que foi aceito pelo Plenário. Recebeu aparte do Deputado Ademir Andrade. Em discussão o requerimento nº 656/79, do Deputado Laércio Franco. O Deputado Nícias Ribeiro, pede a palavra, ficando inscrito com 15 minutos para a próxima Sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovado o Processo nº 63/79 — Projeto de Lei do Governo do Estado, autorizando a permuta de imóveis localizados no Município de Paragominas, entre o Governo do Estado do Pará e o Banco do Estado do Pará. Foi rejeitado o Processo nº 88/79 — Projeto de Lei do Deputado José Guilherme, tornando obrigatória a instalação de gerador de energia elétrica em prédios de gabarito superior a três pavimentos. Para explicações pessoais ocuparam a Tribuna os Deputados: Zeno Veloso, parabenizando a Rede Globo de Televisão, a cerca da qualidade do noticiário a respeito da crise que assola a Nicarágua; Ronaldo Passarinho, defendendo o Senador Jarbas Passarinho, de acusações feitas através de jornal e Alvaro Freitas, pronunciando-se a cerca das reivindicações pretendidas pelos professores. O Sr. Presidente lembrou os Srs. Deputados a Sessão Ordinária do Dia seguinte à hora regimental,

seguidas de tantas extras quantos forem necessárias, encerrando a presente às 17:25 horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Aziz Mutran, Antonio Teixeira, César Franco, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Alvaro Freitas, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nícias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos e Terezinha Sussuarana. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 18 de junho de 1979. Lida em 19 de junho de 1979.

a) Sr. Deputado LAURO SABBÁ

— Presidente.

a) Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO

— 1º Secretário.

a) Sr. Deputado ALVARO FREITAS

— 2º Secretário.

(G. Reg. Nº 1801)

Ata da 30ª reunião Extraordinária, 1º período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 20 de junho de 1979.

Presidente: Sr. Deputado Everaldo Martins

1º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas

2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

Aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 17:20 horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Everaldo Martins, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos informando que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o requerimento nº 267/79 do Deputado Ademir Andrade. Usou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, manifestando o seu ponto de vista em torno do assunto. Em seguida o requerimento foi rejeitado por maioria. Para justificativa de voto, ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas. Em votação o requerimento nº 704/79 do Deputado Ademir Andrade com o Deputado Célio Sampaio ocupando a Tribuna para discutir o teor do requerimento. Para encaminhar a votação em nome da ARENA, ocupou a Tribuna o Deputado Domingos Juvenil, tendo o requerimento sido aprovado. Em discussão o requerimento nº 286/79 do Deputado Lucival Barbalho. O autor assomou a Tribuna para explicar o teor do requerimento que em seguida foi aprovado. Foram aprovados ainda os requerimentos nºs: 563, 564 e 565/79 do Deputado Everaldo Martins; 675 e 676/79 do Deputado Mariuadir Santos; 688, 689 e 690/79 da Deputada Terezinha Sussuarana; 232, 270 e 271/79 da Deputada Maria de Nazaré; 276, 277, 278, e 279/79 do Deputado Plínio Pinheiro; 282/79 do Deputado Antonio Teixeira; 284/79 do Deputado Ronaldo Passarinho; 287/79 do Deputado Célio Sampaio e 289/79 do Deputado Nicolau Saraty. O Sr. Presidente lembrou aos Srs. Deputados, a Sessão Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente, às 18:10 horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antonio Teixeira, Aziz Mutran, Cesar Franco, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Alvaro Freitas, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nícias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos e Terezinha Sussuarana. Foi lavrada a presente Ata que, após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 20 de junho de 1979. Lida em 21 de junho de 1979.

aa) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS

Presidente

Sr. Deputado ALVARO FREITAS

1º Secretário

Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME

2º Secretário